

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.	2
2. OBJETO DA LICITAÇÃO.	3
3. FORMA DE FORNECIMENTO OU REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO ADMITIDO E RECURSOS FINANCEIROS.	3
4. SUPORTE LEGAL.	4
5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO DA EPAGRI.	4
6. REFERÊNCIA DE TEMPO.	5
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR. ..	5
8. COMISSÃO DE LICITAÇÃO.	7
9. CREDENCIAMENTO (NO SISTEMA LICITAÇÕES-E).	8
10. FORMA DA PARTICIPAÇÃO.	8
11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.	9
12. ABERTURA DA SESSÃO, FASES DE LANCES, JULGAMENTO, VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE E NEGOCIAÇÃO.	11
13. HABILITAÇÃO.	16
14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.	19
15. ADJUDICAÇÃO.	20
16. HOMOLOGAÇÃO.	20
17. CONTRATO.	20
18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.	25
19. PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO.	29
20. DISPOSIÇÕES GERAIS.	29
21. DISPOSIÇÕES FINAIS.	31
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	35
ANEXO II – QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS.	46
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.	55
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CONTRATAÇÃO.	56



ANEXO V – DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO NA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	57
ANEXO VI – MODELO DE MINUTA DO CONTRATO.....	58

OBSERVAÇÕES:

Qualquer interessado na presente licitação, na modalidade de Procedimento de Licitação da Epagri (PLE), na forma eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da *Internet* acessando o endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/pesquisar-licitacao.aop?opcao=preencherPesquisar>

À presente licitação **não se aplicam as normas da Lei federal nº 8.666, de 1993 e da Lei federal nº 14.133, de 2021**, mas sim o regime licitatório e contratual específico das empresas estatais e da Epagri: a **Lei federal nº 13.303, de 2016** e o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Epagri (RILC-EPAGRI)**, disponível no *site*: <https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/licitacoes/>, o qual foi aprovado pelo Conselho de Administração, em 25/06/2018, e elaborado de acordo com os Decretos estaduais nºs 1.007, de 2016 e 1.484, de 2018 e com o modelo de referência da **Instrução Normativa Conjunta SEF-SCC nº 05, de 2018**, na forma do artigo 40 da **Lei federal nº 13.303, de 2016**.

Excepcionalmente, aplicam-se à presente licitação e contratação as normas de Direito Penal contidas nos **artigos 178 e 185 da Lei federal nº 14.133, de 2021 e Código Penal** e os critérios de desempate do art. 60, III e IV e §§ 1º, da **Lei federal nº 14.133, de 2021**.

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA (EPAGRI), inscrita no CNPJ nº 83.052.191/0001-62, empresa pública, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.347, Bairro Itacorubi – Florianópolis/SC, CEP 88034-901, torna público que realizará, às **14h00min do dia 27/04/2026**, licitação pública na modalidade **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO DA EPAGRI (PLE)**, na forma eletrônica, no modo de disputa aberto e pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO**, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

1.1. O Procedimento de Licitação da Epagri (PLE) será realizado à distância, na forma eletrônica (por meio da *Internet*), em sessão pública, no modo de disputa aberto, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

1.1.1. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, após a abertura das propostas, conforme art. 52, § 1º, da Lei federal nº 13.303, de 2016 e art. 51 do RILC-EPAGRI. Não se aplicam as regras do art. 32 do Decreto federal nº 10.024, de 2019 à presente licitação.

1.2. A licitação será conduzida pela **Comissão de Licitação** designada pela Portaria DEX nº 476/2025, datada de 16 de maio de 2025, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema **Licitações-e**, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. - <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico>.

1.3. **LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 27/04/2026, às 09h00min.**

1.4. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/04/2026, às 09h00min.**

1.5. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/04/2026, às 14h00min.**

1.6. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital até o **5º (quinto) dia útil** anterior à data fixada para a apresentação das propostas, nos termos dos artigos 22 e 23 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAGRI ([RILC-EPAGRI](#)).

1.6.1. **Esclarecimentos** – Deverão ser encaminhados via Portal de Compras por meio do endereço eletrônico: <http://www.portaldecompras.sc.gov.br>, ou licitacoes@epagri.sc.gov.br.

1.6.2. **Impugnações** – Encaminhar através de correspondência escrita dirigida à Comissão de Licitação, no seguinte endereço: Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.347, Bairro Itacorubi – Florianópolis/SC, CEP 88034-901, telefone (48) 3665-5384 ou por meio de correspondência eletrônica para licitacoes@epagri.sc.gov.br (atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min). No assunto do e-mail deve constar o número do Procedimento de Licitação da Epagri impugnado.

1.6.2.1. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pelo interessado.

1.6.2.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

1.6.2.3. Na hipótese de a Epagri não responder à impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.

1.7. O credenciamento e a solução de dúvidas na operação do **Licitações-e**, inclusive quanto à obtenção de senha, poderão obtidos diretamente no *site* do sistema Licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico>.

1.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como a apresentação de documentos falsos sujeitará o licitante às sanções previstas nos **itens 18 e 19** deste edital e [RILC-EPAGRI](#).

1.9. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.10. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito do Município onde será realizada a sessão, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.11. Toda e qualquer informação posterior à publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no *site* do Banco do Brasil S.A., <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/>, na lista de documentos do processo, sendo de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das atualizações efetuadas.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO.

2.1. Constitui o objeto do presente Procedimento de Licitação da Epagri aquisição de gêneros alimentícios carvão e gás (GLP), para unidades de Lages, São Joaquim e Cedup São José do Cerrito/SC, conforme quantitativos e especificações constantes nos [ANEXOS I e II](#) deste edital.

3. FORMA DE FORNECIMENTO OU REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO ADMITIDO E RECURSOS FINANCEIROS.

3.1. A **forma de fornecimento** ou o **regime de execução dos serviços** do objeto deste edital, conforme o caso, é aquele previsto no **item 15** do termo de referência ([ANEXO I](#)).

3.1.1. Os **prazos de execução** e de **vigência** da contratação, bem como as condições para o fornecimento e/ou execução dos serviços são aqueles definidos nos **itens 15 e 22** do termo de referência e demais anexos a este edital.

3.1.2. O **prazo de vigência** do contrato será o definido no **item 16** do termo de referência ([ANEXO I](#)), podendo, no interesse das partes, ser prorrogado por meio de termo aditivo, observado o disposto nos artigos 135 a 137 do [RILC-EPAGRI](#).

- 3.2. A presente licitação adotará como **critério de julgamento** o **MENOR PREÇO (por lote)**.
- 3.3. O preço máximo admitido para cada lote do presente Procedimento de Licitação da Epagri é **sigiloso**, conforme artigo 34 da [Lei federal nº 13.303, de 2016](#) e artigo 16, § 2º, do [RILC-EPAGRI](#).
- 3.3.1. O sigilo será informado após o final da etapa de negociação e antes da fase recursal.
- 3.4. Os recursos destinados para a presente licitação estão contemplados no **item 20** do termo de referência ([ANEXO I](#)). Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

4. SUPORTE LEGAL.

- 4.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem, observadas as alterações introduzidas posteriormente, é a seguinte:
- a) [Constituição Federal de 1988](#);
 - b) [Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989](#);
 - c) [Lei federal nº 13.303, de 2016](#) (Lei das Estatais) e [Decreto estadual nº 1.007, de 2016](#);
 - d) [Decreto estadual nº 2.617, de 2009](#) (subsidiariamente, no que não conflitar com a Lei das Estatais);
 - e) [Lei federal nº 10.406, de 2002](#) (Código Civil);
 - f) [Lei federal nº 8.078, de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor);
 - g) Normas de Direito Penal contidas nos artigos 337-E ao 337-P do [Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940](#) (Código Penal) e na [Lei federal nº 8.137, de 1990](#) (crimes contra a ordem econômica e relações de consumo);
 - h) [Lei federal nº 8.429, de 1992](#) (Lei de Improbidade Administrativa);
 - i) [Lei Complementar federal nº 123, de 2006](#) e [Lei Complementar estadual nº 631, de 2014](#);
 - j) Leis estaduais nºs [10.732, de 1998](#), [14.675, de 2009](#) (artigo 262), [14.829, de 2009](#) (artigo 25); [16.003, de 2013](#), [16.493, de 2014](#); Lei federal nº [13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
 - k) **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Epagri (RILC-EPAGRI)**, disponível no site: <https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/licitacoes/>;
 - l) Política de Transações com Partes Relacionadas da Epagri, disponível no *link* acima citado;
 - m) Aviso de licitação;
 - n) Edital de licitação e anexos, e demais normas legais federais e estaduais vigentes relacionadas com o objeto a ser contratado.
 - o) Autorização para realização de PLE Eletrônico, processo SGPe EPAGRI nº 733/2023.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO DA EPAGRI.

- 5.1. Os licitantes interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura das propostas (vide **subitens 1.3 a 1.5**), atentando, também, para a data e horário do início da disputa nos *sites* www.epagri.sc.gov.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico>.

5.2. Iniciada a sessão pública do Procedimento de Licitação da Epagri, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pela Comissão de Licitação.

5.3. Verificando-se o adiamento da sessão pública do Procedimento de Licitação da Epagri, a Comissão de Licitação determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimados os licitantes.

5.4. Caso todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a Epagri poderá, aproveitando a presente licitação, **a seu critério**, fixar prazo de até **8 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas ou documentação sem as causas que ocasionaram as respectivas desclassificações ou inabilitações.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO.

6.1. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR.

() EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI, e cooperativas¹ ([Lei Complementar federal nº 123, de 2006](#) e [Lei federal nº 11.488, de 2007](#))

() PARTICIPAÇÃO MISTA

(X) PARTICIPAÇÃO AMPLA, conforme justificado no item 12 do termo de referência.

() PARTICIPAÇÃO AMPLA, **COM RESERVA DE COTA** PARA ME, EPP, MEI, e cooperativas ([Lei Complementar federal nº 123, de 2006](#) e [Lei federal nº 11.488, de 2007](#)), observado o [ANEXO II](#) e o seguinte:

- a) a cota reservada não impede a contratação das ME, EPP, MEI e cooperativas (entidades preferenciais) na totalidade do objeto;
- b) na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
- c) se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, **assim como normas específicas relacionadas aos objetos desta licitação**.

7.2. Estarão **impedidos de participar**, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

¹ Sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do artigo 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, em conformidade com o **artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 2007**.

- a) que se **enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 e 44 da [Lei federal nº 13.303, de 2016](#)**² e artigos 17 e 34 do [RILC-EPAGRI](#);
- b) empresas inseridas no cadastro de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho, na forma da [Lei estadual nº 16.493, de 2014](#);
- c) estejam constituídos sob a forma de **consórcio** e sejam sociedades controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si³;
- d) com registro de declaração de inidoneidade; impedimento de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina e seus órgãos e entidades; ou ainda, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Epagri no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- e) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (**CNIA**), supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- f) empresas em processo de **falência**, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- g) empresas em **recuperação judicial ou extrajudicial**, exceto se comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação que ateste aptidão econômica e financeira para a licitação;

² **Art. 38.** Estará **impedida de participar de licitações e de ser contratada** pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - **suspensa pela empresa pública** ou sociedade de economia mista;

III - **declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal** ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. **Aplica-se a vedação prevista no caput:**

I - à contratação do **próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante**;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

³ **Justificativa:** nas contratações de bens e serviços comuns, é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, pois, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Assim sendo, essa vedação é o que melhor atende ao interesse público, uma vez que prestigia os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

- h) **estrangeiros** que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- i) empresas com registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) como impedidas ou suspensas de receber recursos federais, caso a contratação envolva o repasse de recursos federais, na forma do [Decreto federal nº 6.170, de 2007](#);
- j) que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou **objetivo incompatível** com o objeto deste certame;
- k) empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos com a Epagri, na forma das Leis Federais nº [9.605, de 1998](#) (Lei de Crimes Ambientais) (artigos 10, 22 e 72), [12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação) (artigo 33), [12.529, de 2011](#) (Lei de Defesa da Concorrência) (artigo 38); e
- l) que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- m) devedor contumaz com sanção de impedimento de participação em licitações vigente, nos termos do art. 13, "I", "b", da Lei Complementar federal nº 225, de 2026.

7.3. A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital e seus anexos, automaticamente, na **aceitação integral e irrevogável** dos seus termos e conteúdo, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

8. COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

8.1. A licitação será conduzida por Comissão de Licitação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar e conduzir os trabalhos;
- b) responder aos pedidos de esclarecimentos quanto ao edital e seus anexos, apoiada pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) receber, processar e julgar as impugnações ao edital;
- d) conduzir a sessão pública na *Internet*;
- e) abrir as propostas de preços;
- f) analisar a aceitabilidade, exequibilidade e efetividade das propostas;
- g) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha do lance de **menor preço**;
- i) realizar a negociação com o licitante que oferecer o lance de **menor preço**;
- j) receber, examinar e julgar os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, bem como receber documentação adicional, quando necessário;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e processar eventuais recursos contra as suas decisões, encaminhando-os à autoridade competente para decisão;
- m) elaborar a ata da sessão;
- n) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- o) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- p) propor a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidade, visando a aplicação de penalidades aos licitantes, conforme artigos 161 a 173 do [RILC-EPAGRI](#);

q) atender ao contido nos artigos 19 e 20 do [RILC-EPAGRI](#).

8.2. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, mediante despacho fundamentado, promover as **diligências** que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a: esclarecer informações; corrigir impropriedades e falhas meramente formais nas propostas e na documentação de habilitação que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica; complementar a instrução do processo.

9. CREDENCIAMENTO (NO SISTEMA LICITAÇÕES-E).

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Procedimento de Licitação da Epagri deverão dispor de **chave** de identificação e **senha** pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

9.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Procedimento de Licitação da Epagri, dentro do seu prazo de validade, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., de forma devidamente justificada.

9.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao **Licitações-e**, implica a **responsabilidade legal** pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente Procedimento de Licitação da Epagri.

9.4. É de **exclusiva** responsabilidade do licitante o uso da senha de acesso, o resguardo do seu sigilo, bem como a sua utilização em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal. Não caberá ao provedor do sistema ou à Epagri responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, sendo também o licitante responsável pela sua conexão ao sistema Licitações-e, com *Internet* estável e confiável e com velocidade compatível com a sua necessidade.

9.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha para imediato bloqueio de acesso.

9.5. Em se tratando de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da [Lei Complementar federal nº 123, de 2006](#), e alterações posteriores, para que o licitante possa gozar dos benefícios dos artigos 42 a 49 da referida lei, é necessário, à época do credenciamento, declarar essa sua qualificação no sistema Licitações-e.

10. FORMA DA PARTICIPAÇÃO.

10.1. A participação no Procedimento de Licitação da Epagri será feita por meio de acesso restrito e digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do **Licitações-e**, **observados data e horário limite estabelecidos neste edital**.

10.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do *site* <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no campo “**Acesso Identificado**” (topo da página) e para acessar a sala de disputa a opção é “**Sala de Disputa – Acesse aqui**”.

10.2. Como requisito para participação no Procedimento de Licitação da Epagri, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital** e que sua proposta está em conformidade com as exigências desta licitação.

10.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento de Licitação da Epagri, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. A Comissão de Licitação poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

10.5. **No caso de desconexão** com a Comissão de Licitação no decorrer da etapa competitiva do Procedimento de Licitação da Epagri, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Comissão de Licitação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Procedimento de Licitação da Epagri será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, disponível no site do Banco do Brasil S.A.

11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

11.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o **pleno conhecimento e atendimento às exigências e especificações previstas no edital e seus anexos**. O licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, aceitando, igualmente, de forma irrestrita, as condições estabelecidas neste edital.

11.2. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

- a) os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **para a totalidade do lote**, e neles devem estar inclusos todos os custos e despesas, como encargos previdenciários, trabalhistas, tributários⁴, comerciais, seguros, lucro, custos operacionais (considerar o custo do transporte, frete, descarregamento, empilhamento, alimentação), e outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste edital;
- b) excluem-se da exigência anterior os custos referentes a tributos de natureza direta e personalística que oneram o licitante, como o IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e a CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido);
- c) o **prazo de validade da proposta** não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data da sessão pública do Procedimento de Licitação da Epagri, se outro prazo não estiver fixado no termo de referência;
- d) caso o termo de referência e anexos exijam determinada **marca ou modelo; amostra; certificação de qualidade do produto** ou do processo de fabricação; ou **carta de solidariedade**

⁴ Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da [Lei Complementar federal nº 123, de 2006](#), os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

emitida pelo fabricante, conforme justificativa e procedimento constante no Termo de Referência, fica ciente o licitante que a sua proposta deverá atender a essas exigências, **sob pena de desclassificação**;

e) conhece e concorda com todas as especificações e condições deste edital e de todos os seus anexos.

11.3. A licitação é dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no **ANEXO II** este Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para **todos os itens que o compõem**.

PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E.

11.4. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes interessados deverão postar a(s) proposta(s) no campo específico no sistema **Licitações-e** e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

11.4.1. O preenchimento da proposta, no sistema Licitações-e é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à Epagri qualquer responsabilidade.

11.4.2. A proposta deste processo deverá ser apresentada no valor total do lote.

11.5. As propostas dos licitantes poderão ser postadas, substituídas e excluídas no sistema Licitações-e até a data e hora definidas neste edital para a abertura das propostas (**subitem 1.4**). **Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão, alteração ou exclusão de propostas anteriormente apresentadas.**

11.6. Os bens/serviços ofertados deverão atender a todas as especificações do objeto constantes no Termo de Referência e anexos deste Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA (DETALHADA) (quando encerrada a sessão do Procedimento de Licitação da Epagri)

11.7. **Encerrada a sessão do Procedimento de Licitação da Epagri** (vide **subitem 12.14**), o licitante vencedor deverá encaminhar para o e-mail licitacoes@epagri.sc.gov.br, em até **1 (um) dia útil**, a sua **proposta de preço**, com os respectivos **valores readequados** ao total representado pelo lance vencedor. Nessa proposta deverá constar:

- a) razão social e CNPJ do licitante;
- b) **identificação/descrição clara e objetiva** dos bens (materiais e produtos) e/ou serviços ofertados, objeto deste edital, que deverá atender às especificações constantes no edital, termo de referência e seus anexos, informando, ainda, as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao objeto cotado, de forma a permitir que a Comissão de Licitação possa facilmente constatar se as especificações no presente Procedimento de Licitação da Epagri foram ou não atendidas;
- c) **preços unitários** em reais, quando for o caso;
- d) **preço total** do lote em reais;
- e) validade da proposta, observado o prazo mínimo estipulado no termo de referência, sendo que, na falta de indicação, será de **60 (sessenta) dias**;

- f) tributos incidentes, direta ou indiretamente, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros, custos operacionais (considerar o custo do transporte, frete, descarregamento, empilhamento), e outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste edital, ressalvado o disposto no [subitem 11.2., “b”](#) deste edital;
- g) Município e o Estado onde será efetuado o faturamento;
- h) endereço, telefone e e-mail do licitante, sendo a última folha assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado (nome e CPF).

11.7.1. Os preços deverão conter, no máximo **duas casas decimais**, prevalecendo, no caso de divergência, os valores por extenso sobre os numéricos.

11.7.2. Para **cada item**, o **preço unitário** do item, expresso em reais, deve ser inserido no campo “valor da proposta”.

11.7.3. Em caso de dúvida quanto à autenticidade da proposta encaminhada por meio eletrônico ou caso entenda necessária a diligência, a Comissão de Licitação poderá solicitar a proposta original, de forma física, a ser entregue no seguinte endereço: Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.347 – Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-901, em até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, podendo ser prorrogado, no interesse da Epagri.

11.8. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sob pena de desclassificação**.

11.9. Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na proposta escrita.

11.10. Caso a proposta ofertada pelo **licitante vencedor** não atenda às características exigidas neste edital, o licitante será **desclassificado** e serão convocados pela ordem de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários, até que se consiga adjudicar o objeto a licitante declarado vencedor.

11.11. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste edital. As propostas apresentadas serão **irretratáveis e irrenunciáveis**, na forma da lei.

12. ABERTURA DA SESSÃO, FASES DE LANCES, JULGAMENTO, VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE E NEGOCIAÇÃO.

12.1. A partir do horário e do dia previstos no sistema **Licitações-e**, a Comissão de Licitação fará a **abertura** da sessão pública e **divulgação das propostas** de preços recebidas, passando a avaliar a sua **aceitabilidade**. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na *Internet*.

12.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

12.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Licitação e os licitantes.

12.2. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. Serão **desclassificadas** as propostas que contenham **vícios insanáveis**, sempre de forma fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes, em especial quando:

- a) descumprirem as especificações técnicas exigidas neste edital, termo de referência e seus anexos;
- b) não contenham informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado (omissões, disposições vagas, apresentação de duas ou mais opções de preços);
- c) contiverem ilegalidades ou defeitos de forma a não permitir a sua compreensão ou que possam inviabilizar o julgamento;
- d) apresentarem divergência entre proposta e amostra, quando exigida no termo de referência;
- e) apresentem desconformidade com outras exigências deste edital, salvo se for possível a acomodação de seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;
- f) nos demais casos previstos neste edital.

12.2.1. A Comissão de Licitação poderá convocar técnicos(as) da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

FASE DE APRESENTAÇÃO DE LANCES.

12.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão de Licitação por valor e de forma crescente. Somente poderão ofertar **lances** os licitantes que tiverem suas propostas **classificadas** quanto às especificações do objeto e demais requisitos do edital, termo de referência e seus anexos.

12.4. Havendo inoperância do sistema Licitações-e por motivos alheios a vontade da Epagri, a Comissão de Licitação enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. Os licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.

12.5. Classificadas as propostas, a Comissão de Licitação iniciará a fase competitiva (etapa da disputa), momento em que os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da **sessão de lances**. A cada lance ofertado, os licitantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor ofertado. **O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.**

12.6. O licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos demais lances. O sistema apresentará apenas o melhor lance (lance ofertado) de cada licitante. Para o licitante visualizar essas informações, deverá clicar no botão “**Detalhes da disputa**”, que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

12.7. Os licitantes poderão oferecer **lances sucessivos**, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital. O licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, **desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e registrado no sistema e diferente de qualquer lance válido para o lote.**

12.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.9. O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance será de 5 **(cinco) segundos** e o tempo mínimo entre lances entre fornecedores diferentes em relação ao melhor lance da sala será de 5 **(cinco) segundos**, conforme definido no sistema Licitações-e.

12.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Comissão da Licitação, em prazo nunca inferior a 5 **(cinco) minutos**, com exceção das licitações em que tenha sido classificada apenas uma proposta, que poderá ser encerrado em prazo inferior.

12.11. A partir do encerramento da etapa de lances pela Comissão de Licitação, dar-se-á início a etapa de lances por **tempo randômico**, através de sistema eletrônico que encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que durará **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.12. Encerrada a etapa de lances, será assegurado direito de preferência à contratação das **entidades preferenciais**: microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI), e sociedades cooperativas (COOP)⁵. O sistema identificará automaticamente os licitantes que se declararam como entidades preferenciais e examinará as situações de **empate (ficto)**, observando-se o seguinte:

- a) o empate (ficto) ocorrerá quando as propostas apresentadas pelas entidades preferenciais sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma entidade preferencial;
- b) ocorrendo o empate (ficto), a entidade preferencial melhor classificada, poderá, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, deve ser adjudicado o objeto em seu favor;
- c) se a entidade preferencial melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas entidades preferenciais que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

12.12.1. Caso a entidade preferencial mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo acima, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências de habilitação, a Comissão de Licitação convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 12.12**, na ordem classificatória, a próxima entidade preferencial mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

12.12.2. O procedimento previsto no **subitem 12.12.1** será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital ou até que não haja entidade preferencial que se enquadre na hipótese do **subitem 12.12.1**.

12.12.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos **subitens 12.12.1** e **12.12.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que

⁵ Conforme disposto na [Lei Complementar federal nº 123, de 2006](#), [Lei Complementar estadual nº 631, de 2014](#), artigo 34 da [Lei federal nº 11.488, de 2007](#) e alterações posteriores.

sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente edital.

12.12.4. O disposto no [subitem 12.12.2](#) somente se aplicará quando a melhor oferta inicial **não tiver sido apresentada por entidade preferencial**. Caso o lote da licitação disputado seja exclusivo às entidades preferenciais ficam sem efeito os [subitens 12.12 a 12.12.3](#).

12.13. Em caso de permanência de empate real (isto é, propostas com valores idênticos), **mesmo após observado o subitem 12.12**, serão utilizados, na ordem em que se encontram numerados, os seguintes critérios de desempate, conforme determina o artigo 55 da [Lei federal nº 13.303, de 2016](#):

- a) disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento. Para tanto, a Comissão de Licitação deverá **encerrar** a disputa empatada, o que conferirá aos licitantes empatados o prazo de até **10 (dez) minutos** para enviar suas propostas de desempate. Se não houver desempate, parte-se para o critério da alínea “b”;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando-se como critério objetivo para o desempate a ausência de qualquer registro de sanção administrativa aplicada pela Epagri ao licitante, no sistema do Cadastro de Penalidades (CADPEN) - <https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/> -, vigente ou aplicada nos últimos 02 (dois) anos anteriores à data limite para recebimento das propostas. Se o licitante tiver alguma sanção administrativa, será vencedor aquele que não possuir nenhuma sanção aplicada. Se persistir o empate ou todos os licitantes não possuírem sanções administrativas aplicadas pela Epagri e registradas no CADPEN, parte-se para os critérios de desempate da alínea “c”;
- c) os critérios estabelecidos no art. 60, III e IV e §§ 1º, da [Lei federal nº 14.133, de 2021](#). Se não houver desempate, parte-se para o critério da alínea “d”;
- d) sorteio eletrônico por meio do Licitações-e.

12.13.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do [subitem 12.13](#) caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.13.2. Se, por questões técnicas, não for possível realizar o sorteio do **subitem 12.13, “d”**, pelo sistema Licitações-e, a Comissão de Licitação agendará uma data para que haja o desempate por meio de sorteio presencial na Sede da Epagri, que será transmitido ao vivo, por meio de *internet* via *link* oportunamente a ser disponibilizado aos licitantes, e gravado em áudio e vídeo, facultada a presença dos licitantes interessados.

12.13.3. O procedimento para o sorteio presencial referido no **subitem 12.13.2** será realizado da seguinte forma: serão colocados num recipiente papéis fechados com o nome de cada licitante. A Comissão de Licitação, antes de inserir esses papéis no recipiente vazio, apresentará os nomes dos licitantes que foram escritos em cada papel a todos os participantes. Após inserir os papéis dentro do recipiente e movimentá-los, a Comissão de Licitação retirará os papéis um a um, mostrando a todos os presentes. O primeiro papel a ser retirado será o licitante arrematante e o primeiro classificado; o segundo sorteado, o segundo licitante classificado e assim sucessivamente.

12.14. **Encerrada a etapa de disputa de lances** e o procedimento de desempate previsto nos subitens anteriores, será aberta automaticamente fase para considerações finais pela Comissão de Licitação, que poderá encerrar a disputa após os seus comentários.

12.15. Deverá a Comissão de Licitação analisar a efetividade e exequibilidade da proposta para, em

seguida, realizar a **negociação** com o licitante que ofereceu o **MENOR PREÇO** ou com o licitante que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outro que tenha obtido colocação superior, e **neste caso**, após, solicitar o encaminhamento da **proposta escrita**, conforme **subitem 11.8 e seguintes**, bem como os documentos de **habilitação** descritos no **item 13** para comprovar a sua regularidade.

12.15. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Comissão de Licitação via sistema, acessando a sequência “**Relatório da disputa**” para cada lote, “**Chat Mensagens**” e “**Enviar Mensagem**”. Essa opção estará disponível até o momento que a Comissão de Licitação declarar o fornecedor vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do “**Relatório de disputa**”.

12.16. A Comissão de Licitação **negociará** com o licitante que apresentou o lance de **MENOR PREÇO** por meio do sistema, para que sejam obtidas melhores condições, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “**Relatório da disputa**” para cada lote disputado e “**contraproposta**” (negociação), nos termos do artigo 69 do [RILC-EPAGRI](#). A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.16.1. **Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, deverá haver tentativa de negociação com o licitante para obtenção de condições mais vantajosas**, desde que dentro do orçamento para a contratação.

12.16.2. Caso a proposta permaneça com valor acima do preço máximo admitido, **mesmo após a negociação**, o licitante será **desclassificado**, sendo a negociação realizada com o próximo licitante segundo a ordem de classificação e observando eventual situação de empate estabelecida neste edital.

12.16.3. Finalizada a etapa de negociação, encontrando-se proposta em conformidade com os valores máximos admitidos tornar-se-á público o orçamento da licitação, podendo os licitantes desclassificados verificar que suas propostas de preços eram superiores ao orçamento da Epagri.

12.17. O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO** e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Quando for o caso, o sistema também informará a ocorrência de negociação e da decisão da Comissão de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.17.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor global superior ao preço máximo admitido pela Epagri (**sigiloso**), **após a tentativa frustrada de negociação**, serão **desclassificadas**, podendo a Comissão de Licitação proceder conforme o [subitem 5.4](#), se for o caso.

12.18. Serão **desclassificadas** as propostas que, mesmo após a fase de negociação ([subitem 12.16](#)), apresentarem **preços unitários manifestamente superiores aos praticados no mercado; preço global em valor superior ao valor máximo estimado para a contratação** ou, ainda, que apresentar **preço manifestamente inexequível**.

12.19. Conforme o artigo 68, inciso III e § 4º, do [RILC-EPAGRI](#), será considerada **manifestamente inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços do objeto licitado. Caso a proposta apresente preços inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a contratação (sigiloso)**, a Comissão de Licitação poderá solicitar ao licitante que, em até **2 (dois) dias úteis** do final da fase de lances, encaminhe planilha de composição de custos e formação de preços e justificativas, para fins de

verificação da exequibilidade da proposta apresentada e da conformidade das especificações exigidas no certame. Em caso de não cumprimento nesse prazo, a proposta será **desclassificada**.

12.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável (**desclassificação**), ou se o licitante não atender às exigências de habilitação (**inabilitação**) (**item 13**), a Comissão de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa a Comissão de Licitação deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.21. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas neste edital.

13. HABILITAÇÃO.

13.1 **Encerrada a sessão do Procedimento de Licitação da Epagri** (vide **subitem 12.14**), o **licitante vencedor** deverá encaminhar para o e-mail licitacoes@epagri.sc.gov.br, em até **1 (um) dia útil**, independentemente de convocação, os documentos exigidos nesse item do edital.

13.1.1. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos encaminhados por meio eletrônico ou caso entenda necessária a diligência, a Comissão de Licitação poderá solicitar ao licitante que, no prazo de até **3 (três) dias** da solicitação, encaminhe os documentos originais, mediante cópia autenticada por cartório competente; por cópia autenticada por empregado da Epagri ou Comissão de Licitação, na forma da Lei estadual nº [Lei estadual nº 15.435, de 2011](#) (artigo 10) e [Lei federal nº 13.726, de 2018](#); autenticada por advogado constituído pelo licitante, na forma da [Lei estadual nº 18.347, de 2022](#); por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela *Internet* em sítios oficiais do órgão emissor, os quais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.347 – Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-901.

13.1.2. O encaminhamento de documentação falsa ensejará a responsabilização civil, administrativa e criminal do licitante, na forma dos artigos 178 e 185 da [Lei federal nº 14.133, de 2021 \(Lei de Licitações e Contratos Administrativos\)](#), [Código Penal](#), artigo 5º da [Lei federal nº 12.846, de 2013](#) (Lei Anticorrupção) e artigos 157, XVI; 163, II; 170, I, do [RILC-EPAGRI](#).

13.1.3. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

13.1.4. No caso de não constar expressamente a validade nos documentos solicitados nos **subitens 13.3 e 13.4**, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** a partir da data de emissão destes, desconsiderando na contagem o primeiro dia e incluindo o último.

13.1.5. O não atendimento ao previsto neste **item 13** e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades previstas no [RILC-EPAGRI](#).

13.1.6. Para se habilitar na presente licitação, os licitantes **poderão** apresentar cópia do **Certificado de Cadastro de Fornecedores Digital (CCF Digital)**, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos (DGLC), da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina (SEA/SC), comprovando que os documentos exigidos neste edital – **subitens 13.2 a 13.4** – estão válidos na data limite fixada para apresentação dos envelopes.

13.1.6.1. Para suprir a documentação faltante, exigida neste edital, ou vencida relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores Digital (CCF Digital), deverá(ão) ser entregue(s) o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s) em separado.

13.1.6.2. O procedimento para inscrição e alterações no Certificado de Cadastro de Fornecedores Digital (CCF Digital) encontra-se disponível no endereço www.portaldecompras.sc.gov.br –“Fornecedores” ou no e-mail: cadastrofornecedores@sea.sc.gov.br.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

13.2.1. **No caso de empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).

13.2.2. **No caso de sociedade simples ou associação:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

13.2.3. **No caso de sociedades empresárias:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

13.2.4. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

13.2.5. **No caso de cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 1971](#).

13.2.6. **No caso de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e sociedades cooperativas (COOP):** sem prejuízo dos documentos acima, apresentar **autodeclaração** de enquadramento, conforme modelo do **ANEXO V**, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, acompanhada da respectiva comprovação de poderes.

13.2.6.1. A identificação de que o licitante não atende às condições de enquadramento de ME, EPP, MEI ou COOP ou que não pode ser beneficiada pelo tratamento jurídico diferenciado, nos termos da [Lei Complementar Federal nº 123/06](#) (artigo 3º, § 4º), implicará desclassificação ou inabilitação da empresa do processo licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pelo licitante, impõe-se a aplicação de sanção administrativa, conforme artigos 161 e seguintes do [RILC-EPAGRI](#), atendido o devido processo legal e denúncia ao Ministério Público.

13.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

13.2.8. Comprovante de consulta no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), que pode ser obtido por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> (o comprovante deve indicar o dia e a hora de

acesso)

13.2.9. Declaração referente à **inexistência de impedimento** (**ANEXO IV**) à contratação, nos termos do artigo 38 e 44 da [Lei federal nº 13.303, de 2016](#) e artigos 17 e 34 do [RILC-EPAGRI](#).

13.3. REGULARIDADE FISCAL.

13.3.1. Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (ou positiva com efeitos de negativa) - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

13.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) - <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

13.3.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual (ou positiva com efeitos de negativa) - <https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.Net/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

Observação: as empresas que estiverem em processamento de recuperação judicial, devidamente deferido pelo juízo competente, ficarão dispensadas da apresentação de certidões referidas nos **subitens 13.3.2 e 13.3.3**, na forma do artigo 52, inciso II, da [Lei federal nº 11.101, de 2005](#) (Lei de Falências), devendo apresentar a decisão judicial que as dispense dessa exigência.

13.4 CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA.

13.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.4.1.1. As empresas em recuperação judicial deverão comprovar a aprovação ou homologação judicial do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

13.4.2. Caso seja exigido outros documentos, serão aqueles indicado no **item 11** do termo de referência (**ANEXO I**) deste edital.

13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.5.1. A documentação relativa à **qualificação técnica**, se for o caso, é aquela indicada no **item 11** do termo de referência (**ANEXO I**) deste edital.

13.6. DEMAIS CONDIÇÕES

13.6.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

13.6.2. É de caráter eliminatório o não atendimento das condições de habilitação solicitadas neste

item 13 e seus subitens. Ocorrido o fato, o licitante será **inabilitado** e será retomada a sessão e chamados os demais licitantes, na ordem de classificação, nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o edital.

13.6.3. A ME, EPP, MEI ou COOP, devidamente comprovada, sendo arrematante do certame, deverá apresentar toda a documentação de habilitação, **incluindo a de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição. Atendendo ao disposto no artigo 43, § 1º, da [Lei Complementar federal nº 123,2006](#), havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será emitida mensagem pela Comissão de Licitação no “Chat Mensagens” notificando-se o licitante da irregularidade.

13.6.3.1. Nesse caso, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Epagri, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6.3.2. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará decadência do direito à contratação pela ME, EPP, MEI ou COOP sem prejuízo das sanções previstas no **item 18**, sendo facultado à Epagri convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o edital, ou revogar a licitação, observado o **subitem 20.2**.

13.6.3.3. No caso do subitem anterior, os licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual o licitante terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para registrar uma nova proposta.

13.6.4. Sob pena de **inabilitação**, os documentos a que se refere este **item 13** deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, quando for o caso, observado que:

- a) se o licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

13.6.5. Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensados da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

14.1. Nas **24 (vinte e quatro) horas** posteriores à declaração do vencedor pela Comissão de Licitação, qualquer licitante, até aqueles que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar a **intenção de recurso** no *site* do Banco do Brasil S.A. (<https://licitacoes2.bb.com.br/aop-inter-estatico>), com posterior envio das **razões escritas** do recurso à Epagri, observando o prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

14.1.1. A falta de manifestação de intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando

a Comissão de Licitação a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2. Apresentada a intenção de recurso, os demais licitantes ficarão cientificados, desde logo, a enviar **contrarrazões** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, que começarão a correr do término do prazo do licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.3. A renúncia do direito de recorrer manifestada por todos os licitantes importará no seguimento do processo em suas etapas posteriores.

14.4. O recurso será dirigido ao Diretor Administrativo Financeiro da Epagri, por intermédio da Comissão de Licitação, que apreciará a sua admissibilidade (**sucumbência, tempestividade, motivação, legitimidade e interesse recursal**) e poderá reconsiderar ou encaminhá-lo para decisão.

14.5. O provimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. ADJUDICAÇÃO.

15.1. A falta de manifestação do licitante no prazo previsto no **subitem 14.1** quanto à intenção de recorrer, importará na **decadência** desse direito, ficando a Comissão de Licitação a **adjudicar** o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor Administrativo Financeiro da Epagri adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.3. Da reunião lavrar-se-á **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Licitação.

15.4. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 18**. Neste caso, a Comissão de Licitação examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

16. HOMOLOGAÇÃO.

16.1. Homologada a licitação pelo Diretor Administrativo Financeiro da Epagri, o adjudicatário será convocado para a contratação no prazo e condições definidos no **item 17** deste edital e anexos.

17. CONTRATO.

17.1. O licitante vencedor será convocado para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da convocação, proceda à **assinatura e retirada do contrato** e/ou da(s) **Ordem(ns) de Fornecimento ou de Serviço**, conforme o caso, observado o artigo 73 da [Lei federal nº 13.303, de 2016](#) e artigos 115 e 118 do [RILC-EPAGRI](#), **sob pena de decair do direito a contratação**, sem prejuízo das **sanções** previstas neste edital, salvo motivo justificado e aceito pela Epagri.

17.1.1. O licitante convocado poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, desde que formulado o requerimento no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o

atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Epagri.

17.1.2. Transcorrido o prazo sem que o contrato, ordem de serviço/fornecimento seja retirada, a Epagri poderá, a seu critério, convocar os licitantes remanescentes, obedecidas à ordem de classificação, devendo negociar o preço, ou revogar a licitação (**subitem 20.2**), independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

17.2. Como condição para celebração da contratação, o licitante vencedor deverá **manter todas as condições de habilitação** exigidas na licitação neste edital na ocasião da contratação.

17.3. Caberá ao contratado fornecer os bens ou prestar os serviços conforme as exigências do edital, termo de referência e anexos, memoriais, plantas, proposta, termo de contrato, ordem de fornecimento ou serviço, **partes integrantes da contratação**, como se transcritos estivessem.

17.4. Os contratos celebrados com a Epagri terão **prazo de vigência e prazo execução**.

17.4.1. O **prazo de execução** corresponderá ao prazo que o contratado tem para a realização do objeto contratado.

17.4.2. O **prazo de vigência** corresponderá ao prazo necessário para a emissão da ordem de fornecimento ou de serviço, bem como para a execução de acertos ou reparos e a respectiva emissão do termo de recebimento definitivo ou recibo do objeto contratado, conforme o caso.

17.4.3. Os prazos de execução e de vigência poderão ser **prorrogados**, **observando-se os artigos 135 e seguintes RILC-EPAGRI**.

17.5. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem nas compras/serviços, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 81 da [Lei federal nº 13.303, de 2016](#) e artigos 133 a 147 do [RILC-EPAGRI \(alterações contratuais\)](#).

17.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, previstas neste edital (**item 18**) e no contrato, podendo culminar com a rescisão contratual.

17.6.1. A Epagri notificará o contratado de qualquer irregularidade ou pendência no fornecimento dos bens ou execução dos serviços, por qualquer meio, devendo o contratado ou seu representante legal proceder à regularização do que foi apontado.

17.6.2. A não regularização da pendência no prazo definido pela Epagri, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas no **item 18**, cessando a responsabilidade da Epagri pela guarda de bens, se for o caso, que deverão ser retirados pelo contratado à sua custa.

17.7. Sem prejuízo da observância e cumprimento de todas as cláusulas contratuais, o contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Epagri.

17.7.1. O contratado autoriza à Epagri, a seu critério e através da área requisitante, exercer ampla, irrestrita e permanente **fiscalização** de todas as fases do objeto licitado.

17.7.2 O contratado deverá designar e indicar seu representante legal ou seu **preposto**, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução da contratação.

17.7.3 A existência e a atuação da **fiscalização** da Epagri em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

17.8. O(s) bem(ns) e/ou serviço(s) será(ão) considerado(s) liberado(s) quando inspecionado(s), atender(em) às especificações.

17.9. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para o fornecimento ou execução dos serviços será do contratado, não podendo a rejeição do produto ou serviço ser alegado como motivo justo para o não atendimento ao prazo de entrega.

17.10. A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado. Ocorrendo rejeição, no todo ou em parte, do material ou serviço fornecido pelo contratado, obriga-se a empresa contratada a promover a substituição sem qualquer ônus adicional para a Epagri, sujeitando-se à cobrança de custas de depósito e à aplicação de eventuais penalidades.

17.11. A aceitação dos bens/serviços contratados não isenta o contratado da garantia do(s) produto(s) e/ou serviço(s), a qual está descrita no **item 18** do termo de referência ([ANEXO I](#)). Dentro do período de garantia, o fornecedor deverá substituir e/ou reparar os materiais com defeito de fabricação, assumindo todos os custos decorrentes da substituição e/ou recuperação.

17.12. O contratado deverá apresentar para aprovação da Epagri, quando solicitado e/ou exigido no termo de referência, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os bens de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

17.13. O contratado é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

17.13.1. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Epagri a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

17.13.2. Sendo a Epagri demandada com parte reclamada em ações trabalhistas e/ou cíveis decorrentes da execução do presente contrato, no qual venha a ser responsabilizada direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, o contratado será o único responsável por esses encargos e deverá ressarcir todas as despesas inerentes à apresentação de defesa da Epagri, bem como eventuais valores que vierem a ser penhorados, dados em garantia ou pagos em decorrência de referidas ações, autorizando, desde já, sejam retidos e compensados os créditos devidos pela Epagri ao contratado, nesse ou em outros contratos em vigência.

17.14. O contratado assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à Epagri, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, observado o disposto nos artigos 126 a 128 do [RILC-EPAGRI](#).

17.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil e pelo contrato.

17.16. O contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter o seu endereço atualizado junto aos cadastros da Epagri.

17.17. O contratado autoriza à Epagri, preventivamente, a promover a **retenção** dos créditos devidos em decorrência da execução da contratação, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativos ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução da contratação.

FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO.

17.18. A nota fiscal ou documento equivalente deverá ser apresentado em 2 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, sendo que a 1ª via (original) obrigatoriamente deverá acompanhar a entrega do objeto de licitação até o local indicado pela Epagri.

17.19. Na nota fiscal ou documento equivalente só poderá constar o objeto de licitação da Ordem de Fornecimento ou Serviço a que esta se refere, sendo indispensável mencionar nela:

- a) o número da licitação;
- b) o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e o item a que se refere;
- c) detalhamento dos serviços executados, obras ou bens.

17.19.1. No caso de fornecimento de bens e produtos, a nota fiscal deverá ser emitida conforme a **legislação fiscal e tributária** vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos. Conforme Cláusula Segunda do [Protocolo ICMS 42/2009](#), ficam obrigados a emitir **Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

17.20. A Epagri não efetuará o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros através de operação de “factoring”.

17.21. Os pagamentos devidos pela Epagri serão liquidados em conta corrente do favorecido, através de ordem bancária no Banco do Brasil S.A.

17.22. No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido da quantia devida.

17.23. Será exigida do contratado, quando da apresentação das faturas, a apresentação dos documentos exigidos na licitação quanto à **regularidade fiscal** (INSS, FGTS e Fazenda do Estado de Santa Catarina) (**subitem 13.3**). A não apresentação desses documentos, implicará, automaticamente, a suspensão do pagamento, devendo o contratado regularizar a situação em até **15 (quinze) dias** da data em que for solicitada essa providência pela Epagri, na forma do artigo 127, § 1º, do [RILC-EPAGRI](#), sob pena de rescisão contratual.

17.24. Será dispensada a apresentação de nova certidão negativa quando ocorrer outro pagamento dentro do prazo de validade da certidão negativa anteriormente apresentada.

17.25. O credor, que não possuir conta corrente no Banco do Brasil S.A. ou instituição financeira autorizada, poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, conforme artigo 9º, § 4º do [Decreto estadual nº 1.073, de 2017](#).

17.26. O faturamento dos bens licitados, se for o caso, poderá ser feito parcelado, na medida das entregas, sempre que assim prevejam as condições constantes no contrato e termo de referência anexo a este edital. O pagamento da última parcela somente será liberado pela Epagri após o recebimento definitivo do objeto contratual, mediante apresentação de certidão negativa de regularidade com o INSS relativa à baixa da matrícula do CEI ou CNO, no caso de obras.

17.27. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a data prevista para entrega dos materiais ou execução dos serviços, prevalecendo eventual prazo divergente estipulado no termo de referência, devidamente atestada pela área gestora. A data do pagamento será aquela que mais se aproximar do prazo máximo, conforme calendário da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Santa Catarina. Ocorrendo atrasos, o prazo será contado a partir da data da efetiva entrega.

17.28. No caso de atraso de pagamento pela Epagri, sem que haja culpa do contratado, o débito será corrigido na forma do artigo 117 da [Constituição do Estado de Santa Catarina](#).

17.29. A Epagri pagará ao contratado os preços homologados, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando todos os custos, despesas com fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e tributos incidentes sobre os fornecimentos adjudicados.

17.30. Os bens ou serviços entregues em quantidade a maior terão o seu valor glosado na respectiva nota fiscal, se for o caso, e a quantidade excedente ficará à disposição do fornecedor.

17.31. Observado o disposto no artigo 132 do [RILC-EPAGRI](#), os bens entregues em quantidade a menor terão seu valor glosado na respectiva nota fiscal, ficando a quantidade faltante em pendência, a qual deverá ser imediatamente entregue ou até o prazo de entrega previsto sob pena de caracterização de atraso e inadimplência, que redundará na aplicação das sanções cabíveis.

17.32. Os bens entregues irregulares ficarão à disposição do fornecedor nos termos previstos neste edital.

17.33. Em caso de atraso pela Epagri, as verbas de natureza acessória serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante ordem financeira e

apresentação de nota de débito ou fatura.

17.34. Caso este processo seja em todo ou em parte financiado com repasse voluntário de recursos públicos da União (ver **item 20** do Termo de Referência), em razão de convênio ou contrato de repasse celebrado com a EPAGRI, a ordem de fornecimento dos bens/serviços estará condicionada à observância do artigo 54 da [Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023](#), e artigo 13, XVI, do [Decreto estadual nº 385, de 2019](#), segundo o qual: “II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária” não incidindo mora e nem correção do preço nesse período. Caso não haja o referido aceite e liberação, a licitação poderá ser revogada.

REAJUSTE.

17.35 O valor contratado poderá ser **reajustado** na forma prevista no **item 14** do Termo de Referência anexo a este edital.

REVISÃO DO CONTRATO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

17.36. O valor contratado poderá ter o reequilíbrio econômico-financeiro na forma prevista no **item 14** do Termo de Referência anexo a este edital.

RESCISÃO DO CONTRATO.

17.37 O contrato poderá ser **rescindido** conforme artigo 156 a 160 do [RILC-EPAGRI](#), de forma unilateral e escrita, amigável (distrato) ou judicial, nos termos da legislação, observadas, ainda, as disposições do contrato.

17.38. Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Epagri reter os créditos relativos à contratação até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. O contratado ou licitante, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou prática de qualquer infração prevista no [RILC-EPAGRI](#), garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeito às seguintes sanções previstas no Capítulo III do Título III do RILC-EPAGRI e na [Lei federal nº 13.303, de 2016](#):

- a) **advertência;**
- b) **multa moratória;**
- c) **multa compensatória;**
- d) **suspensão temporária** de participação de licitação e **impedimento** de contratar com a Epagri, por até 02 (dois) anos.

18.2. As sanções constantes no **18.1** poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3. As condutas que podem levar a aplicação de penalidades encontram-se descritas no [RILC-EPAGRI](#) e na [Lei federal nº 13.303, de 2016](#), bem como o procedimento para a sua aplicação.

18.4. São consideradas **condutas reprováveis e passíveis de sanções**, dentre outras:

- a) não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- b) apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela Epagri;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele decorrente;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;
- f) incorrer em inexecução contratual;
- g) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- h) ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- i) ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente elevando arbitrariamente preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- k) ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- l) ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- m) ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- n) ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- o) ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- p) ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- q) ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;
- r) ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- s) deixar de manter o nível de qualidade exigido pela Epagri na execução do contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

18.4.1. Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA.

18.5. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja

suficiente para acarretar danos à Epagri, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro da Epagri, independentemente de tratar-se de empresa ou pessoa cadastrada, ou não.

18.6. A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.

SANÇÃO DE MULTA.

18.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) na fase de licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios/protelatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até **5% (cinco por cento)** do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação por parte da ME, EPP, MEI, nos termos do artigo 43, § 1º da [Lei Complementar federal nº 123, de 2006](#), no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado do licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até **5% (cinco por cento)** do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- c) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, multa correspondente a até **5% (cinco por cento)** do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- d) no caso de atraso na entrega da garantia contratual (fiança bancária, caução em dinheiro, seguro-garantia), após o prazo definido em edital, quando exigida, multa moratória correspondente a até **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato;
- e) os demais casos de atraso, multa moratória de **0,33%** por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (ou seja, somente sobre a parte não entregue/executada em atraso), até o limite de **9,9%** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- f) no caso de inexecução parcial, multa compensatória nunca superior a **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- g) no caso de inexecução total, multa compensatória nunca superior a **30% (trinta por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

18.8. O não pagamento da multa aplicada ensejará a tomada de medidas administrativas e judiciais cabíveis. O valor da multa aplicada poderá ser descontado da próxima fatura, no caso de prestação de serviços contínuos ou de fornecimento periódico de bens e para as demais hipóteses será descontado da garantia de execução, se houver, ou do montante do valor contratado. O valor também poderá ser compensado com os créditos da contratada devidos pela Epagri (da contratação decorrente desta licitação ou de outros contratos), conforme arts. 128; 165, § 4º; 172, § 3º, I, do RILC-EPAGRI. O pagamento da multa não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela Epagri.

SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA/IMPEDIMENTO.

18.9. Cabe a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Epagri em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à Epagri, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

18.10. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser **branda** (de 01 a 06 meses), **média** (de 07 a 12 meses), ou **grave** (de 13 a 24 meses).

18.11. A reincidência de prática punível com suspensão temporária e impedimento, ocorrida num período de até **2 (dois) anos** a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

18.12. O prazo da sanção a que se refere o subitem acima, terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, estendendo-se os seus efeitos à todas as unidades da Epagri.

18.13. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Epagri importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

18.14. Caso a sanção de suspensão temporária/impedimento de contratar com a Epagri for aplicada no curso da vigência de um outro contrato, a Epagri poderá, a seu critério, garantido o contraditório e a ampla defesa, rescindir o outro contrato mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

18.15. A aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Epagri, por até **02 (dois) anos**, será registrada no CEIS, conforme o [artigo 23 da Lei federal nº 12.846, de 2013](#).

18.16. O registro de fornecedor do contratado será cancelado quando ele sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Epagri.

PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES.

18.17. Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato, notificará formalmente o contratado garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de **10 (dez) dias úteis** para apresentar sua manifestação.

18.18. Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contado da intimação do ato.

18.19. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida perante junto a Tesouraria da Epagri, em até **5 (cinco) dias úteis** a partir da sua notificação da decisão final.

18.20. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Epagri descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer do contratado. Na ausência de créditos disponíveis para a quitação da importância da multa, a Epagri executará a garantia do contrato, e quando for o caso, será cobrado judicialmente.

18.21. O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 157 do [RILC-EPAGRI](#).

18.22. As práticas passíveis de sanções administrativas poderão implicar responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores

ou participe do ato ilícito, nos termos da [Lei federal nº 12.846, de 2013](#) (Lei Anticorrupção) e artigo 157, § 2º, do [RILC-EPAGRI](#).

19. PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO.

19.1. Os licitantes e contratados, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores deverão agir de forma ética, íntegra e com boa-fé durante todo o processo de contratação e ainda:

- a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis federais nºs [8.429/1992](#) (Lei de Improbidade Administrativa) e [12.846, de 2013](#) (Lei Anticorrupção), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea “a” deste subitem e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina (CGE/SC) e Controle Interno e Ouvidoria da Epagri (<https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/ouvidoria/>) qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na [Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 1, de 2020](#), além de outras, é causa para a **rescisão unilateral do contrato** (artigos 157, XVI e §§ 1º e 2º; 158, § 1º; 163, §§ 1º e 2º e 172, § 5º, do [RILC-EPAGRI](#)), sem prejuízo da responsabilização administrativa e criminal e da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

19.2. Os licitantes e contratados não poderão adotar as seguintes práticas:

- a) **corruptas**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Epagri no processo licitatório ou na execução do contrato;
- b) **fraudulentas**: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
- c) **colusivas**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Epagri, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **coercitivas**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **obstrutivas**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

19.3. A Epagri rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado para adjudicação se envolveu, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

19.4. O Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) pela prática de condutas previstas no artigo 5º da [Lei federal nº 12.846, de 2013](#) (Lei Anticorrupção) obedecerá às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na [Lei federal nº 12.846, de 2013](#) (Lei Anticorrupção) e no [Decreto estadual nº 1.106, de 2017](#), inclusive suas eventuais alterações.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que o licitante:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da Epagri informações necessárias, antes de apresentá-la.
- b) conhece e concorda com todas as especificações e condições deste edital e de todos os seus anexos, conforme manifestado no momento de cadastramento das propostas via sistema **Licitacoes-e**;
- c) considerou que o edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- d) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesesseis) anos**, salvo, se for o caso, menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (artigo 7º, XXXIII, da [Constituição Federal de 1988](#)) nem está inserido no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) ([Lei estadual nº 16.493, de 2014](#));
- f) automaticamente está declarando que não está impedido de participar da licitação, na forma dos artigos 38 e 44 da [Lei federal nº 13.303, de 2016](#) e artigos 17 e 34 do [RILC-EPAGRI](#), sob pena de, averiguando-se esse fato, ser desclassificado e convocados os demais licitantes, na ordem de classificação.

20.2. A Epagri reserva-se o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme artigo 85 do [RILC-EPAGRI](#).

20.2.1. Em havendo interesse de revogação após a fase de lances ou propostas, os licitantes poderão contestar o respectivo ato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme artigo 62, § 3º, da [Lei federal nº 13.303, de 2016](#). A não manifestação nesse prazo implicará renúncia a esse direito.

20.2.2. No caso de manifestação expressa e prévia de todos renunciando o direito de contestar o ato de revogação, fica dispensada a observância do prazo previsto no subitem anterior.

20.2.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no artigo 117 do [RILC-EPAGRI](#).

20.3. A Epagri poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de licitação a qualquer tempo antes da data limite para acolhimento das propostas. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.4. A Epagri poderá, até a data da celebração do contrato, desclassificar por despacho fundamentado a vencedora da licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba ao licitante vencedor nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este edital.

20.5. É facultado à Epagri, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da licitação, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1. Cópia do edital e de seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, por meio do *site* www.epagri.sc.gov.br ou <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico>, ou ainda, no endereço indicado no item 1.6.1.1, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,21 (vinte e um centavos de real) por folha.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Epagri, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Cabe aos licitantes e demais interessados procederem à leitura do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Epagri (RILC-EPAGRI), disponível no seguinte *link*: <https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/licitacoes/>.

21.4. São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

21.5. Se houver o uso de Recurso Federal, o presente edital, bem como seus anexos, resultados, contratos e demais atos da licitação, será publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação no Portal da Transparência do sítio eletrônico da Epagri, no sistema Licitações-e do Banco do Brasil e, quando cabível, em Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

21.6. Na hipótese do presente edital ser financiado, total ou parcialmente, com recursos do **Acordo de Empréstimo firmado entre o Estado de Santa Catarina e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD)**, as partes estarão submetidas às Diretrizes Anticorrupção deste organismo financeiro.

21.6.1. O Banco exige que os Mutuários (inclusive dos beneficiários de financiamento do Banco), licitantes (candidatos/proponentes), consultores, prestadores e fornecedores, terceirizados, consultores terceirizados, prestadores de serviços ou fornecedores, agentes (declarados ou não), bem como todo o seu pessoal, observem os mais elevados padrões éticos durante o processo de aquisição, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco e abstenham-se de qualquer prática de Fraude e Corrupção. Em decorrência disso, o Banco poderá adotar:

21.6.2. Para fins de aplicação da presente disposição, define-se da seguinte forma os termos abaixo:

- a. A expressão “prática corrupta” refere-se à oferta, entrega, recebimento ou solicitação, direta ou indiretamente, de qualquer coisa de valor a fim de influenciar indevidamente os atos de terceiros;
- b. Entende-se por “prática fraudulenta” qualquer ato ou omissão, inclusive declarações falsas, que, de forma intencional ou irresponsável, induz ou tenta induzir outrem a erro para obter benefícios financeiros ou outros benefícios, ou para evitar uma obrigação;
- c. A expressão “prática colusiva” indica a combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente os atos de outra parte;

d. A “prática coercitiva” refere-se a prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar, ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou sua propriedade com o intuito de influenciar indevidamente os atos de uma parte;

21.6.3. A definição de “prática obstrutiva” é:

a. Deliberadamente destruir, falsificar, adulterar ou ocultar provas relevantes para investigações ou fazer declarações falsas a investigadores visando obstruir uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte com vistas a impedi-la de revelar fatos de que tem conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou à sua realização; ou

b. Atos cujo objetivo seja dificultar o exercício dos direitos do Banco de realizar inspeção e auditoria

21.6.4. Rejeitar a recomendação de adjudicação se o Banco determinar que a empresa ou pessoa recomendada para adjudicação, ou quaisquer dos membros de seu quadro, representantes ou sub consultores, subcontratados, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários destes tiver se envolvido, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer ao contrato em questão;

21.6.5. Além dos remédios legais estabelecidos no Acordo Legal pertinente, tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar o processo de seleção viciado, se o Banco determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação, seleção e/ou assinatura do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas tempestivas e adequadas, satisfatórias para o Banco, para resolver essas práticas quando ocorrerem, inclusive por não informar ao Banco de imediato ao tomar conhecimento dessas práticas;

21.6.6. A imposição de sanções a qualquer empresa ou pessoa física, conforme as Diretrizes do Banco de Combate à Corrupção e as políticas e procedimentos vigentes sobre aplicação de sanções, indefinidamente ou por um período de tempo determinado, inclusive declarando publicamente tal empresa ou pessoa física como inelegível, impedindo-a de (i) receber a adjudicação de um contrato ou de outra forma beneficiar-se de um contrato financiado pelo Banco, seja em termos financeiros ou de qualquer outra forma; (ii) ser designado como subcontratado, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços de uma empresa elegível que receba um contrato financiado pelo Banco; e (iii) receber o produto de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou, por qualquer outra forma, participar da elaboração ou execução de qualquer projeto financiado pelo Banco;

21.6.7. A exigência de inclusão, nos editais de licitação/solicitação de propostas e em contratos financiados por um empréstimo do Banco, de uma cláusula determinando que: (i) os Licitantes (candidatos/proponentes), consultores, empreiteiras e fornecedores, bem como seus subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes e pessoal permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros contábeis e outros documentos referentes ao processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato e fazer com que sejam examinados por auditores designados pelo Banco.

21.6.8. Os licitantes declaram-se cientes e compromissados com os padrões de ética durante todo o período do presente acordo.

21.7. Na hipótese deste Edital ser financiado, total ou parcialmente, com recursos do **Acordo de Empréstimo firmado entre o Estado de Santa Catarina e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD)**, razão pela qual está submetido às Normas Ambientais e Sociais deste organismo financeiro. Em decorrência disso, o CONTRATADO declara, sob as penas da lei, que:

21.7.1. O Contratado e todos os seus subcontratados, subconsultores e fornecedores primários deverão assegurar, continuamente, que, durante o processo de execução deste contrato, seus produtos, serviços e processos atendam integralmente às Políticas e Diretrizes Ambientais e Sociais do Banco Mundial, conforme detalhadas no Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) do Projeto SC Rural.

21.7.2. Isso inclui, mas não se limita a, observar as Normas Ambientais e Sociais aplicáveis e implementar todas as medidas de mitigação, monitoramento e comunicação exigidas pelo Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS).

21.7.3. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo os maiores de 14 (quatorze) anos na condição de jovem aprendiz, conforme Lei do Jovem Aprendiz (Lei nº 10.097/2000).

21.7.4. Divulgará orientações aos funcionários e colaboradores trabalhando para o Projeto SC Rural 2 antes do início do/a trabalho/prestação de serviço sobre padrões básicos de comportamento, canais e mecanismos acessíveis mantidos pelos órgãos governamentais responsáveis pelo cumprimento da legislação trabalhista do país e os que se referem à apuração de reclamações sobre condições de trabalho, incluindo assédio, exploração e abuso sexual, sem medo de retaliação. Deverão ser feitos e mantidos registros de ciência do conteúdo das orientações à disposição da Contratante.

21.7.5. Disponibilizará capacitações aos funcionários e colaboradores trabalhando para o Projeto SC Rural 2 e garantirá que sejam concluídas antes do início do/a trabalho/prestação de serviço. Deverão ser mantidos registros de presença e/ou certificados das capacitações à disposição da Contratante. As capacitações serão indicadas pela Contratante e abordarão os seguintes conteúdos mínimos:

a) Prevenção e Enfrentamento ao Abuso, Exploração e Assédio Sexual (AES/AS), com os seguintes conteúdos mínimos estabelecidos pela contratante no Programa para Prevenção e Resposta a Situações de Assédio, Abuso e Exploração Sexual: definições, adoção de padrões básicos de comportamento, princípios orientadores, mecanismos de queixas e reclamações e sanções previstas para situações de abuso, exploração e assédio sexual;

b) As Políticas Ambientais e Sociais do Banco Mundial; Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) e o Plano de Compromissos Ambientais e Sociais do Projeto; Procedimentos de monitoramento, registro e resposta a incidentes ambientais e sociais.

21.7.6. Orientará funcionários e colaboradores trabalhando no âmbito deste Contrato sobre manter conduta adequada no trato diário entre funcionários e comunidades com respeito à cultura local, com responsabilização e aplicação de sanções em casos de comportamentos discriminatórios e preconceituosos.

21.7.7. Verificará se empresas subcontratadas e fornecedores primários prestando serviços no âmbito deste Contrato não estão citados na Lista Suja do Trabalho Escravo do Ministério do Trabalho e Emprego e cumprem integralmente as cláusulas anteriores.

21.7.8. Comunicará a contratante em até 24h sobre qualquer incidente ou acidente relacionado ao trabalho desenvolvido no âmbito deste contrato que tenha, ou provavelmente tenha, um efeito adverso significativo sobre o meio ambiente, as comunidades afetadas, o público ou os trabalhadores, incluindo, entre outros, casos de exploração e abuso sexual (EAS), assédio sexual (AS) e acidentes que resultam em morte, ferimentos graves ou múltiplos, perda de dias de trabalho. Neste caso, deverá fornecer detalhes suficientes sobre o escopo, a gravidade e as possíveis causas do incidente ou acidente, indicando medidas imediatas tomadas ou planejadas para serem tomadas para lidar com o caso.

21.7.9. Manterá os registros das situações descritas no item anterior e fornecerá relatórios mensais com dados sobre as questões ambientais, sociais, casos de EAS/AS, saúde e segurança ocupacional (treinamentos, capacitações, incidentes e acidentes, conforme item anterior).

21.7.10. Zelar pelo uso eficiente, eficaz e efetivo dos recursos naturais, desenvolvendo planos de gestão adequados para a minimização de impactos negativos e externalidades.

21.7.11. Permitir a realização de auditorias ambientais e sociais, conduzidas por consultores indicados pelo Banco ou pelo Gestor do Projeto, sem custos adicionais, disponibilizando toda e qualquer documentação e/ou informação para o bom encaminhamento das mesmas.

21.7.12. Os contratados declaram-se cientes e comprometidos com os termos ambientais e sociais durante todo o período do presente contrato.

21.8. Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, sede da Epagri, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 120, § 3º, do RILC-EPAGRI.

21.8.1. As partes, na assinatura do contrato, convencionam expressamente que, na hipótese de licitante CONTRATADO não proceder ao pagamento das sanções contratuais a título de multa e de outras indenizações apuradas em processo administrativo sancionatório, fica autorizada desde já a EPAGRI a protestar a dívida no município local do cumprimento da obrigação objeto deste edital que será considerada a praça de pagamento, com exclusão de qualquer outra, independentemente se a forma de pagamento se deu por transferência bancária ou depósito identificado em praça diversa do local do cumprimento da obrigação, conforme faculta o art. 327 do Código Civil, §2º do art. 1.309 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina e art. 19 da Lei federal nº 9.492, de 1997.

Florianópolis/SC, 08 de abril de 2026.

(documento assinado digitalmente)

Fabírcia Hoffmann Maria

Diretora Administrativa Financeira da EPAGRI

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1) NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Capacitação de jovens, mulheres rurais e estudantes CEDUPs da UGT 3

2) OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios, carvão e gás (GLP), conforme Anexo II.

3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E UNIDADES DE MEDIDA

Conforme Anexo II.

4) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justificativa da contratação:

Centro de Treinamento - CETREJO:

Os Centros de Treinamento da Epagri tem como objetivo desenvolver atividades de capacitação, extensão rural e assistência técnica, promovendo a competitividade da agricultura e a melhoria da qualidade de vida das famílias do meio rural, compartilhando informações, através da capacitação para agricultores familiares, mulheres agricultoras, jovens rurais e extensionistas rurais.

A aquisição de gêneros alimentícios, carvão vegetal e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) justifica-se pela viabilização do fornecimento de alimentação para os participantes nas atividades coletivas, bem como fornecer ingredientes e possibilitar o preparo destes para a realização de atendimentos comunitários em ATER (cursos e oficinas) a serem realizados no Centro de Treinamento de São Joaquim e/ou nos municípios da UGT 3.

Salienta-se que o Centro de Treinamento - CETREJO - atende públicos diversificados e com atendimento contínuo e para tanto se faz necessário variar o cardápio oferecido nas diferentes refeições (café da manhã, dois lanches diários com salgados e doces, almoço com suco natural, sobremesa e jantar), incrementando pratos diversos produzidos na própria Unidade com custos reduzidos. Além disso, muitos destes itens serão utilizados como matéria prima para realização de cursos de culinária doce e salgada/outras alternativas de renda, preparo de receitas à base de peixes, fabricação de pães e massas coloniais, processamento e aproveitamento integral de alimentos, processamento de frutas e hortaliças e para o custeio do processo de aulas dos jovens rurais, realizado em alternâncias, no Centro de Treinamento da Epagri e curso de mulheres Flor e Ser. As aquisições de gêneros alimentícios (ingredientes diversos) serão feitas em etapas, conforme a realização das capacitações.

A água será utilizada nas capacitações internas e no campo.

O Carvão Vegetal é insumo necessário para a realização de eventos planejados e aprovados no (PAT 2026). Apresenta praticidade e facilidade de utilização e transporte, essencial na preparação de pratos utilizados nos eventos especialmente os que são realizados nas comunidades do interior; de custo acessível; e não podendo ser substituída por outros materiais (gás e lenha) que exigiriam licenciamento ambiental ou outros processos, listados na programação das atividades da UGT 3 – Lages e São Joaquim, para o ano de 2026, com

abrangência de 18 municípios Serra Catarinense.

Gerência Regional de Lages e Gerência Regional de São Joaquim - GRL e GRSJ.

Com base nos Programas e Projetos para o ano de 2026, gerou-se uma demanda de cursos, capacitações, reuniões, treinamentos, seminários, dias de campo, atividades de extensão rural, havendo a necessidade de adquirir gêneros alimentícios para GRL e GRSJ tais como carne bovina, carne suína, linguiça, banha, bacon, café, pão, goiabada, mel, manteiga, queijo, presunto, salame, leite, biscoitos, cebola, alho, óleo; verduras como alface, batata doce, berinjela, brócolis, cenoura, chuchu, couve-flor, pimentão, repolho, tomate, vagem, quirera, fermento, polvilho, farinha de trigo, feijão, arroz, sal, açúcar refinado, aveia, temperos, especiarias, lentilha, extrato de tomate, noz moscada, açúcar cristal, fubá, leite em pó, amido de milho, farinha de mandioca, refrigerantes, sucos, vinagre; e outros gêneros (leite condensado, creme de leite, coco ralado, pepino em conserva, leite, ovos, chocolate, achocolatado, frutas como banana, laranja, limão, maracujá, morango, goiaba serrana, pepino japonês, batata baroa, para preparar as refeições (Café, almoço, lanches) e também utilizados como material didático, para realização das oficinas de capacitação em alimentação, no local dos eventos, para aproximadamente 980 participantes, conforme segue:

- 254813488 Capão Alto - 5º Seminário do Empreendedor Rural; 150 participantes, aprox.;
- 254731600 Capão Alto - 8º Encontro Regional de Apicultores; 120 participantes, aprox.;
- 254700195 Palmeira - ATER - Capacitação Técnica: Implantação, manejo e melhoramento de pastagens perenes Tropicais; 50 participantes, aprox.;
- 254700462 Palmeira - ATER - XIII Seminário Municipal de Pecuária de Corte; 200 participantes, aprox.;
- 254820530 Palmeira - Capacitação Técnica: Implantação, manejo e melhoramento de pastagens perenes Temperadas ME; 50 participantes, aprox.;
- 244411379 Palmeira - Capacitação técnica - Atualização técnica em implantação e manejo de pastagens de verão; 50 participantes, aprox.;
- 244439184 Palmeira - Atualização técnica sobre apicultura (Dia do Apicultor); 50 participantes, aprox.;
- 244439192 Palmeira - Atualização técnica sobre colheita e qualidade do mel; 40 participantes, aprox.;
- 244474419 Oficina de Processamento de Frutas e Hortaliças; 30 participantes, aprox.;
- 244513449 Oficina de Produção de Alimentos Regionais - Culinária Típica Serrana; 30 participantes, aprox.;
- 244494622 Curso de BPF - Boas Práticas de Fabricação; 40 participantes, aprox.;
- 244470014 Bocaina do Sul- Reunião técnica - Apresentação dos resultados da URT de Festuca; 40 participantes, aprox.;
- 244525250 Lages (interior) Concurso Gastronômico (Seminário da Agricultura Familiar); 150 participantes, aprox.;
- 244525447 Lages (interior) Capacitação de famílias em processamento de alimentos. 50 participantes, aprox.;
- 254734839 São Joaquim Curso de Mulheres Rurais Flor e Ser - Módulo 4: Inovação e Tradição Andam Juntas - Cetrejo
- 254822193 CHS URUB - Curso de Processamento de Pequenos Frutos
- 6318318 Gestão e Desenvolvimento Institucional Gerência Regional de São Joaquim / Coordenação UGT3UGT3 - 2026

- 6318382 Gestão Técnica e Administrativa da Estação Experimental de São Joaquim - 2026;
- Carne bovina - meia carcaça de bovino jovem, entre 18 a 24 meses, criado a base pasto, com peso médio de 125 kg, oriundos dos cruzamentos de Angus e/ou Hereford, disponibilizado para venda em supermercados locais, o qual será utilizado para capacitação de participantes do evento:
- 254700462 - XIII Seminário Municipal de Pecuária de Corte de Palmeira;

Estação Experimental de Lages EEL

- Açúcar refinado (25 pacotes de 5kg) será utilizado na Estação Experimental de Lages para exames em ovinos nos Projetos:

- 6317869 - Gestão Técnica e Administrativa da Estação Experimental de Lages – 2026;
- 6315925 - Manipulação do ciclo estral de ovinos visando o aumento da prolificidade;
- 6316764 - 6314463 Trevo branco na dieta de ovinos
- 6315143 - Avaliação de tratamentos homeopáticos no controle das parasitoses em ovinos;
- 6315925 - Manipulação do ciclo estral de ovinos visando o aumento da prolificidade

- Água será utilizada para capacitações a campo, reuniões e seminários devolutivos de projetos:

- 6316322 - Arbóreas forrageiras
- 6316333 - Consórcios forrageiros
- 6316668 - Balanço de nitrogênio no sistema integrado
- 6316735 - Pasto Remoto
- 6315189 - Homeopatia no Manejo e Tratamento de Colmeias Apícolas
- 6314463 - Impacto da inclusão de trevo-branco na dieta sobre o consumo, desempenho produtivo e qualidade da carne de cordeiros no pós desmame
- 6315790 - Impactos da restrição de oferta de forragem para vacas de corte gestantes e o desempenho do par vaca-bezerro
- 6317810 - Levantamento e caracterização de sistemas de tratamento de esgotos descentralizados no meio rural catarinense
- 6316826 - Limpeza clonal de cultivares de videira de interesse a vitivinicultura de Santa Catarina
- 6315925 - Manipulação do ciclo estral de ovinos visando o aumento da prolificidade
- 6316275 - Mitigação das emissões de gases do efeito estufa e agregação de valor da pecuária carbono zero em Santa Catarina
- 6317342 - Otimização da pesquisa e desenvolvimento sustentável da pecuária de corte no Planalto Sul Catarinense
- 6316041 - Potencial de produção vegetal e animal de missioneira-gigante e acessos hexaploides
- 6317359 - Produção de sementes e pré-melhoramento genético de quicuiu
- 6314757 - Qualidade e manejo do solo, queima de resíduos e implantação de pastagem após supressão de floresta de Pinus elliottii
- 6315774 - Resposta da comunidade fúngica do solo pós-colheita de Pinus sp em recuperação por PCR-High Resolution Melting
- 6314835 - Seleção de bactérias promotoras do crescimento vegetal e sua aplicação em culturas de importância forrageira no estado de Santa Catarina.
- 6316595 - Seletividade de herbicidas para pastagens perenes de verão
- 6316868 -Silagem de bagaço de maçã para vacas de corte gestantes e a relação com malformação fetal

- 6316322 Sistemas de condução de bracatinga e *Salix nigra* para produção de forragem e biomassa para bioenergia e mitigação de gases do efeito estufa
- 6316334 Suplementação de bovinos de corte e leite para a redução da emissão de metano entérico

- Gás GLP será utilizado nos laboratórios e Sistema de Produção de leite

- 6316329 Avaliação de genes de desnitrificação do solo para predição de emissão de óxido nitroso em sistemas forrageiros de SC
- 6316065 Avaliação de genótipos de aveia forrageira para uso na pecuária em Santa Catarina
- 6317492 avaliação em tempo real do valor nutritivo do pasto por espectroscopia no infravermelho próximo
- 6316320 Avaliação *in vitro* do potencial de leguminosas taniníferas, espécies arbóreas, algas marinhas, aditivos e outros alimentos, na redução da produção de metano por ruminantes.
- 6316668 Balanço da volatilização e escoamento superficial de nitrogênio em sistema integrado de produção agropecuária com baixo teor de argila.
- 6316054 Caracterização molecular de forrageiras de clima temperado
- 6316698 Composição do leite e atendimento das exigências nutricionais de vacas leiteiras
- 6315210 Definição de meta de manejo de azevém-anual (*Lolium multiflorum* Lam.) em ambiente sombreado.
- 6316525 Descritores moleculares para acessos de missioneira-gigante da EEL
- 6316559 Desempenho agrônomico de genótipos de aveia para pastagem nas regiões de Planalto de Santa Catarina
- 6316596 Desenvolvimento de genótipos de azevém-anual tetraploide
- 6316752 Desenvolvimento de genótipos de festuca com maior qualidade, persistência e livre de fungo endofítico produtor de alcalóides
- 6316050 Desenvolvimento de híbridos entre capim-elefante e milho para a pecuária catarinense
- 6316333 Determinação da modulação do uso do nitrogênio sobre a manutenção de pastagens mistas de gramíneas e leguminosas e o impacto sobre a emissão de óxido nitroso.
- 6316327 Determinação do estoque de carbono em sistemas pastoris de carne e leite em Santa Catarina
- 6316482 Diagnóstico e Indexação molecular de viroses por PCR de cultivares de macieira para Santa Catarina.
- 6315395 Emissão de Gases Efeito Estufa da Relação Solo-Planta-Animal em Sistemas Pastoris Catarinenses
- 6317818 Estoque de carbono do solo em sistemas integrados de produção agropecuária em Santa Catarina
- 6317800 - Melhoramento genético de missioneira-gigante: avaliação de genótipos superiores para formação de população sintética e seleção de famílias de cruzamentos
-
- 6317800 Melhoramento genético de missioneira-gigante: avaliação de genótipos superiores para formação de população sintética e seleção de famílias de cruzamentos
- 6317359 Produção de sementes e pré-melhoramento genético de quicuío
- 6314757 Qualidade e manejo do solo, queima de resíduos e implantação de pastagem após supressão de floresta de *Pinus elliottii*
- 6315774 Resposta da comunidade fúngica do solo pós-colheita de *Pinus sp* em

recuperação por PCR-High Resolution Melting

- 6314835 Seleção de bactérias promotoras do crescimento vegetal e sua aplicação em culturas de importância forrageira no estado de Santa Catarina.
- 6316455 Tempo de maturação do Queijo Artesanal Serrano (QAS) - Qualidade Microbiológica
- 6315733 Utilização da espectroscopia no infravermelho próximo para análise bromatológica de cultivares de capim-elefante, silagem de milho e forrageiras consorciadas.
- 6316735 Utilização de tecnologias de sensoriamento remoto para manejo de pastagens
- 6317074 Biologia, preferência e comportamento da mariposa-oriental *Grapholita molesta* (Lepidoptera: Tortricidae) em diferentes cultivares de macieira.

Estação Experimental de São Joaquim - EESJ

Os itens: manga, açúcar mascavo, fubá são utilizados na alimentação das “crianças”/multiplicação de *grafolita molesta*, criação/multiplicação de insetos no Laboratório de Entomologia.

- Projetos SEPLAN 6317074 - Biologia, preferência e comportamento da mariposa-oriental *Grapholita molesta* (Lepidoptera: Tortricidae) em diferentes cultivares de macieira.

O açúcar refinado é utilizado no Laboratório de Enologia

- Projeto SEPLAN 6316834 - Metodologias para o processamento de uvas viníferas : Novas abordagens para obtenção de vinhos finos de alta gama.

EPAGRI CEDUP CAETANO COSTA - SÃO JOSÉ DO CERRITO

O Centro de Educação Profissional Caetano Costa de São José do Cerrito (Epagri Cedup Caetano Costa), atua em regime de ensino integral ofertando o curso de Ensino Médio concomitante ao Curso Técnico em Agropecuária, atendendo aproximadamente 240 estudantes com regimes de internato e semi-internato que asseguram a permanência do estudante na unidade escolar em tempo integral, com oferta de alimentação, alojamento, aulas práticas e atividades pedagógicas complementares, sem qualquer custo ao estudante ou sua família.

Em função da carga horária ampliada e das características da proposta pedagógica, a instituição oferece diariamente cinco refeições aos estudantes: café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar, assegurando condições adequadas para permanência e aprendizagem. A unidade escolar opera no sistema de autogestão da alimentação escolar, no qual a responsabilidade pelo provimento dos gêneros alimentícios é compartilhada entre dois órgãos públicos:

- Secretaria de Estado da Educação (SED) – responsável por aproximadamente 70% dos itens;
- Epagri – responsável por cerca de 30% dos insumos complementares essenciais.

Essa divisão decorre do processo de gestão compartilhada entre SED e EPAGRI estabelecido para os cinco CEDUPs Agrotécnicos do Estado de Santa Catarina. Em 2025, a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina passou a atuar formalmente no ensino médio e na educação profissional, conforme a Lei nº 19.178, de 7 de janeiro de 2025, que

alterou o art. 81, inciso VIII, da Lei Complementar nº 741/2019. A ampliação da atuação da Epagri tem como propósito fortalecer a educação básica e profissional, promover o desenvolvimento sustentável do meio rural e garantir maior autonomia administrativa aos CEDUPs Agrotécnicos.

O projeto de reestruturação prevê melhorias na qualidade do ensino, integração de práticas agropecuárias avançadas, suporte técnico aos alunos e suas famílias, além de programas permanentes de capacitação para o corpo docente. Uma de suas diretrizes é a desoneração dos estudantes, especialmente aqueles em regime de internato, que historicamente precisaram custear parte de sua alimentação devido a característica de funcionamento e estrutura curricular do curso ofertado que exige maior permanência do estudante na escola.

O processo de transição da gestão dos CEDUPs da SED para a Epagri está sendo acompanhado pela Comissão Especial de Educação Profissional, que emitiu o Parecer nº 075/2025, no qual se reconhece a necessidade de um período de gestão compartilhada com duração de até quatro anos. Durante esse período, as competências de cada instituição foram claramente definidas, de modo a assegurar o pleno funcionamento das unidades escolares.

Conforme estabelecido no Termo de Cooperação, SED e Epagri são responsáveis pela disponibilização e gestão dos bens consumíveis e insumos necessários ao funcionamento dos CEDUPs, incluindo os gêneros alimentícios. Especificamente:

- SED compete garantir o fornecimento dos insumos alimentares previstos no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), observando as diretrizes legais, nutricionais e sanitárias.
- Epagri cabe a aquisição dos insumos complementares indispensáveis para a plena execução das atividades de alimentação escolar, adequando a oferta às necessidades específicas dos CEDUPs Agrotécnicos.

Diante disso, a aquisição de alimentos pelo CEDUP Caetano Costa é medida indispensável para assegurar a continuidade das refeições fornecidas aos estudantes, garantindo:

- atendimento integral às necessidades nutricionais da comunidade escolar;
- cumprimento das normas do PNAE;
- observância do regime de gestão compartilhada previsto em legislação e pareceres vigentes;
- manutenção das condições adequadas de permanência, aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.

Além das necessidades relacionadas à alimentação escolar, o CEDUP Caetano Costa demanda a aquisição de insumos e gêneros alimentícios destinados às atividades práticas do Laboratório de Indústrias Rurais, essenciais à formação técnica dos estudantes do Curso Técnico em Agropecuária. Tais insumos são indispensáveis para o desenvolvimento das competências previstas na Proposta Catarinense para o Ensino Técnico Agrícola no Brasil, instituída pelo Conselho Estadual de Ensino Agrícola de Santa Catarina CONEA, especialmente no eixo de Produtos Agroindustriais.

O laboratório em questão integra a estrutura pedagógica do curso e tem como finalidade proporcionar experiências práticas que possibilitem o domínio de técnicas relacionadas ao preparo, conservação e armazenamento de matérias-primas, bem como aos processos higiênico-sanitários aplicados à produção de gêneros agroindustriais de origem animal e vegetal. As atividades didáticas contemplam a elaboração de produtos como geleias, conservas, doces, derivados lácteos, embutidos e salames, entre outros alimentos minimamente processados.

É importante destacar que todas essas práticas possuem caráter estritamente educacional, para fins demonstrativos e formativos. A realização dessas ações depende diretamente da disponibilidade de insumos adequados, tais como frutas, leite, carnes, açúcar, sal, temperos, aditivos permitidos, embalagens específicas, entre outros produtos necessários ao processo de ensino.

A complementação da alimentação escolar, bem como as atividades práticas desenvolvidas no Laboratório de Indústrias Rurais estão previstas no Planejamento Anual da unidade, nos seguintes projetos e atividades:

- Projeto Administrativo Epagri Cedup Caetano Costa - nº 6318361;
- Projeto Técnico Pedagógico Epagri Cedup Caetano Costa - nº 6318363;
- 254844790 - Aquisição de gêneros alimentícios para complementação da alimentação escolar.
- 254845410 – Aperfeiçoamento do Laboratório Técnico de Indústrias Rurais.

Além dos insumos alimentares e agroindustriais, destaca-se a necessidade imprescindível da aquisição de **Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)**, combustível essencial para o funcionamento da cozinha industrial da unidade e para a realização das atividades práticas no Laboratório de Indústrias Rurais.

A cozinha do CEDUP Caetano Costa opera diariamente em regime contínuo para atender aproximadamente 240 estudantes, produzindo cinco refeições por dia. Esse volume elevado de preparo demanda o uso constante e regular de fogões industriais, fornos e demais equipamentos térmicos que dependem exclusivamente de GLP para seu funcionamento. Qualquer interrupção no fornecimento desse insumo compromete diretamente a oferta de alimentação escolar.

No âmbito pedagógico, o Laboratório de Indústrias Rurais também utiliza GLP como fonte de energia indispensável para o desenvolvimento das atividades práticas obrigatórias do curso técnico. Processos, cocção, concentração, esterilização de frascos e preparo de conservas dependem de aquecimento controlado e contínuo. Assim, a ausência desse insumo inviabiliza o cumprimento das competências e conteúdos previstos na Proposta Catarinense para o Ensino Técnico Agrícola, prejudicando a formação profissional dos estudantes.

4.2. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Centro de Treinamento, GR/EE Lages e São Joaquim - As quantidades foram estimadas levando em conta a média das aquisições dos 02 últimos anos, aliadas às atividades que estão programadas para o ano de 2026 na UGT 3.

Epagri Cedup Caetano Costa – Os quantitativos a serem adquiridos foram definidos em conjunto com a nutricionista responsável da Coordenadoria Regional de Educação, considerando o histórico de consumo da unidade, as informações fornecidas pela gestão escolar e as particularidades da produção própria realizada pelo CEDUP Caetano Costa. Esse levantamento integrado permitiu estimar com maior precisão as necessidades reais de insumos para a alimentação escolar e para o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas ao longo do período letivo.

4.3. Indicação de previsão no Plano Anual de Contratações da Epagri e alinhamento entre a contratação e o planejamento da Epagri:

Indicação da contratação no Plano Anual de Contratações da Epagri:

- Sim
 Não

Os insumos serão utilizados nos projetos descritos no SEPLAN, que servirão para o atendimento a famílias, jovens rurais, mulheres agricultoras e estudantes dos CEDUPs, da área rural da região.

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações da Epagri aprovado anualmente pela Diretoria Administrativa Financeira e o seu alinhamento com os demais planejamentos da Epagri, como projetos do SECEVE/SEPLAN das referidas unidades.

Encontra o respaldo institucional, conforme previsto no planejamento das atividades para execução no ano de 2026, dos programas e projetos a seguir relacionados:

- a) Capital Humano e Social no Fortalecimento da Agricultura Familiar para a Sucessão da Propriedade – UGT 3, e suas respectivas metas.
- b) GDI Regional.
- c) Gestão sustentável de produção de grãos
- d) Horticultura como alternativa de renda e autoabastecimento nas propriedades rurais da agricultura familiar nas regiões serranas.
- e) Desenvolvimento da apicultura e meliponicultura;
- f) Jovens e Mulheres Rurais em ação;
- g) Políticas Públicas.
- h) Pecuária Corte e Leite.
- i) Projeto Administrativo Epagri Cedup Caetano Costa - nº 6318361; Projeto Técnico Pedagógico Epagri Cedup Caetano Costa - nº 6318363; 254844790 - Aquisição de gêneros alimentícios para complementação da alimentação escolar; 254845410 – Aperfeiçoamento do Laboratório Técnico de Indústrias Rurais.

4.4. Indicação de licitação ou contratação direta anterior para o mesmo objeto:

Nº do edital ou termo da contratação direta: PLE 0036/2025

Nº do SGP-e: 002046/2025

4.5. Levantamento de Mercado

O processo licitatório é a forma legal de aquisição para solucionar a necessidade; para tanto, estão inseridas no processo, pesquisas de mercado com empresas que atuam no setor, municipais e regionais, e na análise das alternativas possíveis de soluções, outra opção considerada são as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, através da pesquisa do Banco de Preços, para que melhor atendam às necessidades da Epagri.

4.6. Descrição da solução como um todo:

A presente licitação servirá para solucionar a necessidade de alimentação e material didático para as capacitações, oficinas, seminários, dias de campo, e outros eventos programados para aprimoramento da extensão, pesquisa e tecnologia voltados para os produtores rurais catarinenses.

5) JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA OU INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO, CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE OU DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

- Gás (GLP):

O licitante deverá fornecer os produtos listados nos lotes **05, 14 e 31**, de acordo com as exigências, normas de qualidade e de segurança da ABNT e da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) (Resoluções ANP nº 948/2023, 807/2020, 898/2022, 968/2024, 957/2023 e 958/2023 e normas supervenientes).

- Alimentação Preparada:

Os alimentos licitados nos lotes **02, 25 e 26** (de panificação) deverão atender ao Decreto-Lei nº 986, de 1969, Normas Técnicas da ANVISA, Resolução-RDC ANVISA nº 216/2004 e legislação correlata.

A(s) solicitação(ões) se justifica(m) em razão do objeto licitado, atendendo, assim, à legislação vigente.

6) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Sim

() Não

Justificativa: o objeto da licitação foi dividido em lotes e estes agrupados em itens para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, sendo que um maior agrupamento ou divisão causaria prejuízo para o conjunto licitado.

Conforme a regra específica do artigo 32, III, da Lei federal nº 13.303, de 2016 (Lei das Estatais) c/c Resolução nº DEX 1/2025, a Epagri deve realizar parcelar o objeto de suas contratações. Porém, se os valores dos itens da contratação não ultrapassarem **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de compras e serviços não enquadrados como de engenharia, não se aplica necessariamente essa regra do parcelamento do objeto, pois se presume prejuízo em razão da perda da economia de escala.

No caso específico, não atenderia aos princípios da economicidade ou da eficiência realizar

diversas contratações com diversos fornecedores para os mesmos objetos ou similares, pois, para cada contrato, há a necessidade de recursos humanos ou materiais na sua fiscalização e gestão, a utilização de diversos sistemas, como o SAFI (gestão de contratos), o SIGEF (Decreto estadual nº 3.132, de 2010), SGP-e etc. empenho, liquidação e pagamento da despesa, envolvendo, conseqüentemente, diversos setores da Epagri. A adjudicação por item, portanto, geraria outros custos, relacionados a diversos contratos, além de potencializar riscos e dificuldades na gestão de uma pluralidade de contratos autônomos para atendimento de um mesmo objeto.

Registre-se, por fim, que todos os itens foram agregados em lotes que são habitualmente fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade, conforme pesquisa prévia realizada na fase de preparação da licitação.

A formação dos lotes obedece a demanda da entrega, justificando dessa forma itens iguais em lotes diferentes.

7) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE MERCADO)

Sigiloso, conforme art. 34 da Lei federal nº 13.303, de 2016 e art. 16, § 2º, do RILC-EPAGRI.

8) REQUISITOS DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA E SEU PRAZO DE VALIDADE

A proposta dos licitantes deve atender aos requisitos previstos no edital, neste Termo de Referência e anexos e o seu prazo de validade deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para a abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da Epagri e aceitação do licitante.

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

() Sim

9) AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO

Não será exigida amostra ou prova de conceito.

10) MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Os **bens e/ou serviços a serem contratados são classificados como comuns**, na forma do art. 32, IV, da Lei federal nº 13.303, de 2016 e dos arts. 5º, IV; 8º, § 5º, ambos do RILC-EPAGRI. Será utilizado o procedimento de licitação da Epagri (PLE), conforme art. 51 e seguintes da Lei federal nº 13.303, de 2016, pois se entende que esse procedimento é o mais adequado e que garante mais segurança jurídica no momento. O modo de disputa será o **aberto** e o critério de julgamento o **menor preço**, conforme o edital e RILC-EPAGRI.

11) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de capacidade econômica e financeira são aqueles previstos no edital.

Para Gás (GLP):

Para fins de comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, considerando o objeto da licitação e a legislação vigente, o licitante também deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP, emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), seja na categoria de revendedor autorizado ou credenciado, através do site oficial “www.anp.gov.br/revendaglp/index.asp”.

Essa(s) solicitação(ões) se justifica(m) em razão da natureza do objeto que está sendo adquirido, bem como para atender à legislação vigente. Por meio dessa(s) exigência(s), a Epagri terá condições de verificar se o licitante possui a(s) qualificação(ões) e aptidão(ões) necessária(s) para a comercialização do objeto desta licitação.

No momento da assinatura deste contrato, a contratada deverá entregar à EPAGRI foto da fachada da sede da empresa e relação dos sócios-proprietários com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), em cumprimento à Lei estadual nº 17.983, de 2020.

12) TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME/EPP (ENTIDADES PREFERENCIAIS)

AMPLA PARTICIPAÇÃO

A adoção da Ampla Participação visa aumentar as chances de sucesso do processo de contratação, superando as falhas da modalidade anterior.

As tentativas de contratação exclusivas para ME/EPP resultaram em lotes desertos, conforme registrado nos processos:

PE 0038/2023 (SGPE 2979/2023);

PE 0062/2023 (SGPE 3131/2023) – Repetição da licitação.

Diante do resultado anterior, o PE 0038/2024 (SGPE 9383/2024) foi retificado para Ampla Participação, mantendo-se integralmente o objeto. Naquela ocasião, todos os lotes tiveram êxito, demonstrando ser esta a estratégia adequada para o mercado em questão.

Portanto, para evitar a repetição inútil de atos administrativos e garantir a celeridade das contratações, solicita-se a abertura para Ampla Participação, mitigando riscos de novo desabastecimento e otimizando os custos operacionais da administração.

13) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO

Os pagamentos devem ser efetuados, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo dos produtos, devendo o **CONTRATADO** apresentar a nota fiscal eletrônica, fatura ou documento equivalente, bem como as certidões de regularidade com o INSS, FGTS e Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, observadas as condições do edital e contrato. O pagamento será realizado conforme cronograma da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina.

14) CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Reajuste: Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do **CONTRATADO**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, caso haja prorrogação, aplicando-se o índice IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, na forma dos artigos 141 e seguintes Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAGRI.

Reequilíbrio econômico-financeiro: ocorrendo fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o preço da contratação poderá ser revisado na forma do artigo 146 a 147 do RILC-EPAGRI. Caberá ao **CONTRATADO** demonstrar, por meio de requerimento fundamentado acompanhado da apresentação de planilha de custos (da época da proposta e da situação atual) e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

15) REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORMA DE FORNECIMENTO DOS BENS

- Os bens serão fornecidos de forma integral para os lotes 15, 17, 18 e 32.
- Os demais lotes de bens serão fornecidos de forma parcelada, com entrega conforme cronograma abaixo:

Lote	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
1	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	100%
2	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	100%
3	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	100%
4	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	100%
5	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	100%
6	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	100%
7	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	100%
8	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	100%
9	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	100%
10	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	100%
11	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	100%
12	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	100%
13	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	100%
14	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	100%
15	100%	-	-	-	-	-	-	-	100%
16	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	100%
17	100%	-	-	-	-	-	-	-	100%
18	100%	-	-	-	-	-	-	-	100%
19	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	100%
20	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	100%
21	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	100%
22	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	100%
23	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	100%
24	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	100%
25	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	100%
26	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	100%
27	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	100%
28	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	100%
29	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	100%
30	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	100%

31	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	100%
32	100%	-	-	-	-	-	-	-	100%

16) VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Vigência do contrato: 31/12/2026.

Eventual saldo de quantitativos, quando do término do contrato, será automaticamente extinto, considerando que as quantidades são estimadas.

A alteração da contratação ou prorrogação dos prazos informados, observará as normas dos **artigos 133 a 147** do RILC-EPAGRI.

17) GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (FIANÇA BANCÁRIA, SEGURO-GARANTIA, CAUÇÃO EM DINHEIRO)

Não se aplica.

18) GARANTIA E/OU VALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO

Os prazos de garantia e validade dos produtos deverão seguir as normas ditadas pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Validade dos produtos:

a) Os itens frescos, constantes nos lotes **07, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 20, 21, 23, 27, 28, 29, 30**; deverão estar acondicionados de forma adequada ao produto, de modo que não sejam danificados ou apresentem lesões que afetem a sua aparência e utilização. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e ou deterioração, ou ainda, que não permita o seu perfeito armazenamento.

b) Os produtos perecíveis, constantes nos lotes **01, 02, 03, 04, 06, 11, 12, 13, 19, 24, 25, 26**; na ocasião da entrega deverão apresentar as seguintes características: I - sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens; II - sem umidade externa anormal; III - isentos de odor e sabor estranhos e apodrecimentos; IV - isentos de enfermidades; V - em condições próprias para consumo humano, conforme normas de vigilância sanitária.

- Em caso de o produto vir a ter problemas, todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios, reinspeção e demais que recaiam sobre eles, enviados para substituição ou não, e que estejam cobertos pela garantia, serão suportados pelo **CONTRATADO**.

19) CLÁUSULAS CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As cláusulas contratuais são aquelas previstas no contrato, no Anexo II, ordem de serviço ou fornecimento, e as disposições deste Termo de Referência, documentos indissociáveis entre si. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato ou cometimento de quaisquer infrações previstas no **artigo 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAGRI**, edital e Termo de Referência, conforme o caso, serão aplicadas penalidades ao **CONTRATADO** previstas no Edital e no contrato, em especial:

I - Advertência;

II - Multa:

a) de até **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação que comprove a regularidade fiscal do **CONTRATADO**, em

cada pagamento das parcelas, sendo que, na hipótese de não regularização após aplicação desta sanção, incidirão cumulativamente, além da multa prevista neste inciso, as demais sanções previstas nesta cláusula;

- b) de até **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, em caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;
- c) de **0,33% (zero, trinta e três por cento)** por dia de **atraso**, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (ou seja, somente sobre a parte efetivamente entregue/executada em atraso), até o limite de **9,9% (nove, nove por cento)**;
- d) de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, em caso de **inexecução parcial** do contrato;
- e) de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor da parcela não executado ou do saldo remanescente do contrato, em caso de **inexecução total** do contrato.

III - Suspensão temporária de licitar e contratar com a EPAGRI, por **até 2 (dois) anos**.

Os prazos, percentuais e procedimentos para a aplicação das penalidades são aqueles previstos nos **artigos 161 a 173 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAGRI**, os quais integram esse Termo de Referência para todos os efeitos.

20) INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Códigos Saf/SIGEF	Subação (ões) principal (is) (1)	Fonte(s) de recurso principal (is) (1)		Subação (ões) secundária(s) (3)	Fonte(s) de Recurso secundária(s) (3)	Item Orçamentário/ Subelemento de despesa (4)
CETREJO 52	15420	1.759.266	-	16184/ 2171/ 2117 /12965/ 14739/ 3698/ 2206	2.759.266/000 7.500.100/000 2.501.240/000 1.501.240/000 1.500.100/000	33.90.30.03
EEL 40	2206	1.500.100	-	2171 /2206/3698/ 12965/14739/15086	1.500.100/000 1.501.240/000 2.501.260/000 2.501.240/000 1.501.260.000	33.90.30.04
CEDUP	14739	1.500.100	-	16184, 2171, 2117, 12965, 14739, 3698, 2206	1.500.100/000 1.501.240/000 2.501.260/000 2.501.240/000 1.501.260.000	33.90.30.04
CETREJO 52	15420	1.759.266	-	16184/ 2171/ 2117 /12965/ 14739/ 3698/ 2206	2.759.266/000 7.500.100/000 2.501.240/000 1.501.240/000 1.500.100/000	33.90.30.04
EESJ 41	2206	1.500.100	-	2117 /2206/3698/ 12965/14739/15086	1.500.100/000 1.501.240/000 2.501.260/000 2.501.240/000 1.501.260.000	33.90.30.04
GRL 20	2117	1.501.240		3698/ 12965/14739	1.500.100/000 1.501.240/000 2.501.260/000 2.501.240/000 1.501.260.000	33.90.30.07
EEL 40	2206	1.500.100	-	2171 /2206/3698/ 12965/14739/	1.500.100/000 1.501.240/000 2.501.260/000 2.501.240/000	33.90.30.07

					1.501.260.000	
CEDUP	14739	1.500.100	-	2117 /2206/3698/ 12965	1.500.100/000 1.501.240/000 2.501.260/000 2.501.240/000 1.501.260.000	33.90.30.07
GRSJ 22	2171	2.501.240	-	2117 /3698/ 12965/14739	1.500.100/000 1.501.240/000 2.501.260/000 2.501.240/000 1.501.260.000	33.90.30.07
EESJ 41	2206	1.500.100	-	2117 /2206/3698/ 12965/14739/15086	1.500.100/000 1.501.240/000 2.501.260/000 2.501.240/000 1.501.260.000	33.90.30.07
CETREJO 52	15420	1.759.266	-	16184/ 2171/ 2117 /12965/ 14739/ 3698/ 2206	2.759.266/000 7.500.100/000 2.501.240/000 1.501.240/000 1.500.100/000	33.90.30.07
CEDUP	14739	1.500.100	-	2117 /2206/3698/ 12965	1.500.100/000 1.501.240/000 2.501.260/000 2.501.240/000 1.501.260.000	33.90.30.19

Este processo NÃO envolve recursos federais.

21) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A empregada Catiline Schmitt, matrícula 5882-3 será a **gestora do contrato CETREJO**.

O empregado José Márcio Lehmann, matrícula 4697-3, será o **gestor do contrato GRL**.

O empregado Marlon Francisco Couto, matrícula 4238-2, será o **gestor do contrato GRSJ**.

O empregado Felipe Augusto Moretti Ferreira Pinto, matrícula 5787-8, será o **gestor do contrato EESJ**.

A empregada Marlise Nara Ciotta, matrícula 4280-3, será a **gestora do contrato EEL**.

O empregado Alberto Färber Junior, matrícula 056421, será o **gestor do contrato para o CEDUP Caetano Costa**.

A empregada Geórgia Peliciolli Nunes Ramos, matrícula 5399-6, será a **fiscal do contrato CETREJO**.

A empregada Mara Luzia Ávila, matrícula 3992-6, será a **fiscal suplente do contrato**, responsável por acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais/serviços constantes neste processo **GRL**.

A empregada Caroline Nunes Farias, matrícula 5363-5 será a **fiscal suplente do contrato**, responsável por acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais/serviços constantes neste processo GRSJ.

A empregada Kariana Ribeiro, matrícula 5972-2 será a **fiscal suplente do contrato**, responsável por acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais/serviços constantes neste processo para o **CEDUP Caetano Costa**.

As atribuições do gestor de contratos e do fiscal de contratos, os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato são aqueles estabelecidos nos **artigos 151 e 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAGRI**.

Os empregados designados a fiscalizar a contratação declaram que não estão impedidos de exercer essa função, conforme art. 150, § 9º, do RILC-EPAGRI, devendo comunicar ao gestor do contrato qualquer situação superveniente que altere essa condição.

Ciente.

(documento assinado digitalmente)
Catiline Schmitt
Matrícula 5882-3
Função: Gestora/Chefe do CETREJO
Gestor do Contrato CETREJO

(documento assinado digitalmente)
Geórgia Peliciolli Nunes Ramos
Matrícula 5399-6
Função: Assistente Administrativo
CETREJO
Fiscal do Contrato Cetrejo

(documento assinado digitalmente)
Marlon Francisco Couto
Matrícula 4238-2
Função: Gerente Regional São Joaquim
Gestor do Contrato GR São Joaquim

(documento assinado digitalmente)
José Márcio Lehmann
Matrícula 4697-3
Função: Gerente Regional Lages
Gestor do Contrato GR Lages

(documento assinado digitalmente)
Caroline Nunes Farias
Matrícula 5363-5
Função: Chefe Div Gestão Adm. Fin.
S.Joaquim
Fiscal Suplente do Contrato GR/EE São Joaquim

(documento assinado digitalmente)
Mara Luzia Ávila
Matrícula 3992-6
Função: Chefe Div Gestão Adm.Fin. Lages
Fiscal Suplente do Contrato GR/EE Lages

(documento assinado digitalmente)
Marlise Nara Ciotta
Matrícula 4280-3
Função: Gerente Est. Exper. Lages
Gestora suplente do Contrato EE Lages

(documento assinado digitalmente)
Felipe Augusto Moretti Ferreira Pinto
Matrícula 5787-8
Função: Gerente Est. Exper. São Joaquim
Gestor suplente do Contrato EE São Joaquim

(documento assinado digitalmente)
Alberto Färber Junior
Matrícula: 05642-1

(documento assinado digitalmente)
Kariana Ribeiro
Matrícula 5972-2

Função: Gerente Epagri Cedup SJC
Gestor do Contrato Epagri Cedup SJC

Função: Chefe Administrativo Epagri
Cedup SJC
Fiscal do Contrato Epagri Cedup SJC

22) PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

A Epagri receberá os produtos, de segunda a sexta-feira, das 8hs às 11hs ou das 13h30 às 16hs, conforme detalhamento dos lotes abaixo, após autorização de Fornecimento (AF), nos prazos abaixo, devendo ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAGRI e item 19 deste Termo de Referência.

GÁS DE COZINHA: (LOTE 05, 14 e 31)

O fornecimento será por demanda, com prazo de, no mínimo, 5 dias úteis de antecedência à data de entrega;

HORTIFRUTI, PANIFICADOS, EMBUTIDOS - LOTES (01, 02, 06, 19, 25 e 26)

Produtos perecíveis, os quais deverão ser entregues semanalmente, a princípio na segunda-feira, no período da manhã das 8hs às 11hs e no período da tarde das 13:30 às 16hs, conforme a necessidade e programação dos cursos, capacitações, treinamentos e eventos da Epagri previamente comunicado aos fornecedores.

PROTEÍNAS – LOTES (03, 04, 12, 13, 28, 29 e 30)

Produtos perecíveis, os quais deverão ser entregues quinzenalmente, a princípio na segunda-feira, no período da manhã das 8hs às 11hs e no período da tarde das 13:30 às 16hs., conforme a necessidade e programação dos cursos, capacitações, treinamentos e eventos da Epagri

Sempre será comunicado ao fornecedor, da necessidade do fornecimento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias a quantidade de produtos a serem entregues na semana seguinte. Horário de entrega dos produtos de segunda a sexta feira, no período da manhã das 8hs às 11hs e no período da tarde das 13:30h às 16h.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DURÁVEIS - LOTES (02, 07, 08, 09, 10, 11, 20, 21, 23, 27)

O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento – AF, devendo ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Epagri e item 19 deste Termo de Referência. Horário de entrega dos produtos de segunda a sexta feira, no período da manhã das 8hs – 11hs e no período da tarde das 13:30hs às 16hs, no endereço abaixo, devidamente acondicionados, observando o prazo de validade, conforme descrição em cada item do anexo II do prazo de validade no ato da entrega.

Horário de entrega dos produtos de segunda a sexta feira, no período da manhã das 08h00min – 11h00min e no período da tarde das 13h30min às 16hs, nos endereços indicados no item 23.

DEMAIS INFORMAÇÕES:

- **Qualidade e segurança alimentar:** todos os itens devem atender a padrões de qualidade, higiene e segurança, conforme as normas técnicas e sanitárias vigentes, assegurando o consumo seguro pelos usuários, desde o armazenamento no distribuidor até o transporte e

entrega à Epagri. Deve haver a garantia de procedência, assegurando a rastreabilidade dos produtos alimentícios até a etapa de consumo, especialmente para produtos perecíveis, em conformidade com as normas da ANVISA e MAPA.

- **Observância às especificações técnicas:** os gêneros alimentícios devem respeitar as especificações de qualidade, validade, apresentação e embalagem estabelecidos nas normas locais e federais competentes.
- **Embalagens adequadas:** os gêneros alimentícios embalados devem ser acondicionados em embalagens íntegras, adequadas, preferencialmente recicláveis, com informações claras sobre a procedência, validade e composição.
- **Frescor de itens perecíveis:** frutas, verduras, legumes e demais itens perecíveis devem ser fornecidos regularmente e em condições de frescor compatíveis com o consumo, conforme critérios técnicos e boas práticas de manipulação.

A entrega é o ato pelo qual o objeto (produto/material) adquirido é colocado no local determinado pela Epagri. Ela não implica na aceitação do objeto (artigo 11 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.617/2009). A prova da entrega é a assinatura, por quem de direito, no canhoto da nota fiscal e/ou conhecimento da transportadora responsável, que servirá à fornecedora apenas como comprovante da data de entrega do objeto.

No momento da entrega, será efetuado o recebimento provisório, após a checagem final, será feito o recebimento definitivo; O recebimento definitivo se dará em até 07 (sete) dias úteis, após recebimento provisório.

No ato da entrega, será realizado o **recebimento provisório**, limitado à conferência inicial de quantidades, condições aparentes das embalagens e identificação do produto. O recebimento provisório **não implica aceitação definitiva do material**, servindo apenas para fins de registro de entrada.

Após a entrega, a unidade procederá à **checagem técnica completa**, incluindo verificação de conformidade com as especificações do edital, termo de referência, laudos, rotulagem, integridade, condições sanitárias e prazo de validade. Concluída essa análise, será emitido o **recebimento definitivo**, que ocorrerá **em até 07 (sete) dias úteis** contados da data do recebimento provisório.

O prazo acima poderá ser utilizado integralmente sempre que necessário para avaliação detalhada dos produtos, especialmente em itens perecíveis, sensíveis ou que demandem conferência criteriosa. Durante esse período, a unidade recebedora **poderá rejeitar total ou parcialmente os materiais** que estiverem em desacordo com as exigências contratuais, devendo o fornecedor providenciar sua substituição **sem qualquer ônus adicional**, no prazo determinado pela administração.

A emissão do recebimento definitivo **constitui a aceitação formal do objeto**, condicionada ao atendimento integral das especificações. Até sua emissão, o fornecedor permanece responsável por eventuais irregularidades identificadas no material entregue.

O contratado deverá entregar os produtos devidamente acondicionados, no local indicado no item 23 deste termo, sem qualquer custo adicional, incluindo o frete e descarregamento, ou seja, os produtos deverão ser descarregados pelo contratado.

O prazo acima poderá ser prorrogado a critério da EPAGRI, observados os artigos 136 e 148 do

RILC-EPAGRI, e não afasta a garantia ou o dever de o contratado corrigir eventuais irregularidades.

A Epagri rejeitará os produtos no todo ou em parte, caso seja constatado que estão em desacordo com o contratado, obrigando-se a contratada a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se, ainda, à cobrança de custas de depósito e à aplicação de eventuais penalidades, conforme o caso (artigo 12 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.617/2009).

Vencido o prazo para entrega ou da execução do serviço sem o cumprimento da obrigação, será enviado ao CONTRATADO comunicado, por escrito, concedendo um prazo de 5 (cinco) dias para regularização da sua obrigação. Após este prazo a empresa estará sujeita às sanções previstas na Lei das Estatais e RILC-EPAGRI.

23) LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

Os produtos e materiais ou serviços listados no Anexo II e neste Termo de Referência deverão ser entregues/executados nos seguintes endereços, com todas as despesas pagas pelo **CONTRATADO**, conforme especificado na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, conforme o caso:

Lotes 01 a 05

Epagri - Gerência Regional / Estação Experimental de Lages - SC
João José Godinho s/nº - Bairro Guadalupe/Morro do Posto
CEP: 88.506-080 – Lages-SC
Fone: (49) 3289-6400
CNPJ: 83.052191/0006-77 – Inscrição Estadual 250.547.058

Lotes 06 a 18

CEDUP Caetano Costa - SC
BR 282/ km 244 - Itararé - São José do Cerrito - SC
CEP 88.570-000
Fone: (49) 3292-2904

Lotes 19 a 32

Centro de Treinamento São Joaquim-SC - CETREJO
Rod. SC 114, Km 70, SN
São Joaquim - SC, 88600-000

24) SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação?

(X) Não

() Sim

Justificativa: não será admitida a subcontratação, pois não se mostra conveniente, oportuna e viável sob a ótica técnico-econômica e, além disso, é perfeitamente possível a execução integral do objeto por parte do **CONTRATADO**.

25) CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

O **CONTRATADO** deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição.

26) MATRIZ DE RISCOS

Conforme anexo II

27) RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A Epagri – Gerência Regional, Estação Experimental, Centro de Treinamento e CEDUP da UGT 3, pretendem dar continuidade aos projetos e atividades de pesquisa, ensino e extensão rural, que vêm sendo desenvolvidas, com foco na agricultura familiar; com isso buscando sempre alternativas para melhor desenvolver a agricultura, apicultura, empreendedorismo, cooperativismo, pecuária de corte e leite, procurando demonstrar de forma prática, através de suas unidades, disponibilizando sempre novas tecnologias, visando contribuir para o aumento de produtividade e conseqüente aumento de receitas, promovendo a melhoria na qualidade de vida das famílias rurais

28) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

(documento assinado digitalmente)

Rodrigo Claumann Rodrigues

Matrícula 4623-0

Função: Assistente Administrativo II

Membro da CPC

(documento assinado digitalmente)

Guilherme Ghizoni Zanchett

Matrícula 6271-5

Função: Assistente Administrativo II

29) RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência, pois se **encontra de acordo com as necessidades apresentadas**. Além disso, o posicionamento conclusivo é pela **viabilidade** e razoabilidade da contratação.

(assinado digitalmente)

Catiline Schmitt

Matrícula 5882-3

Função: Gestora/Chefe do CETREJO

(assinado digitalmente)

Marlon Francisco Couto

Matrícula 04238-2

Função: Gerente Regional São Joaquim

(assinado digitalmente)

José Márcio Lehmann

Matrícula 04697-3

Função: Gerente Regional Lages

(assinado digitalmente)

Marlise Nara Ciotta

Matrícula 04280-3

Função: Gerente Est. Exper. Lages

(assinado digitalmente)

Felipe Augusto Moretti Ferreira Pinto

Matrícula 05787-8

Função: Gerente Est. Exper. São Joaquim

(assinado digitalmente)

(assinado digitalmente)

Alberto Färber Junior

Matrícula 56421

Função: Gerente Epagri Cedup SJC

30) GARANTIA DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

No exercício da função de ordenador de despesas, declaro que a contratação preenche os requisitos dos incisos I e II do art. 167 da Constituição Federal de 1988 e arts. 16 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, para o corrente exercício, conforme objeto, valor estimado e rubricas orçamentárias indicadas neste Termo de Referência. Assim sendo, a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Declaro, ainda, que estou de acordo com o presente Termo de Referência, inclusive quanto a necessidade da contratação, motivo pelo qual o **aprovo**.

(documento assinado digitalmente)

Fabrcia Hoffmann Maria

Diretora Administrativo Financeiro da EPAGRI

ANEXO II – QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Lote 01 -	Hortifrutigranjeiros e Gêneros Alimentícios - Lages		
Item	Qtde	Unid	Descrição
01	70	Kg	BATATA INGLESA, graúda, padrão uniforme, compacta, firme, coloração uniforme, em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, não serão permitidos danos que lhe altere a conformação.
02	15	Kg	CEBOLA DE CABEÇA, fresca, tipo branca, de cabeça graúda, padrão uniforme, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, ou corpos estranhos.
03	47	Kg	TOMATE LONGA VIDA com grau de maturação “Pintando”. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, dano, murcho, imaturo, passado e feridas.
04	10	Kg	LARANJA, tipo pêra, para suco, graúda, da época.
05	25	Pc	AÇÚCAR TIPO REFINADO, sacarose, pacote com 5 Kg, textura fina e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
06	26	Kg	ARROZ beneficiado, parboilizado, longo fino, Tipo 1. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 KG OU 5 Kg.
07	2	Un	CAFÉ TORRADO e moído, forte – embalagens de 500gr

			empacotadas a vácuo. Produto puro, feito com uma combinação de grãos com ponto de torra classic. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%) claramente expresso na embalagem do produto.
08	152	Un	REFRIGERANTE sabor COLA. Embalagem PET de 2 litros. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total.
09	72	Un	REFRIGERANTE sabor GUARANÁ. Embalagem PET de 2 litros. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total.
10	30	Un	REFRIGERANTE sabor LARANJA. Embalagem PET de 2 litros. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total.

Cotar valor unitário e total do lote

Lote 02 - Gêneros alimentícios - Lages			
Item	Qtde	Unid	Descrição
11	3	Pc	FARINHA DE MANDIOCA CRUA, pacote de 1 Kg, tipo 1, textura seca, fina, classe branca. Embalagem atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%). -
12	8	Pc	FAROFA PRONTA TEMPERADA SUAVE - Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%)pacotes de 500 g
13	44	Pc	BISCOITO SORTIDO, pacote de 300gr, isento de bolor, substâncias nocivas, odores e sabores estranhos ao seu aspecto normal, embalado em plástico atóxico, termo selado. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
14	8	Un	ÓLEO DE SOJA, frasco com 900mL, tipo 1. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
15	20	Un	PÃO DE TRIGO TIPO SANDUÍCHE com baixo teor de sódio 120 mg/100 g (embalagem plástica c/500 g) - validade mínima 7 dias.
16	21	Kg	PÃO TIPO FRANCÊS com côdea crocante e a cor de caramelo claro. Com data de fabricação no dia da entrega. Validade mínima 7 dias
17	10	Un	SUCO NATURAL DE UVA Suco integral pasteurizado, sem adição de açúcares, água, corantes e conservantes, sem glúten, sem lactose e sem sódio. Embalagem de 1 litro. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).

18	12	Un	MAIONESE - Maionese de consistência cremosa, homogênea, cor branca levemente amarelada. Composta obrigatoriamente por óleo vegetal refinado, ovos (pasteurizados), vinagre e condimentos. O produto deve apresentar sabor e odor suaves e característicos, isentos de sabores rançosos, amargos ou estranhos à sua natureza. Teor de lipídios (gordura) mínimo de 65%. Ausência de separação de fases (estabilidade da emulsão). Embalagem primária [especificar peso, ex: 500g] resistente e hermeticamente fechada, com rotulagem contendo dados de fabricação, validade e registro nos órgãos competentes (ANVISA/MAPA).
19	34	Un	PRESUNTO COZIDO FATIADO em pacotes de aproximadamente 150 g -Sem capa de gordura. A embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
20	25	Kg	SALAME PURO, tipo italiano, com maturação mínima de 35 dias, Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
21	41	Un	QUEIJO PRATO FATIADO, pacotes de aproximadamente 150 g, Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
22	5	Un	ÁGUA MINERAL - de fonte natural, potável, não gasosa, bombona 20 litros em acrílico, retornáveis. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
23	12	Fd	ÁGUA MINERAL SEM GÁS em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7. Acondicionadas em fardos de no máximo 12 unidades cada. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
24	12	Fd	ÁGUA MINERAL COM GÁS em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7. Acondicionadas em fardos de no máximo 12 unidades cada. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).

Cotar valor unitário e total do lote

Lote 03 -	Proteína Bovina - Lages
--------------	-------------------------

Item	Qtde	Unid	Descrição
25	542	Kg	CARNE BOVINA - ALCATRA peça inteira (corte constituído das massas musculares compreendidas entre o lombo e o coxão, superfície do corte transversal das massas musculares superfície do corte transversal das massas musculares e posterior superfície do corte transversal das massas musculares). Está subdividida nos cortes: Maminha-da-Alcatra (constituída do músculo tensor da fáscia lata). Limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, com peso médio de 3 kg cada peça, embaladas a vácuo, congeladas a 12 graus célsius (-) isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).

Cotar valor unitário e total do lote

Lote 04 - Proteína Bovina, Proteína Suína e Proteína de Frango - Lages			
Item	Qtde	Unid	Descrição
26	1	Un	CARNE BOVINA - meia carcaça de bovino jovem, entre 18 a 24 meses, criado a base pasto, com peso médio de 125 kg, oriundos dos cruzamentos de Angus e/ou Hereford.
27	15	Kg	LINGUIÇA TIPO FRESCAL – Carne suína pura e limpa, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente

			<p>os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Acondicionada em embalagem plástica transparente, contendo todas as informações do produto como procedência, número de lote, data de produção e validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).</p>
28	113	Kg	<p>COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA, não temperado, pacotes de 1 kg isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).</p>
29	20	Kg	<p>CARNE SUÍNA, FRESCA - PERNIL FATIADO (BISTECA) , resfriada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos em pacote, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20%</p>

			da sua validade total (restando 80%)No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
30	209	Kg	CARNE SUÍNA, FRESCA - PERNIL SEM OSSO , resfriada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos em pacote, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%)No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
31	6	Kg	LINGUIÇA TIPO CALABRESA – Carne suína pura e limpa, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabresa submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%)
32	159	Kg	LINGUIÇA TIPO TOSCANA – Carne suína pura e limpa,

			<p>apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Acondicionada em embalagem plástica transparente, contendo todas as informações do produto como procedência, número de lote, data de produção e validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).</p>
33	4	Kg	<p>BACON - embalado em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Pacotes de 500g. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%)</p>
34	10	Kg	<p>KIT PARA FEIJOADA - Carnes selecionadas diversas como:(Linguiça tipo calabresa, Costela salgada de suíno, Carne salgada de suíno (sem osso), Pé salgado de suíno, Bacon, Pele salgada de suíno) e Folha de louro (geralmente incluída no pacote). Embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que</p>

			<p>garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Pacotes de 500g. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%)</p>
--	--	--	--

Cotar valor unitário e total do lote

Lote 05 -	Gás - Lages		
Item	Qtde	Unid	Descrição
35	24	Bt	Gás liquefeito de petróleo, acondicionado em botijões de 13 kg - GLP 13 kg.
36	3	Bt	Gás liquefeito de petróleo, acondicionado em botijões de 45 kg - GLP 45 kg.

Cotar valor unitário e total do lote

Lote 06 -	Hortifrutigranjeiros - Cedup		
Item	Qtde	Unid	Descrição
37	300	Kg	ABACAXI GRAÚDO, fresca, primeira qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, não serão permitidos danos que lhe altere a conformação. - Kg.
38	25	Kg	AÇAFRÃO DA TERRA (CÚRCUMA): produto acondicionado em embalagens plásticas intactas. O produto deve estar seco, livre de umidade. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.
39	20	Kg	ALHO GRAÚDO, de primeira qualidade, livre de insetos, micro-organismos ou outras impurezas, isento de danos e

			defeitos de natureza física, ou mecânica, terra aderente, sujidades. Validade mínima de 120 dias a contar da data de entrega do produto - Kg
40	1250	Kg	BANANA CATURRA de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.
41	700	Kg	BATATA INGLESA, graúda, padrão uniforme, de primeira qualidade. (batatinha)
42	150	Kg	CEBOLA DE CABEÇA, graúda, padrão uniforme, desenrestada, de primeira qualidade.
43	300	Kg	LARANJA, TIPO UMBIGO, graúda da época, fresca, primeira qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, não serão permitidos danos que lhe altere a conformação. - Kg.
44	150	Kg	LARANJA, TIPO VALÊNCIA, graúda da época, fresca, primeira qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, não serão permitidos danos que lhe altere a conformação. - Kg.
45	1250	Kg	MAÇÃ, TIPO FUJI, graúda, fresca, primeira qualidade, compacta, firme, crocante, coloração uniforme ao tom encarnado, em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, não serão permitidos danos que lhe altere a conformação. - Kg.
46	600	Kg	MELÂNCIA casca verde, selecionada fresca, de boa qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, em perfeito estado de conservação, isenta de sujidade, parasitas, rachaduras, cortes, perfurações (vermelha interna) de 8 a 12kgs

47	300	Kg	MORGOTA, fresca, primeira qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, não serão permitidos danos que lhe altere a conformação. - Kg.
48	250	Kg	TOMATE longa vida - com grau de maturação e cor vermelha-intensa. uniforme e firme. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, dano, murcho, imaturo, passado, feridos, isento de sujidade, parasitas, rachaduras, cortes ou perfurações.

Cotar valor unitário e total do lote

Lote 07 - Gêneros Alimentícios Não Perecíveis - Cedup			
Item	Qtde	Unid	Descrição
49	650	Kg	AÇÚCAR CRISTAL, com prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses claramente expresso na embalagem do produto. obs.: não vale prazo de validade da safra e, sim, o do produto, a contar da data de sua fabricação em embalagem plástica de 1kg OU 5kg.
50	1250	Kg	ARROZ beneficiado, parboilizado, longo fino, Tipo 1. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 KG OU 5 Kg.
51	640	Un	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOIDO, com a descrição "tradicional"; empacotado a vácuo puro; feito com uma combinação de grãos com ponto de torra médio, com moagem fina e escala de intensidade 8; produto com prazo de validade de, no mínimo, 12 meses, claramente expresso na embalagem do produto. Embalagem de 500 grs.

52	260	Un	FUBÁ - FARINHA DE MILHO AMARELO - Obtido pela moagem de grãos de milho são e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após a cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.
53	500	Un	FEIJÃO PRETO, tipo 1, da safra corrente, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, pedras ou corpos estranhos, fungos e parasitas. Validade mínima de 6 meses, embalagem de 1kg
54	650	Un	MASSA MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, com validade mínima de 12 meses; pacote com 500 gramas
55	650	Un	MASSA MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO com validade mínima de 12 meses; pacote com 500 gramas
56	556	Un	ÓLEO DE SOJA, refinado, tipo 1. Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Frasco com 900 ml.
57	425	Un	SAL REFINADO IODADO. Isento de sujidades e mofos. Certificação pelo Ministério da Saúde quanto a suplementação de iodo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e

			vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.
58	550	Un	VINAGRE de álcool em embalagem plástica transparente, com 750 ml

Cotar valor unitário e total do lote

Lote 08 -		Farináceos - Cedup	
Item	Qtde	Unid	Descrição
59	1550	Un	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, sem formação de grumos, coloração branca - tipo 1, livre de umidade, com validade mínima de 6 meses na data de entrega, enriquecida, com ferro e ácido fólico, livre de sujidades, parasitas e larvas, produto obtido a partir de cereal limpo. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino branco, cheiro e sabor próprio. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. EMBALAGEM DE 5KG
60	300	Un	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - Farinha integral, fina, de primeira qualidade, obtida pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não pode estar úmida, fermentada e nem rançosa. Deve apresentar rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, com registros de acordo com a legislação vigente. Validade de no mínimo 5 meses a partir do recebimento definitivo. Embalagem 1 kg

Cotar valor unitário e total do lote

Lote 09 -		Temperos - Cedup	
Item	Qtde	Unid	Descrição
61	150	Un	Amendoim vermelho - da safra corrente, grãos inteiros, descascado, liso, isento de material terroso, pedras ou corpos estranhos, fungos e parasitas, EMBALAGEM DE 1

			kg, Validade mínima de 6 meses.
62	150	Un	AMIDO DE MILHO - Produto amiláceo extraído do milho, coloração branca, textura fina. Isento de mofo e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente e acondicionada em caixa padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 Kg.
63	60	Un	COLORÍFICO à base de fubá, urucum, óleo de soja. Pacote com 500g, sem sal. Validade 120 dias da data de entrega
64	255	Un	FERMENTO BIOLÓGICO SECO - Produto granulado, isento de matérias terrosas e detritos vegetais e animais, com data de fabricação, data de validade. No momento do recebimento definitivo o prazo mínimo d validade deve ser de no mínimo 06 meses. Embalagem com no mínimo 500 gramas (para pão)
65	511	Un	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: Produto deverá apresentar as seguintes características: Fermento químico em pó, para elaboração de bolos. Embalagem deverá estar intacta, sem ferrugem, amassada e/ou vazamento. Com data de fabricação, lote do produto e prazo de validade de no mínimo 4 meses. Com registros nos órgãos competentes. Lata com no mínimo 250g.
66	75	Un	Milho para pipoca TIPO 1 - pacotes de 500 grs
67	28	Un	Orégano desidratado embalagem de 1 kg
68	100	Un	POLVILHO AZEDO - 100% amido de mandioca, tipo 1, produto livre de substâncias terrosas, parasitas, larvas e detritos de animais ou vegetais com validade mínima de 6 meses na data de entrega - pacote 1 kg
69	100	Un	Sagu tipo embalagem de 500g

Cotar valor unitário e total do lote

Lote 10 -	Processados - Cedup		
Item	Qtde	Unid	Descrição
70	255	Un	CACAU EM PÓ 100%, embalagem de no mínimo de 500gr, validade mínima de 6 meses.
71	350	Un	DOCE DE FRUTAS SEM AÇÚCAR: doce pastoso, composto unicamente por frutas, sabores diversos, sem adição de açúcar. Não deve conter adoçantes artificiais. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Prazo de validade mínimo: 3 meses a partir da data de entrega. embalagem de no mínimo 650 gr
72	90	Kg	MANTEIGA SEM SAL, 1 Kg. Com data de validade de 90 dias a contar da data da entrega. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
73	700	L	SUCO INTEGRAL Produto integral líquido, natural de uva sem adição de açúcar e aditivos químicos, com identificação dos ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e validade. No momento do recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ser inferior a 80% da sua validade total. Embalagem de 1 Litro.
74	70	Kg	Coco ralado desidratado, obtido da polpa do coco maduro, higienizado, seco e estabilizado, próprio para uso alimentar. O produto deve apresentar cor branca, sabor e odor característicos, livre de umidade excessiva, impurezas, grumos ou sinais de rancidez. Teor de umidade conforme legislação vigente. Embalado em 1 kg, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, validade e informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses na entrega.

Cotar valor unitário e total do lote

Lote 11 -		Congelados - Cedup	
Item	Qtde	Unid	Descrição
75	400	500g	Agnoline (anholini/cappelletti) com recheio de frango: Massa alimentícia congelada com recheio de peito de frango, elaborada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e água. Deve apresentar cor, odor e sabor característicos, sem manchas ou pontos de mofo, e consistência firme após o cozimento. Recheio à base de carne de peito de frango desfiado ou moído, cozido e temperado. Deve ser isento de ossos, cartilagens, pele em excesso, tendões ou qualquer substância contaminante. Teor máximo de gordura no recheio: a definir (máximo 10%). Embalagens de 500g, com peso líquido e bruto claramente indicados. Rotulagem conforme legislação vigente (ANVISA e MAPA), contendo no mínimo: identificação do fabricante (razão social, CNPJ, endereço), origem do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, alérgicos, peso líquido, data de fabricação, data de validade, número do lote e instruções de preparo e conservação.
76	162	Kg	ERVILHA CONGELADA validade mínima de 6 meses na data de entrega, embalagem de 1kg
77	20	Un	MILHO VERDE CONGELADO, em grãos, validade mínima de 6 meses na data de entrega, embalagem de 5 KG.

Cotar valor unitário e total do lote

Lote 12 -		Proteína de Frango - Cedup	
Item	Qtde	Unid	Descrição
78	1125	Kg	COXA COM SOBRE COXA DE FRANGO congelada, não temperado, em pacotes entre 01 kg a 02 kg, de primeira qualidade, ou seja, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas

			e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega, conforme contrato.
--	--	--	--

Cotar valor unitário e total do lote

Lote 13 -		Proteína Bovina - Cedup	
Item	Qtde	Unid	Descrição
79	1300	Kg	CARNE BOVINA EM CUBOS PALETA, Congelada, fracionada, etiquetada, com data de fabricação e validade - Produto de primeira qualidade, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total. - Kg
80	875	Kg	CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA, Produto de primeira (corte patinho), fracionada, etiquetada, com data de fabricação e validade - Características: o produto deve apresentar-se moído, de cor, textura e odor característico. Isento de ossos, cartilagens, nervos, pelancas/ sebo, parasitas e materiais estranho, percentual máximo de gordura de 5%, com Registro no SIF, SISP ou DISPOA – Embalagem primária: Polietileno, atóxica, compatível ao contato direto com alimentos. Rotulado, com especificação de peso, validade de forma clara, devidamente selada, conforme legislação. Capacidade de acondicionamento de 1 a 2kgs. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total. - Kg

Cotar valor unitário e total do lote

Lote 14 -		Gás - Cedup	
Item	Qtde	Unid	Descrição
81	120	Un	Gás liquefeito de petróleo, acondicionado em botijões de 13 kg - GLP 13 kg.
82	240	Un	Gás liquefeito de petróleo, acondicionado em botijões de 45 kg - GLP 45 kg.

Cotar valor unitário e total do lote

Lote 15 -		Fabricação de Laticínios - Cedup	
Item	Qtde	Unid	Descrição
83	30	Un	Coagulante líquido. Preparação enzimática a base de protease para fabricação de queijos. Poder Coagulante 1:12.000. Ingredientes: Água, cloreto de sódio, ácido bórico e protease. Conteúdo líquido 1 litro. Validade superior a 6 meses no momento da entrega. Embalagem de 1 litro.
84	50	Un	Cloreto de Cálcio 40%, composição: carbonato de cálcio, ácido clorídrico e óxido de cálcio. Solução líquida/aquosa para aplicações alimentícias. Validade 11 meses no momento da entrega. Embalagem de 1 litro.
85	20	Un	Coagulante líquido (Enaima quimosina), produto enzimático coagulantes para uso na fabricação de queijos. Produto Líquido. Força/coagulação 1:3000 (equivalente a 75 IMCU). Validade superior a 6 meses no momento da entrega. Embalagem de 200 ml.
86	40	Un	Fermento Mesofílico para produção de queijos Minas Padrão e Coalhada - Fermento Lácteo (Lactococcus lactissubsp. lactis, Lactococcus lactissubsp. cremoris e Streptococcus salivarius subsp. thermophilus) e lactose. Embalagem com 50 cápsulas.
87	50	Un	Fermento Láctico liofilizado para fermentação rápida, para elaboração de iogurte e bebida láctea. Fermento lácteo termofílico (Streptococcus salivarius subsp. thermophilus e Lactobacillus delbrueckii subsp. bulgaricus). Embalagem com 50 cápsulas.
88	30	Un	Base saborizante para sorvetes e iogurtes. Composição: Açúcar, amido de milho, sal, regulador de acidez (ácido fumárico INS 297), aromatizante sintético idêntico ao natural, acidulante (ácido cítrico INS 330), antiemectante (Dioxido de silício INS 551). Teor máximo de sulfito de

			20ppm. Embalagem de 1kg.
89	30	Un	Base saborizante para sorvetes e iogurtes. Composição: Açúcar, amido de milho, sal, regulador de acidez (ácido fumárico INS 297), aromatizante sintético de morango, acidulante (ácido cítrico INS 330), antiumectante (Dioxido de silício INS 551). Teor máximo de sulfito de 20ppm. Embalagem de 1kg.
90	30	Un	Base saborizante para sorvetes e iogurtes. Composição: Açúcar, amido de milho, sal, regulador de acidez (ácido fumárico INS 297), aromatizante sintético de chocolate branco, acidulante (ácido cítrico INS 330), antiumectante (Dioxido de silício INS 551). Teor máximo de sulfito de 20ppm. Embalagem de 1kg.
91	15	Un	Bicarbonato de Sódio alimentício - 100% pureza. Validade mínima de 1 ano no momento da entrega.

Cotar valor unitário e total do lote

Lote 16 -	Fabricação de Geléias - Cedup		
Item	Qtde	Unid	Descrição
92	500	SC 5kg	Açúcar Cristal de origem vegetal, obtido da cana-de-açúcar, com cristais de granulometria média, de cor levemente amarelada, próprio para uso alimentar. Produto deve estar livre de impurezas, odores ou sabores estranhos, apresentando-se seco e solto. Embalado em sacos de 5 kg devidamente lacrados, com identificação do fabricante, lote, validade e informações nutricionais conforme legislação vigente da ANVISA. Validade mínima de 8 meses na entrega.
93	900	Embal. 1kg	Sal Refinado Iodado. Isento de sujidades e mofos. Certificação pelo Ministério da Saúde quanto a suplementação de iodo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e

			vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.
94	5	Embal. 500g	Oregano desidratado, livro de contaminantes. Validade mínima de 2 anos no momento da entrega.
95	5	Embal. 500g	Manjeriço desidratado. Produto livre de contaminantes. Garantia mínima de 1 ano no momento da entrega. Sugestão Cipria ou similar.
96	20	Embal 100g	Pimenta-do-reino preta (Piper nigrum). Apresentação: Em grãos. Características: Grãos escuros, enrugados, aroma forte e característico, sabor picante e marcante. Produto seco, íntegro, limpo, com aroma e sabor característicos, livre de impurezas, umidade excessiva ou odores estranhos.
97	20	Embal. 100g	Pimenta calabresa desidratada, obtida a partir de frutos maduros de pimenta vermelha triturada, com granulometria média, cor vermelho-intensa e aroma característico. Produto 100% natural, sem adição de corantes, conservantes artificiais ou impurezas. Deve apresentar baixa umidade, ser isento de materiais estranhos e adequado para uso alimentício, conforme normas da ANVISA.
98	30	Embal 100g	Pimenta-do-reino branca (Piper nigrum). Apresentação: Em grãos. Características: Grãos claros (brancos/acizentados), superfície lisa, aroma suave e sabor picante característico. Produto seco, limpo, íntegro, isento de impurezas, umidade ou odores estranhos.
99	10	Embal 100g	Cravo-da-Índia moído (Syzygium aromaticum). Apresentação: Pó fino obtido da moagem dos botões florais secos do cravo-da-índia. Características: Cor marrom-escuro, aroma forte e adocicado característico, sabor intenso e levemente picante. Produto seco, limpo, íntegro, isento de impurezas, aglomerados duros, umidade excessiva ou odores estranhos.

100	10	Embal 500g	Colorífico à base de fubá, urucum, óleo de soja. Pacote com 500g, sem sal. Validade 120 dias da data de entrega
101	20	Embal 500g	Noz-moscada moída (Myristica fragrans). Apresentação: Pó fino obtido da moagem do endosperma seco da semente da noz-moscada. Características: Cor marrom-clara, aroma quente e adocicado característico, sabor marcante e levemente picante. Produto seco, limpo, isento de impurezas, sabores estranhos, umidade excessiva ou aglomerados endurecidos.
102	2	Embal 500g	Cominho moído (Cuminum cyminum). Apresentação: Pó fino obtido da moagem dos frutos secos do cominho. Características: Cor marrom-clara a bege, aroma forte e terroso característico, sabor intenso, levemente picante e levemente amargo. Produto seco, limpo, homogêneo, isento de impurezas, umidade excessiva, odores ou sabores estranhos.
103	50	Kg	Alho graúdo, de primeira qualidade, livre de insetos, micro-organismos ou outras impurezas, isento de danos e defeitos de natureza física, ou mecânica, terra aderente, sujidades. Validade mínima de 120 dias a contar da data de entrega do produto - Kg
104	50	Embal 500g	Coco ralado desidratado parcialmente desengordurado SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, embalagem de 500g
105	40	Embal. 750ml	Vinagre de Álcool puro, de alta qualidade, de uso culinário, ideal para conservar alimentos.

Cotar valor unitário e total do lote

Lote 17 -	Fabricação de Salame - Cedup		
Item	Qtde	Unid	Descrição
106	3	Embal 1000u n	Saco Envoltório / Tripa colágeno grampeada para salame calibre 45 X 32 cm, embalagem com 1000 unidades.
107	10	Embal	Sal de Cura tipo 1 para conservação e cura de carnes e

		1kg	embutidos. Produto apropriado para uso alimentar. Produto higienizado, isento de impurezas, adequadamente homogeneizado, com composição química conforme norma/regulamentação aplicável para sal de cura. Peso líquido de 1kg. Validade superior a 1 ano no momento da entrega.
108	5	Embal 1kg	Emulsificante alimentício / aditivo técnico para processamento de carnes e embutidos. Emulsificante alimentar, apto para uso em processamento de alimentos; isento de impurezas e contaminantes; com formulação estável, consistente e adequada para uso técnico em indústrias de alimentos. Peso líquido de 1kg. Validade Superior a 1 ano no momento da entrega.
109	10	Embal 1kg	Aditivo alimentar — antioxidante para uso em carnes, embutidos ou produtos processados. Composição: Açúcar e Isoascobato de Sódio 10%. Produto apto para uso alimentar; deve ser isento de impurezas ou contaminantes, e atender às normas sanitárias vigentes relativas a aditivos alimentares. Peso líquido de 1kg. Validade mínima de 1 ano a partir da entrega.

Cotar valor unitário e total do lote

Lote 18 -	Embalagens - Cedup		
Item	Qtde	Unid	Descrição
110	1000	Unidad e	Pote plástico com tampa para armazenamento de alimentos. Material: Fabricado em polipropileno (PP) de grau alimentício, atóxico, resistente e adequado para contato direto com alimentos. Livre de Bisfenol A (BPA Free) e demais plastificantes nocivos; atende às normas sanitárias para embalagens alimentícias. Tampa em polipropileno com encaixe firme, garantindo vedação segura para evitar derramamentos, contaminação e perda de qualidade dos alimentos. Medidas: 18cm x 24cm, volume de 250ml.

111	7000	Unidad e	Pote plástico com tampa para armazenamento de alimentos. Material: Fabricado em polipropileno (PP) de grau alimentício, atóxico, resistente e adequado para contato direto com alimentos. Livre de Bisfenol A (BPA Free) e demais plastificantes nocivos; atende às normas sanitárias para embalagens alimentícias. Tampa em polipropileno com encaixe firme, garantindo vedação segura para evitar derramamentos, contaminação e perda de qualidade dos alimentos. Medidas: 12cm x 24cm, volume de 500ml.
112	2000	Unidad e	Pote plástico com tampa para armazenamento de alimentos. Material: Fabricado em polipropileno (PP) de grau alimentício, atóxico, resistente e adequado para contato direto com alimentos. Livre de Bisfenol A (BPA Free) e demais plastificantes nocivos; atende às normas sanitárias para embalagens alimentícias. Tampa em polipropileno com encaixe firme, garantindo vedação segura para evitar derramamentos, contaminação e perda de qualidade dos alimentos. Medidas: 8cm x 25cm, volume de 1000ml.
113	1000	Unidad e	Tampa metálica forma circular, tipo Twist Off de 4 garras, tamanho 70mm, com tratamento anticorrosivo. Cor dourada
114	5	Bobina 1000u n	Bobina de plástico em polietileno (PE), extra forte, atóxica, transparente, própria para embalagem e acondicionamento de carnes. Medidas 25cm x 36cm, contendo 1000 unidades. Produto resistente, com soldas firmes, íntegro e livre de furos ou rasgos. Deve apresentar espessura compatível com uso em alimentos (mín. 0,06 mm ou conforme especificação do fabricante), alta resistência mecânica e boa vedação. Capacidade aproximada de 3 kg por saco, acondicionados em bobina contínua para uso em dispensadores. Produto deve ser apropriado para contato

			direto com alimentos, conforme normas da ANVISA/INMETRO.
115	5	Bobina 1000un	Bobina de plástico em polietileno (PE), extra forte, atóxica, transparente, destinada ao acondicionamento de carnes. Medidas: 30cm x 40cm, contendo 1000 unidades. Produto resistente, com soldas firmes, íntegro e sem perfurações. Deve possuir espessura compatível para uso alimentício (mín. 0,06 mm ou conforme fabricante) e apresentar alta resistência mecânica. Capacidade aproximada de 5 kg por saco, em bobina contínua, adequada para uso em embaladoras ou suportes. Material apropriado para contato direto com alimentos, conforme normas da ANVISA/INMETRO.
116	5	Bobina 500un	Bobina de plástico em polietileno (PE) extra forte, atóxica, transparente, própria para embalagem de carnes de maior volume. Tamanho 35cm x 50cm, contendo 500 unidade. Produto com soldas reforçadas, sem furos ou rasgos, garantindo integridade e vedação adequada. Deve possuir espessura mínima recomendada para embalagens alimentícias (mín. 0,06 mm ou conforme fabricante), com alta resistência à tração e rasgo. Capacidade aproximada de 8 kg por saco, acondicionados em bobina contínua para uso operacional. Material apto para contato direto com alimentos, atendendo às normas vigentes da ANVISA/INMETRO.
117	5	Bobina 1000un	Bobina de plástico em polietileno (PE) picotada, tipo folha, atóxica, transparente, própria para embalagem de alimentos. Tamanho 16cm x 30cm, contendo 1000 unidade. Produto com soldas reforçadas, sem furos ou rasgos, garantindo integridade e vedação adequada. Deve possuir espessura mínima recomendada para embalagens alimentícias (mín. 0,06 mm ou conforme fabricante), com alta resistência à tração e rasgo. Material apto para

			contato direto com alimentos, atendendo às normas vigentes da ANVISA/INMETRO.
118	5	Bobina 1000un	Bobina de plástico em polietileno (PE) picotada, tipo folha, atóxica, transparente, própria para embalagem de alimentos. Tamanho 25cm x 35cm, contendo 1000 unidade. Produto com soldas reforçadas, sem furos ou rasgos, garantindo integridade e vedação adequada. Deve possuir espessura mínima recomendada para embalagens alimentícias (mín. 0,06 mm ou conforme fabricante), com alta resistência à tração e rasgo. Material apto para contato direto com alimentos, atendendo às normas vigentes da ANVISA/INMETRO.
119	5	Unidade	Rolo de filme PVC Plástico esticável. Dimensões 38cm x 1000m, espessura de 9 micras, peso aproximado 4,0kg.
120	5	Unidade	Embalagem plástica a vácuo em sacos pré-formados — dimensão 25 cm × 35 cm, com espessura aproximada de 12 micras. Material: Filme plástico apropriado para embalar alimentos sob vácuo, de qualidade alimentar, resistente a rasgos e perfurações, com boa barreira à entrada de oxigênio e umidade. Kit com 75 a 100 unidades prontas para uso, acondicionadas de forma segura, com rotulagem do fabricante, lote e validade.
121	6	Unidade	Embalagem plástica a vácuo em sacos pré-formados — dimensão 30 cm × 40 cm, com espessura aproximada de 50 micras. Material: Filme plástico apropriado para embalar alimentos sob vácuo, de qualidade alimentar, resistente a rasgos e perfurações, com boa barreira à entrada de oxigênio e umidade. Kit com 50 a 100 unidades prontas para uso, acondicionadas de forma segura, com rotulagem do fabricante, lote e validade.
122	6	Unidade	Embalagem plástica a vácuo em sacos pré-formados — dimensão 40 cm × 60 cm, com espessura aproximada de 15

			micras. Material: Filme plástico apropriado para embalar alimentos sob vácuo, de qualidade alimentar, resistente a rasgos e perfurações, com boa barreira à entrada de oxigênio e umidade. Kit com 25 a 50 unidades prontas para uso, acondicionadas de forma segura, com rotulagem do fabricante, lote e validade.
--	--	--	--

Cotar valor unitário e total do lote

Lote 19 - Hortifrutigranjeiros - São Joaquim			
Item	Qtde	Unid	Descrição
123	90	Un.	ABACAXI GRAÚDO, fresca, compacta, firme, coloração uniforme, em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, não serão permitidos danos que lhe altere a conformação (fresca).
124	160	Kg.	ABÓBORA MORANGA CABOTIÁ, selecionada fresca, compacta, firme, coloração uniforme, em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, casca verde - Kg.
125	60	Kg.	AIPIM CONGELADO, embalado a vácuo.
126	200	Un.	ALFACE, folhas verdes e frescas (americana, crespa ou lisa)
127	31,5	Kg.	ALHO, gráudo, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana.
128	256	Kg.	BANANA BRANCA, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.
129	50	Kg.	BATATA DOCE, graúda, padrão uniforme, selecionada fresca, compacta, firme, coloração uniforme, em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, brotos, cortes e perfurações, não serão permitidos danos que lhe altere a conformação.

130	350	Kg.	BATATA INGLESA, graúda, padrão uniforme, compacta, firme, coloração uniforme, em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, não serão permitidos danos que lhe altere a conformação.
131	120	Kg.	BETERRABA, padrão médio e uniforme, com folhas frescas e verdes, sem ferimentos ou defeitos, sem-terra aderida à superfície.
132	200	Un.	BRÓCOLIS, firme e intacto, isento de material terroso, coloração uniforme e sem manchas, embalados individualmente.
133	163	Kg.	CEBOLA DE CABEÇA, fresca, tipo branca, de cabeça graúda, padrão uniforme, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, ou corpos estranhos.
134	158	Kg.	CENOURA, fresca, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência.
135	130	Kg.	CHUCHU, fresco, liso, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes.
136	150	Un.	COUVE FLOR, fresca, firme e intacta, isento de material terroso, coloração uniforme e sem manchas.
137	45	Kg.	LIMÃO TAHITI, casca lisa, grau médio de amadurecimento.
138	200	Kg.	MAÇÃ GRAÚDA, tipo Fuji ou Gala, nova, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, classificação CAT1 ou extra, calibre mínimo 135.
139	100	Kg.	MAMÃO, tipo formosa, em grau médio de

			amadurecimento, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, unidade com peso aproximado de 2 a 3 kg.
140	450	Kg.	MANGA TIPO TOMMY casca lisa, sem ferimentos ou defeitos.
141	150	Kg.	MELANCIA graúda, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, unidade com peso médio de 5 kg.
142	100	Kg.	MELÃO casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, unidade com peso médio de 1,5 kg.
143	64	Cx.	MORANGO, em grau médio de amadurecimento. Caixa com 4 bandejas, de aproximadamente 250 gramas
144	513	Dz.	Ovos de galinha, vermelho, tamanho grande.
145	10	Kg.	PEPINO salada também denominado de Pepino Caipira “Médio” possui comprimento maior ou igual a 13 cm e menor ou igual a 15 cm, e recebe a denominação “Extra AA”
146	20	Kg.	PIMENTÃO AMARELO GRAÚDO, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos.
147	20	Kg.	PIMENTÃO VERDE, graúdo, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos.
148	20	Kg.	PIMENTÃO VERMELHO, graúdo, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos
149	60	Un.	REPOLHO verde, limpo, compacto firme, coloração uniforme, isento de sujidade, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações - unidade com peso médio de 2,5kg.
150	20	Mç.	RÚCULA, folhas verdes e frescas
151	330	Kg.	TOMATE LONGA VIDA com grau de maturação “Pintando”. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, dano, murcho, imaturo, passado e feridas.
152	16	kg	MIRTILO em grau médio de amadurecimento
153	200	Kg.	BERGAMOTA, graúda, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos.

154	15	Kg.	UVA DE MESA, ESPÉCIE ITÁLIA/RUBI, sem caroço para aplicação alimentar. Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente.
155	122	Kg.	LARANJA, tipo pêra, para suco, graúda, da época.
156	5	kg	LARANJA, TIPO UMBIGO, graúda da época, fresca, primeira qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, não serão permitidos danos que lhe altere a conformação. - Kg.
157	80	Kg.	ABOBRINHA PAULISTA, sem ferimentos ou defeitos.
158	300	Kg.	BATATA ROSA, graúda, padrão uniforme, compacta, firme, coloração uniforme, em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, não serão permitidos danos que lhe altere a conformação. Kg.
159	30	kg	PEPINO JAPONÊS Fresco, médio de casca lisa de cor verde escuro sem ferimentos ou defeitos.
160	40	kg	GOIABA SERRANA, sem ferimentos ou defeitos.
161	10	kg	AMORA em grau médio de amadurecimento
162	13	kg	FRAMBOESA em grau médio de amadurecimento
163	50	kg	ERVILHA FRESCA congelada, embalada, 1 kg

Cotar valor unitário e total do lote

Lote 20 -	Gêneros Alimentícios Não Perecíveis - São Joaquim		
Item	Qtde	Unid	Descrição
164	5	Pct.	AÇÚCAR CRISTAL, pacote de 5 Kg, sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar, textura em grânulos

			finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
165	80	Pct.	AÇÚCAR DE CONFEITEIRO, pacote 500 gr - Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
166	80	Pct.	AÇÚCAR MASCADO, pacote de 1kg, derivado de cana-de-açúcar, aspecto, cor e aparência próprios, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais. Acondicionado em embalagens plásticas atóxicas. A embalagem deverá conter dados de identificação e procedência. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
167	101	Pct.	AÇÚCAR TIPO REFINADO, sacarose, pacote com 5 Kg, textura fina e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
168	5	Un.	ADOÇANTE líquido a base de estévia – frasco 100 ml - A embalagem deverá conter dados de identificação e

			procedência. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
169	18	Pct.	ARROZ BRANCO polido – tipo 1 – Pacote com 5 Kg. Classe longo fino. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%)
170	61	Pct.	ARROZ PARBOILIZADO – tipo 1 – longo – Pacote com 5 Kg. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
171	6	Un.	CAFÉ SOLÚVEL instantâneo granulado – forte. Embalagem de vidro ou lata contendo 200gr. O produto deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%) claramente expresso na embalagem do produto.
172	15	Cx.	CAFÉ TORRADO e moído, forte – <u>caixa com 20 unidades de embalagens de 500gr cada, empacotadas a vácuo.</u> Produto puro, feito com uma combinação de grãos com ponto de torra classic. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade

			total (restando 80%) claramente expresso na embalagem do produto.
173	52	pct	SAL REFINADO IODADO. Tipo 1 – Pacote de 1Kg. Isento de sujidades e mofos. Certificação pelo Ministério da Saúde quanto a suplementação de iodo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
174	40	pct	SAL REFINADO IODADO TEMPERADO . Tipo 1 - pacote 1 Kg. Isento de sujidades e mofos. Certificação pelo Ministério da Saúde quanto a suplementação de iodo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
175	3	KG	SAL GROSSO iodado tipo 1 – pacote de 1 Kg
176	20	Kg.	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, da safra corrente, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, pedras ou corpos estranhos, fungos e parasitas, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
177	50	Kg.	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, da safra corrente, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, pedras ou corpos estranhos, fungos e parasitas, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
178	30	Kg.	FEIJÃO VERMELHO, TIPO 1, da safra corrente, grãos

			inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, pedras ou corpos estranhos, fungos e parasitas, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
179	83	Unid	REFRIGERANTE sabor COLA. Embalagem PET de 2 litros. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total.
180	68	Unid	REFRIGERANTE sabor GUARANÁ. Embalagem PET de 2 litros. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total.
181	68	Unid	REFRIGERANTE sabor LARANJA. Embalagem PET de 2 litros. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total.

Cotar valor unitário e total do lote

Lote 21 -		Farináceos - São Joaquim	
Item	Qtde	Unid	Descrição
182	107	Cx.	AMIDO DE MILHO, caixa de 500 gr, produto amiláceo extraído do milho, coloração branca, textura fina. Isento de mofo e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente e acondicionada em caixa padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
183	2	Kg	Farinha de amêndoas (Produto obtido da moagem das amêndoas secas e selecionadas, com ou sem retirada da película. Deve apresentar textura fina, cor clara e sabor característico, sendo livre de impurezas, umidade excessiva, mofo, insetos ou odores estranhos).
184	39	Pct.	FARINHA DE MANDIOCA CRUA, pacote de 1 Kg, tipo 1, textura seca, fina, classe branca. Embalagem atóxica,

			não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%). -
185	100	pct	FUBÁ DE MILHO AMARELO - Farinha de milho fubá MÉDIO, tipo 1, pacote de 1Kg. enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó MÉDIO tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após a cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, livre de umidade. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
186	20	Pct.	FARINHA DE ROSCA À BASE DE PÃO - livre de umidade, pacote 400 gramas, Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
187	128	Pct.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, pacote de 5Kg, tipo 1, sem formação de grumos, coloração branca, livre de umidade, com validade mínima de 6 meses na data de entrega, enriquecida, com ferro e ácido fólico, livre de sujidades, parasitas e larvas, produto obtido a partir de cereal limpo. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino branco, cheiro e sabor próprio. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente -

			Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
188	25	Pct.	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, pacote 500 gr, levedura, produto granulado, isento de matérias terrosas e detritos vegetais e animais, com data de fabricação, data de validade. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
189	102	Fr..	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, lata de 250 gr, a embalagem deverá estar intacta, sem ferrugem, amassada e/ou vazamento. Com data de fabricação, lote do produto e prazo de validade. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
190	100	Pct.	POLVILHO AZEDO, pacote de 1Kg, 100% amido de mandioca, tipo 1, livre de umidade. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
191	40	Pct.	AMENDOIM DESCASCADO, pacote de 500gr, da safra corrente, tipo 1, grãos inteiros, liso, isento de material terroso, pedras ou corpos estranhos, fungos e parasitas. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
192	2	Unid	Amendoim torrado e moído, embalagem de 500g (grãos de amendoim em forma de farelo fino, torrado, sem pele, sem adição de sal ou açúcar, para uso culinário)
193	10	Cx.	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS, caixa de 250g, deve

			<p>apresentar coloração clara e grânulos soltos, sem sinais de umidade e sujidade, livre de insetos, fungos e matéria terrosa. A embalagem deve conter: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).</p>
194	3	Kg	<p>FARINHA DE AVEIA, caixa de 250gr (Produto obtido a partir do grão de aveia, limpo, descascado e processado em farinha. Deve apresentar qualidade sensorial adequada, sem odores estranhos, mofo ou impurezas, mantendo suas propriedades nutricionais e sabor característico).</p>
195	10	Pct.	<p>CANJICA, pacote de 400gr, da safra corrente, grãos inteiros, liso, isento de material terroso, pedras ou corpos estranhos, fungos e parasitas. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).</p>
196	30	Pct.	<p>CANJIQUINHA AMARELA (QUIRERA), pacote de 400gr, da safra corrente, grãos inteiros, liso, isento de material terroso, pedras ou corpos estranhos, fungos e parasitas. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).</p>
197	10	Pct.	<p>GRANOLA TRADICIONAL, pacote de 400gr, composição básica: aveia em flocos, açúcar mascavo, flocos de milho, uva passa, coco ralado queimado, glucose, castanha de caju e flocos de arroz - sem corante - isento de mofo - livre de umidade - Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade</p>

			não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
198	15	Pct.	MILHO DE PIPOCA AMARELO, pacote com peso mínimo de 400gr, tipo 1, grão duro. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
199	15	Pct.	BISCOITO MAISENA, pacote de 350gr, isento de bolor, substâncias nocivas, odores e sabores estranhos ao seu aspecto normal - embalado em plástico atóxico, termo selado – Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
200	15	Pct.	BISCOITO SALGADO, tipo água e sal, pacote 350gr, isento de bolor, substâncias nocivas, odores e sabores estranhos ao seu aspecto normal, embalado em plástico atóxico, termo selado. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
201	30	Pct.	BISCOITO TIPO CHAMPAGNE, pacote de 150 gr, isento de bolor, substâncias nocivas, odores e sabores estranhos ao seu aspecto normal, embalado em plástico atóxico, termo selado. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
202	20	Pct.	BOLACHA TIPO MARIA, pacote 350gr, isento de bolor, substâncias nocivas, odores e sabores estranhos ao seu aspecto normal, embalado em plástico atóxico, termo selado. Deverá apresentar validade de acordo com a

			legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
203	20	Pct.	MACARRÃO COLORIDO COM OVOS - TIPO PARAFUSO, pacote 500 gramas. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
204	20	Pct.	MACARRÃO COM OVOS TIPO CONCHINHA, pacote 500 gramas. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
205	10	Pct.	MACARRÃO INSTANTÂNEO ESPECIAL PARA YAKISSOBA, pacote 500gr. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
206	30	Pct.	MACARRÃO COM OVOS TIPO PENNE, pacote 500gr. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
207	20	Pct.	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, pacote 500gr. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
208	30	Pct.	MACARRÃO COM OVOS TIPO TALHARIM, pacote 500gr. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).

209	20	Un.	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, frasco de 500mL, vidro escuro, com acidez máxima de 0,5, com bico dosador. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
210	30	Cx.	ÓLEO DE SOJA, <u>caixa contendo 20 unidades de frascos com 900 ml cada</u>, tipo 1. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
211	15	Un.	ÓLEO DE GIRASSOL, frascos de 900 mL. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
212	4	Cx.	VINAGRE DE ÁLCOOL, <u>caixa contendo 12 unidades de frascos com 900 ml cada</u>. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
213	10	Un.	VINAGRE DE MAÇÃ, frasco 500 mL. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
214	15	Un.	VINAGRE BALSÂMICO, frasco 500 mL. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
215	14	Un.	VINAGRE DE VINHO TINTO, frasco de 500 mL. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
216	30	Un.	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, pacote com 500gr,

			isento de mofo - livre de umidade - com validade mínima de 6 meses na data de entrega.
217	35	Pct.	UVAS PASSAS, pacote de 100gr. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
218	20	Pct.	FARELO DE TRIGO, pacote de 500gr. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
219	10	Cx.	AVEIA EM FLOCOS MÉDIOS, caixa com peso mínimo de 170gr. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
220	15	kg	GERMEM DE TRIGO cru, claro, pacote de 1kg, validade mínima de 6 meses.
221	10	Cx.	AVEIA EM FLOCOS FINOS, caixa com peso mínimo de 170gr. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).

Cotar valor unitário e total do lote

Lote	Água - São Joaquim		
Item	Qtde	Unid	Descrição
222	182	BB	ÁGUA MINERAL - de fonte natural, potável, não gasosa, bombona 20 litros em acrílico, retornáveis. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
223	363	Fd	ÁGUA MINERAL SEM GÁS em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH

			mínimo 7. Acondicionadas em fardos de no máximo 12 unidades cada. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
224	41	Fd	ÁGUA MINERAL COM GÁS em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7. Acondicionadas em fardos de no máximo 12 unidades cada. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).

Cotar valor unitário e total do lote

Lote 23 - Molhos e Conservas - São Joaquim			
Item	Qtde	Unid	Descrição
225	100	Pc	BATATA PALHA - pacote 240gr. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
226	7	Kg	BATATA PALHA EXTRA FINA - pacote de 1 Kg. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
227	20	Un	DOCE DE LEITE, contém leite pasteurizado ou leite em pó reconstituído, açúcar, xarope de glicose, amido de milho modificado, enzima lactose, estabilizante nitrato de sódio, regulador de açúcar, bicarbonato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não contém glúten. Peso líquido 900g. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
228	106	Un	ERVILHA EM CONSERVA - drenado - lata 170 gramas, sem abaulamentos e ferrugens, Deverá apresentar validade

			de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
229	3	Un	OVO DE CODORNA EM CONSERVA - selecionados embalagem com peso líquido 540 g drenado 300g. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
230	208	Un	EXTRATO DE TOMATE - sem aromatizante, corante artificial e isento de fermentações – lata ou pote 300 gramas, sem abaulamentos e ferrugens, Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
231	4	Un	BETERRABA EM CONSERVA, selecionados embalagem com peso líquido 2,5 KG E drenado 1,8 KG. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
232	206	Un	MILHO EM CONSERVA - drenado - lata 170 gramas, sem abaulamentos e ferrugens, Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
233	124	Un	PEPINO EM CONSERVA selecionados embalagem com peso líquido 560 g drenado 300 g. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
234	80	Un	ALIMENTO ACHOCOLATADO em pó para preparo de bebidas, adicionado de vitaminas A, B2, niacina, B, C, B12, minerais, cálcio e ferro. Lata de 370 gr. Deverá apresentar

			validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
235	6	Un	CHOCOLATE EM PÓ - solúvel - 50% de cacau - caixa com 200 gramas. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
236	65	Un	SAGU, TIPO 1. 500 g. Obtido da produção do amido da mandioca, em forma de grânulos, coloração branca, isento de umidade, sujidade e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto, identificação, procedência, ingrediente, informações nutricionais, data de fabricação e vencimento. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
237	100	Un	CHÁ DE SABORES DIVERSOS - caixa com 10 sachês embalados individualmente. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
238	30	Kg	ERVA MATE tipo PN - 1, embalada à vácuo, 100% nativa sem acréscimo de açúcar - pct kg - Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
239	5	Kg	CHÁ DE MAÇÃ NATURAL - TIPO RASPA, pacote de 500 gramas
240	1	Kg	Ameixa seca desidratada (íntegra, sem adição de açúcar ou conservantes (ou com adição limitada, conforme especificação). Deve apresentar cor, aroma e sabor

			característicos, textura macia e uniforme, sem sinais de deterioração ou contaminação).
241	50	Un	COCO RALADO - flocos branco - desidratado e adoçado - pacote 100 gramas - Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%) na data de entrega.
242	4	Un	Coco ralado desidratado integral ou sem açúcar pacotes 100g - (Produto obtido da polpa branca do coco maduro (Cocos nucifera L.), higienizada, descascada, ralada e desidratada. Pode ser apresentado com ou sem adição de açúcar, devendo ser isento de impurezas, umidade excessiva, fermentação, mofo ou odores estranhos).
243	100	Un	FLAN - sabores, pcte. 40gr. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
244	200	Un	GELATINA EM PÓ - 30g Pó para preparo de gelatina, sabores diversos (abacaxi, limão, morango, uva entre outros). Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, coloração opaca, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega definitiva do produto. Registro no Ministério da Agricultura / SIF
245	30	Un	GELATINA SEM SABOR, incolor, em pó, comestível, envelope com 12g, inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Registro no Ministério da Agricultura / SIF. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No

			recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
246	50	Un	GOIABADA – Em massa, tipo de corte. Embalada potes plásticos resistentes, não amassados, não estufados, que garantam a integridade do produto, até o momento do consumo, contendo 500 g, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%). - pacote 500 gramas
247	400	Un	SUCO DE FRUTAS sabores diversos, concentrado, frasco 500ml, Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
248	14	Un	CATCHUP TRADICIONAL, à base de polpa de tomate, açúcar, vinagre, glicose, sal. Garrafa plástica com 390 g. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
249	5	Un	MOLHO DE PIMENTA VERMELHA à base de polpa de pimenta, vinagre, sal, polpa de pimenta malagueta. Garrafa plástica com 150 ml. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
250	2	Un	MOLHO INGLÊS à base de vinagre, molho de soja, açúcar, extrato de tomate, condimento preparado, sal,

			polpa de pimenta vermelha. Garrafa com 150ml, inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
251	13	Un	MOSTARDA À BASE DE VINAGRE, milho açúcar, sal, cúrcuma, pimenta do reino, noz-moscada. Garrafa plástica com 180 g. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
252	16	Un	MOLHO DE SOJA SHOYU TRADICIONAL - 900ml – Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
253	30	Un	MOLHO DE TOMATE SABORIZADO diversos sabores (pizza, ervas finas, parmegiana, manjericão e outros) - pote ou sachê 300g - Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
254	20	Un	MOLHO PARA SALADA diversos tipos (ervas finas, ranch, caseiro, rosé, quatro queijos) - frasco com 250ml - Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
255	214	Un	LEITE CONDENSADO semidesnatado, 6% de gordura, embalagem 395 g.
256	176	Un	CREME DE LEITE leve UHT homogeneizado, embalagem 200 g.

257	16	Un	AZEITONAS VERDES SEM CAROÇO em conserva, balde peso líquido 2kg.
258	30	Un	PÊSSEGOS EM CALDA em metades, peso líquido 830 g.
259	30	Un	ABACAXI EM CALDA, peso líquido 830 g.
260	30	Un	FIGO EM CALDA, peso líquido 850 g.
261	34	Un	COGUMELO CHAMPIGNON inteiro em conserva, peso líquido 230g.
262	17	Kg	Mel embalagem de 500g (Produto natural, doce e viscoso, produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores. O mel deve ser puro, livre de qualquer adição de açúcares, xaropes, conservantes, corantes ou aromatizantes artificiais).
263	2	Kg	CHOCOLATE para cobertura - Barra 1 kg. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%)

Cotar valor unitário e total do lote

Lote	Derivados de Leite - São Joaquim		
Item	Qtde	Unid	Descrição
264	51	Un	MANTEIGA SEM SAL, 200 g. Com data de validade de 90 dias a contar da data da entrega. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
265	100	Un	CREME DE LEITE PASTEURIZADO - TIPO NATA, sabor suave, consistência firme, embalado em potes de polietileno com aproximadamente 400 g de peso líquido, atóxico, limpo, não violado, com tampa resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA.

			Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
266	20	Un	IOGURTE NATURAL INTEGRAL - pote de 170 gramas - Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
267	122	Un	MARGARINA COM SAL - produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluida contendo obrigatoriamente os ingredientes óleos e/ou gorduras comestíveis e água, devendo conter no mínimo 80% de lipídios. Sem sal. Para uso culinário, embaladas em pote limpo, resistente, atóxico, que garanta a integridade do produto até o consumo. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%)., contendo 500 g de peso líquido
268	30	Un	QUEIJO FRESCAL 200gr. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
269	10	Un	QUEIJO CREMOSO CATUPIRY em bisnaga com aproxim. 400 g Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
270	400	Un	QUEIJO PARMESÃO RALADO FINO - pacote 40 g. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
271	70	Kg	QUEIJO MUSSARELA – Em peça. Embalagem a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado,

			resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
272	20	Kg	QUEIJO PRATO – Em peça. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
273	209	Un	REQUEIJÃO - copo de 200 g Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
274	250	Un	QUEIJO PRATO FATIADO, pacotes de aproximadamente 150 g, Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
275	200	Un	AGNOLINE caseiro, para sopa, congelado, pacote 400g - Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
276	10	Un.	LEITE EM PÓ INTEGRAL, com teor de gordura mínimo de 26%, integral, envasado em recipientes herméticos em latas lacradas com 400 g, Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade

			total (restando 80%).
277	103	Cx.	LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA (Caixa c/12 Unidades de embalagens de 1L) Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
278	4	Cx	LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE TETRA PAK - caixa c/ 12 unidades de embalagens de 1L. Homogeneizado resfriado. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
279	1012	Un	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, Pacotes de aproximadamente 150 g. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).

Cotar valor unitário e total do lote

Lote	Panificados - São Joaquim		
Item	Qtde	Unid	Descrição
280	100	Un	PÃO DE TRIGO TIPO SANDUÍCHE com baixo teor de sódio 120 mg/100 g (embalagem plástica c/500 g) - validade mínima 7 dias.
281	50	Kg	PÃO DOCE COBERTO COM CREME E FAROFA com

			data de fabricação do dia da entrega. Validade mínima de 7 dias.
282	200	Kg	PÃO TIPO FRANCÊS com côdea crocante e a cor de caramelo claro. Com data de fabricação no dia da entrega. Validade mínima 7 dias

Cotar valor unitário e total do lote

Lote 26 -		Salgados - São Joaquim	
Item	Qtde	Unid	Descrição
283	10000	Un	<p>SALGADINHOS (PASTEL DE CARNE FRITO, RISOLES, COXINHA E CROQUETE) mínimo 25g por unidade, congelados e empacotados, distribuídos da seguinte forma:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. 2.500 unidades de Pastel de Carne Frito. 2. 2.500 unidades de Risoles. 3. 2.500 unidades de Coxinha. 4. 2.500 unidades de Croquete. <p>Totalizando 10000 unidades. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).</p>

Cotar valor unitário e total do lote

Lote 27 -		Temperos - São Joaquim	
Item	Qtde	Unid	Descrição
284	32	Pc	<p>(BICARBONATO DE AMÔNIA / SAL-AMONÍACO - 100 g) Consta do cloreto de amônio, um sólido incolor ou branco, NH₄Cl. É muito solúvel em água e ligeiramente solúvel em etanol, mas insolúvel em éter. Composto próprio para indústria de alimentos na confecção de biscoitos e bolos. Devidamente rotulado e seguindo as exigências escritas pela legislação. Embalagem contendo mínimo 100 g. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).</p>
285	8	Pc	(BICARBONATO DE SÓDIO - EMBALAGEM 80G)

			Bicarbonato de sódio para aplicação culinária em geral, pó branco, isento de materiais estranhos e sujidades. Usado no cozimento de verduras para restaurar sua cor natural e no lugar de fermento em pó como na preparação de bolachas, biscoitos, pés de moleque e bolos. Embalagem em polietileno resistente, transparente no centro para poder visualizar o produto interiormente. A embalagem deve conter 80 g do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade, número do lote e peso. O produto deve estar em perfeito estado de conservação, sem umidade e qualquer alteração de aroma, coloração e características sensoriais. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
286	100	Un	AÇÚCAR DE BAUNILHA, embalagem com 40 g. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
287	20	Un	CALDO DE GALINHA, caixa com 12 cubos. Peso 114 g. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
288	24	Un	CALDO DE LEGUMES, caixa com 12 cubos. Peso 114 g. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
289	20	Un	CANELA EM PÓ - pote 30 gramas - Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
290	10	Un	CANELA EM RAMA - pacote 100 gramas - Deverá

			apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
291	5	Un	COLORÍFICO, à base de fubá, urucum, óleo de soja. Pacote com 500g, sem sal. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
292	12	Un	NOZ MOSCADA pacote com 2 unidades de 8 gramas - Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
293	5	Pc	ORÉGANO - pacote com 50 gramas - Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
294	1	Un	Erva doce, embalagem de 100 g (Sementes, produto seco, limpo, inteiro e isento de impurezas, para uso culinário)
295	5	Un	PIMENTA EM PÓ – escura – 100g Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
296	2	Un	PÁPRICA PICANTE - Embalagem de 100g. Tempero em pó feito a partir de pimentões secos e moídos, caracterizado por sua ardência e sabor intenso, que se deve a presença da substância capsaicina. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
297	25	Pc	FAROFA PRONTA TEMPERADA SUAVE - Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando

			80%)pacotes de 500 g
298	10	Kg	CALDO DE GALINHA EM PÓ. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%). kg
299	2	Un	Extrato natural de baunilha (Produto líquido obtido por extração alcoólica dos frutos (vagens) da baunilha, utilizado como aromatizante natural em preparacoes alimenticias (bolos, cremes, doces, bebidas e sobremesas). Deve apresentar aroma e sabor característicos, sem impurezas ou aditivos artificiais não permitidos). Frasco de 30 ml.

Cotar valor unitário e total do lote

Lote 28 -		Proteína Bovina - São Joaquim	
Item	Qtde	Unid	Descrição
300	340	Kg	CARNE BOVINA - ALCATRA peça inteira (corte constituído das massas musculares compreendidas entre o lombo e o coxão, superfície do corte transversal das massas musculares superfície do corte transversal das massas musculares e posterior superfície do corte transversal das massas musculares). Está subdividida nos cortes: Maminha-da-Alcatra (constituída do músculo tensor da fáscia lata). Limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, com peso médio de 3 kg cada peça, embaladas a vácuo, congeladas a 12 graus célsius (-) isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando

			80%)..
301	50	Kg	CARNE BOVINA - COXÃO DURO (CHÃ DE DENTRO) carne bovina, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, com peso médio de 3kg cada peça, embaladas a vácuo, congeladas a 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
302	300	Kg	CARNE BOVINA - COXÃO MOLE carne bovina limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, com peso médio de 3kg cada peça, embaladas ao vácuo, congeladas a 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
303	80	Kg	CARNE BOVINA - PATINHO (corte constituído das massas musculares da face anterior do coxão separado do coxão-mole, do coxão-duro e da maminha-da-alcatra), limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, com peso médio de 3kg cada peça, embaladas a vácuo, congeladas a 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou

			<p>substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação de recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%)..</p>
304	100	Kg	<p>CARNE BOVINA - TATU, carne bovina, pouca gordura, sem pelancas, com peso médio de 3 kg cada peça, embaladas ao vácuo, congeladas a 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).</p>
305	100	Kg	<p>CARNE BOVINA - CONTRAFILÉ, carne bovina, pouca gordura, sem pelancas, com peso médio de 3kg cada peça, embaladas a vácuo. Embalagem em pacote de ½ Kg. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).</p>
306	15	Kg	<p>CARNE BOVINA - COSTELA IN NATURA embaladas a vácuo, congeladas a 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de</p>

			papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
--	--	--	--

Cotar valor unitário e total do lote

Lote 29 - Proteína Suína, Miúdos Suínos e Derivado - São Joaquim			
Item	Qtde	Unid	Descrição
307	50	Kg	CARNE SUÍNA, FRESCA - PERNIL FATIADO (BISTECA) , resfriada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos em pacote, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%) No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
308	262	Kg	CARNE SUÍNA, FRESCA - PERNIL SEM OSSO , resfriada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos em pacote, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua

			validade total (restando 80%)No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
309	50	Kg	LINGUIÇA TIPO CALABRESA – Carne suína pura e limpa, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabresa submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%)
310	102	Kg	LINGUIÇA TIPO TOSCANA – Carne suína pura e limpa, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Acondicionada em embalagem plástica transparente, contendo todas as informações do produto como procedência, número de lote, data de produção e validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua

			validade total (restando 80%).
311	150	Kg	LOMBO SUÍNO, resfriado sem tempero, acondicionada em embalagem plástica transparente, contendo todas as informações do produto como o corte, procedência, número de lote, data de produção e validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
312	100	Kg	COSTELINHA SUÍNA IN NATURA. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
313	10	Kg	COSTELINHA SUÍNA DEFUMADA, vendida por quilo a granel. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
314	100	Kg	BANHA, deverá apresentar validade de acordo com a legislação. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
315	100	Kg	BACON - embalado em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Pacotes de 500g. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de

			validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%)
316	5,5	Kg	BACON PICADO - embalado em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%)
317	10	Kg	MIÚDOS SUÍNOS RABOS, congelados, isentos de aditivos ou substância estranha que seja imprópria ao consumo e/ou alterem suas características naturais, físicas e químicas. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
318	10	Kg	MIÚDOS SUÍNOS JOELHOS, congelados, isentos de aditivos ou substância estranha que seja imprópria ao consumo e/ou alterem suas características naturais, físicas e químicas. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
319	10	Kg	MIÚDOS SUÍNOS PÉ, congelados, isentos de aditivos ou substância estranha que seja imprópria ao consumo e/ou alterem suas características naturais, físicas e químicas. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).

320	10	Kg	MIÚDOS SUÍNOS PELE, congelados, isentos de aditivos ou substância estranha que seja imprópria ao consumo e/ou alterem suas características naturais, físicas e químicas. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
321	10	Kg	MIÚDOS SUÍNOS ORELHAS, congelados, isentos de aditivos ou substância estranha que seja imprópria ao consumo e/ou alterem suas características naturais, físicas e químicas. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
322	800	Un	PRESUNTO COZIDO FATIADO em pacotes de aproximadamente 150g -Sem capa de gordura. A embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
323	50	Kg	SALAME PURO, tipo italiano, com maturação mínima de 35 dias, Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
324	50	Kg	SALSICHAS a granel, à base de carne bovina, carne

			<p>mecanicamente separada, de aves, fécula de mandioca, proteína de soja, sal, especiarias. Registro no Ministério da Agricultura/ SIF. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).</p>
--	--	--	---

Cotar valor unitário e total do lote

Lote 30 -		Proteína de Frango e Peixe - São Joaquim	
Item	Qtde	Unid	Descrição
325	362	Kg	<p>COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA, não temperado, pacotes de 1 kg isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).</p>
326	230	Kg	<p>FILÉ PEITO DE FRANGO, limpa, sem ossos, embaladas a vácuo, congeladas á 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).</p>

327	10	Kg	MIÚDOS (CORAÇÃO DE FRANGO) CONGELADO – Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
328	150	Kg	FRANGO A PASSARINHO, CONGELADO – Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
329	50	Kg	COXINHA DA ASA Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).
330	50	Kg	FILE DE PEIXE, Tilápia, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifés de 100 g em média, congelados a (-12°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, em pacote de 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Deverá apresentar validade de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total (restando 80%).

Cotar valor unitário e total do lote

Lote 31 -	Gás - São Joaquim		
Item	Qtde	Unid	Descrição
331	26	Bt	GÁS GLP – P13
332	24	Bt	GÁS GLP - P45

Cotar valor unitário e total do lote

Lote 32 -	Carvão Vegetal - São Joaquim		
Item	Qtde	Unid	Descrição



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

333	30	Un	CARVÃO VEGETAL pacote 5 kg
-----	----	----	-----------------------------------

Cotar valor unitário e total do lote

MATRIZ DE RISCO

Categoria de Risco	Causa do Risco	Evento de Risco	Consequência do Risco	Probabilidade	Impacto	Pxl	Mitigar Risco	Responsável
Logístico	Atraso na entrega dos insumos e alimentos	Demora ou não entrega dos lanches/refeições	Impacto na realização dos eventos; insatisfação dos participantes	2 – Média	3 – Alto	6	Estabelecer cláusulas contratuais com prazos e penalidades; revisão periódica de estoques	Fornecedor
	Problemas na frota de transporte	Atrasos na distribuição dos lanches/refeições	Falta dos produtos no horário previsto, comprometendo o andamento dos eventos	2 – Média	2 – Médio	4	Revisão de rotas e planejamento logístico detalhado	Transportadora / Fornecedor
Qualidade/Conformidade	Falhas nos controles de qualidade dos produtos	Recebimento de produtos fora do padrão	Descontentamento dos usuários e repercussão negativa nos eventos	2 – Média	3 – Alto	6	Exigir certificados, laudos de qualidade e realizar auditorias pré-evento	Fornecedor
Sanitário/Regulatório	Falta de conformidade com normas sanitárias	Contaminação dos alimentos	Riscos à saúde dos consumidores; sanções legais e danos reputacionais	1 – Baixa	3 – Alto	3	Exigir conformidade com ANVISA e Vigilância Sanitária; treinamentos periódicos	Fornecedor / EPAGRI
Financeiro	Variação abrupta no custo dos insumos	Aumento de custos sem reajuste contratual	Impacto no orçamento do contrato e necessidade de aporte financeiro adicional	2 – Média	2 – Médio	4	Monitoramento do mercado e ajustes contratuais periódicos	EPAGRI
Externo	Condições climáticas adversas ou eventos imprevistos	Interrupção do fornecimento nos eventos	Cancelamento ou adiamento dos eventos, prejuízos operacionais e de imagem	1 – Baixa	2 – Médio	2	Acionamento de fornecedores alternativos e plano de contingência	EPAGRI / Fornecedores

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Epagri
Referente ao Procedimento de Licitação da Epagri nº 0039/2026

Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

UNIDADE DE REFERÊNCIA – Epagri Sede							
LOTE	ITEM	PRODUT O/SERVIÇ O	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	01		-		-	-	
VALOR TOTAL DO LOTE – (R\$)							

Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

Dados do licitante:							
Razão Social/Nome:							
CNPJ:							
Endereço:							
Município:				CEP:		UF:	
Fone: ()			Fax:			E-Mail:	
Representante:							
Dados bancários do licitante:							
Banco:							
Agência:							
Conta:							

Local e data:

Nome/razão social da empresa licitante
Nome, cargo e assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CONTRATAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

O licitante acima denominado declara, para efeitos de participação no **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO DA EPAGRI Nº 0039/2026**, instaurado pela Epagri, que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que **atende plenamente as condições de habilitação e demais exigências estabelecidas neste edital.**

Declara, ainda, sob as penas da lei, que:

- a) **não está impedido** de participar das licitações e contratos da EPAGRI, conforme artigo 38 e 44 da [Lei federal nº 13.303, de 2016](#), artigos 17 e 34 do [RILC-EPAGRI](#) e da [Lei estadual nº 16.493, de 2014](#);
- b) comunicará qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica e financeira (*microempresas e empresas de pequeno porte, no tocante a documentos de regularidade fiscal, podem ter restrições quanto à regularidade fiscal, observado o art. 43 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006*);
- c) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- d) que tem ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na [Instrução Normativa CGE/SEA nº 01, 2020](#) (publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020, Edição nº 21.236), que trata da “cláusula anticorrupção”, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.
- e) não se enquadra como devedor contumaz com sanção de impedimento de participação em licitações vigente, nos termos do art. 13, "I", "b", da Lei Complementar federal nº 225, de 2026.

Local e data:

Nome/razão social da empresa licitante
Nome, cargo e assinatura
(*proprietário, sócio ou representante legal da empresa*)



ANEXO V – DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO NA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

O licitante acima denominado declara, para efeitos de participação no **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO DA EPAGRI Nº 0039/2026**, sob as penas da lei e para os efeitos do disposto na [Lei Complementar federal nº 123, de 2006](#)⁶ e alterações posteriores, que está enquadrado na categoria de (microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, empresa individual de responsabilidade limitada ou sociedade cooperativa); que auferiu receita bruta até os limites definidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadra em nenhuma das vedações referidas no artigo 3º, § 4º, da referida Lei⁷.

Nota:

1. O art. 3º, §4º, da **Lei Complementar nº 123/2006** prevê a extensão do tratamento jurídico diferenciado às sociedades cooperativas, desde que observado o limite de **receita bruta anual de até R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**, equiparando-as às empresas de pequeno porte.

O referido é verdade e dou fê.

Local e data:

Razão social da ME/EPP
Nome, cargo e assinatura
(*proprietário, sócio ou representante legal da empresa*)

⁶ Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências e alterações posteriores.

⁷ A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como entidade preferencial, caracterizará **crime de frustração do caráter competitivo de licitação, sujeitando-se as sanções previstas no artigo 178 da Lei federal nº 14.133, de 2021 e Código Penal.**

ANEXO VI – MODELO DE MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N°
«NUMERO_CONTRATO»
V.9_2025SC**

CONTRATANTE: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, empresa pública prestadora de serviços públicos, aqui representada por sua sede/filial «UNIDADE_ORCAMENTARIA», CNPJ n° «CNPJ_FILIAL_UNIDADE» e Inscrição Estadual n° «INSC_EST_EPAGRI», doravante denominada simplesmente **EPAGRI**, com sede na «ENDERECO_UNIDADE», neste ato representada por «NOME_REPRESENTANTE_EPAGRI», CPF n° «CPF_REPRESENTANTE_EPAGRI» e RG n° «RG_REPRESENTANTE_EPAGRI»; e de outro lado

CONTRATADA: «RAZAO_SOCIAL_TERCEIRO», com sede na «ENDERECO_TERCEIRO», CEP «CEP_TERCEIRO», inscrita no CNPJ n° «CPF_CNPJ_TERCEIRO», Inscrição Estadual n° «INSC_EST_TERCEIRO», neste ato representada por «NOME_REPRESENTANTE_TERCEIRO», CPF n° «CPF_REPRESENTANTE_TERCEIRO», RG n° «RG_REPRESENTANTE_TERCEIRO», doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

Resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS**, prometendo cumprir as condições e cláusulas aqui expressas, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

O presente contrato tem como finalidade na consecução do objeto contratado, descrito no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**, tendo como **origem o(a): «MODALIDADE LICITACAO» n° «NUMERO TOMADA PRECO»**, e **Processo SPG-e EPAGRI n° «SGPE»**, em conformidade com a [Lei federal n° 13.303, de 2016](#) e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAGRI ([RILC-EPAGRI](#)).

§ 1°. Integram e completam o presente termo de contrato, para todos os fins de direito, vinculando e obrigando as partes em todos os seus termos, as cláusulas a seguir expressas, a proposta da **CONTRATADA**, as condições estabelecidas no edital ou termo de dispensa ou inexigibilidade e no Termo de Referência do procedimento de contratação acima indicado, e seus anexos e ordens de fornecimento que formam o procedimento, cujos expedientes são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

§ 2°. Neste ato a **CONTRATADA** declara possuir pleno e absoluto conhecimento do RILC-EPAGRI, disponível no site: <https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/licitacoes/>, não podendo, portanto, invocar desconhecimento das regras específicas que regem a presente relação ou alegar a aplicação da Lei federal n° 8.666, de 1993 ou Lei federal n° 14.133, de 2021, salvo nos casos previstos nos artigos 178 e 185 da Lei federal n° 14.133, de 2021.

§ 3°. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

§4° Este contrato será assinado eletronicamente mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou plataforma pública fornecida pelo GOV.BR.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O presente contrato tem por objeto o **fornecimento de materiais e produtos diversos**, conforme os gêneros, itens, unidades de medida, quantidades, valor unitário e valor total constantes no Termo de Referência anexado ao procedimento de contratação acima indicado, sendo que seus elementos específicos, bem como exigências para consecução do objeto contratual já foram estabelecidos por ocasião da abertura do procedimento de contratação, bem como pela proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme tabela abaixo:

«**TABELA_ITENS**»

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto deste contrato será entregue de forma única ou parcelada, conforme o caso, de acordo com a forma e prazos de entrega, de observação (quando for o caso), e de recebimento definidos no Termo de Referência e proposta da **CONTRATADA**, mediante requisição do empregado da **EPAGRI**, que será realizada por correspondência eletrônica (e-mail), mensagens por meio de aplicativos de telefone celular de mensagens instantaneas cadastrados ou outros meios.

§ 1º. O eventual saldo de quantitativos quando do término da vigência do contrato será automaticamente extinto, considerando-se que as quantidades são estimadas.

§ 2º. Caso este contrato preveja a aquisição de equipamento que necessite de prévia instalação para a sua utilização, a **CONTRATADA** fica obrigada a realizá-la, nos moldes previstos no Termo de Referência.

§ 3º. A **CONTRATADA** garantirá a entrega dos materiais e produtos em todos os dias da semana, sempre no horário comercial e no local indicados pela **EPAGRI** no Termo de Referência, devidamente descarregados, empilhados, por sua conta e risco.

§ 4º. As emissões das requisições para a entrega do objeto contratado serão realizadas sempre que necessário.

§ 5º. Para materiais e produtos que, por exigência de lei, devam mostrar a validade na embalagem, estes devem, no ato da entrega, ter prazo menor que **10% (dez) por cento** do tempo total da validade, **prevalecendo, se for o caso, prazo diverso eventualmente previsto no Termo de Referência.**

§ 6º. Os materiais e produtos, a juízo e critério da **EPAGRI**, poderão ser submetidos a testes de qualidade na fabricação e/ou montagem, efetuados pela própria **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO E DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

A **EPAGRI** efetuará o pagamento do valor global aproximado de **R\$ «VALOR_TOTAL» («VALOR_TOTAL_EXTENSO»)**, com todos os custos, fretes (CIF), impostos e taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais já incluídos, suficiente para a total execução do presente objeto.

§ 1º. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

§ 2º. Os preços poderão ser revisados no caso de ocorrer desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante proposição formal da parte interessada, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 146 do RILC-EPAGRI e Cláusula Décima deste contrato. Caberá à **CONTRATADA** demonstrar a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e

formação de preços e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

§ 3º. Na hipótese de haver atraso de pagamento no prazo estipulado nesta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, o valor poderá ser atualizado monetariamente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta, na forma do artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

§ 4º. O valor do presente contrato poderá ser **reajustado** caso a sua vigência ultrapasse **12 (doze) meses**, contados da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice previsto no Termo de Referência, ou, na sua ausência, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou de acordo com outro índice oficial que vier a substituí-lo, na forma dos artigos 142 e 143 do RILC-EPAGRI.

§ 5º. O reajuste previsto no parágrafo anterior deverá ser requerido pela **CONTRATADA** até a data da prorrogação contratual subsequente ou do esgotamento da vigência contratual, sob pena de ocorrer a preclusão do exercício desse direito.

§ 6º. Para fins de negociação quanto à aplicação do índice de reajustamento previsto no parágrafo quarto desta Cláusula para o período, o percentual de reajuste poderá ser reduzido ou excluído, mediante acordo entre as partes.

§ 7º. **Caso este contrato seja em todo ou em parte financiado com repasse voluntário de recursos públicos da União, em razão de convênio celebrado com a EPAGRI, o pagamento será condicionado à observância do artigo 68 da [PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023](#) e artigo 13, XVI, do [Decreto estadual nº 385, de 2019](#), segundo o qual a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo concedente (ou seja, até que haja o aceite da licitação pelo órgão ou entidade da Administração Pública Federal que celebrou o convênio com a EPAGRI) ou mandatária, não incidindo mora e nem correção monetária do preço nesse período.**

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DO PAGAMENTO

O pagamento à **CONTRATADA** será feito em até **30 (trinta) dias** ou outro prazo indicado no Termo de Referência, **após o recebimento definitivo dos materiais e produtos**, pela **EPAGRI**, em conformidade com o cronograma de desembolso da Secretaria de Estado da Fazenda, por meio do Banco do Brasil S.A, mediante crédito direto na Conta Corrente nº «CONTA_CORRENTE_TERCEIRO», Agência nº «AGENCIA_TERCEIRO», do Banco «BANCO_TERCEIRO», indicada pela **CONTRATADA**, com a respectiva nota fiscal eletrônica, fatura ou documento legalmente equivalente, devidamente certificada pela «UNIDADE_ORCAMENTARIA».

§ 1º. A **EPAGRI** não responderá por qualquer compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros por seus empregados, prepostos e/ou subordinados em decorrência deste contrato.

§ 2º. **No caso de a CONTRATADA não possuir conta corrente no Banco do Brasil S.A., fica desde já ciente de que fica ela responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, de acordo com o § 4º, do artigo 9º do [Decreto estadual nº 1.073, de 2017](#) e artigo 132, § 5º, do RILC-EPAGRI, a qual será automaticamente deduzida do valor pago.**

§ 3º. A nota fiscal eletrônica, fatura ou documento legalmente equivalente, **contendo o detalhamento dos bens adquiridos**, conforme o que constou no contrato ou na autorização de fornecimento, observadas as regras do artigo 132 do RILC-EPAGRI e artigo 20 da [Instrução Normativa SEA/SC nº 2, de 2013](#), deverá ser emitida contendo os seguintes dados, em nome da:

Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina. – Epagri «ENDERECO_UNIDADE»

CNPJ: «CNPJ_FILIAL_UNIDADE»
Número do contrato: «NUMERO_CONTRATO»

§ 4º. Qualquer incorreção ou modificação na nota fiscal eletrônica, fatura ou documento legalmente equivalente, na discriminação dos dados cadastrais da **CONTRATADA** sem que esta tenha informado tal fato previamente, nos valores parciais ou globais dos materiais ou produtos entregues, ensejará a devolução do documento para regularização e suspensão do prazo de pagamento previsto.

§ 5º. **Não serão permitidos pagamentos anteriores ao fornecimento dos materiais e produtos contratados.**

§ 6º. O pagamento será liberado mediante a **apresentação das Certidões Negativas de Débito** (INSS, FGTS e Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina), exigidas no artigo 74 do RILC-EPAGRI.

§ 7º. O faturamento dos materiais e produtos poderá ser feito parcelado, conforme as datas de entrega previstas ou programadas, sempre que assim permitam as condições constantes no Termo de Referência.

§ 8º. O processamento da nota fiscal eletrônica, fatura ou documento legalmente equivalente será realizado após a conferência, recebimento e inspeção da qualidade de todos os materiais nela constantes. A contagem do prazo para pagamento dos materiais rejeitados na inspeção de qualidade e substituídos terá início na data da efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

§ 9º. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à **EPAGRI** ou inadimplemento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 10. Conforme artigos 127 e 132 do RILC-EPAGRI, poderá ocorrer a **retenção ou glosa no pagamento**, sem prejuízo das sanções cabíveis (**Cláusula Décima Segunda**):

I - quando a **CONTRATADA** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar acordo de nível de serviço com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas, conforme relatório técnico ou análogo;

II - quando a **CONTRATADA** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

III - para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os gestores e fiscais deste contrato serão definidos no Termo de Referência ou em documento próprio, conforme Manual Operativo de Gestão de Contratos da **EPAGRI**, aprovado pela Diretoria Executiva por meio da Deliberação DEX nº 001/2018, devendo estes atentar para suas funções definidas nos artigos 151 e 152 do RILC-EPAGRI.

Parágrafo único. Caso este contrato seja em todo ou em parte financiado com repasse voluntário de recursos públicos da União, em razão de convênio celebrado com a Epagri, na forma do Decreto federal nº 6.170, de 2007, a CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado aos servidores dos órgãos e entidades públicas da União e aos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

Os efeitos do presente instrumento terão início na data de sua assinatura findando em «**DATA_FIM**» podendo, no interesse das partes, ser prorrogado, nos termos do artigo 135 e seguintes do RILC-

EPAGRI, por termo aditivo em iguais e sucessivos períodos por até **5 (cinco) anos**, conforme artigo 71 da Lei federal nº 13.303, de 2016 e será publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

§1º. Caso o Termo de Referência anexo ao presente contrato informe prazo de vigência diverso do que o constante do *caput* desta cláusula, será válido o prazo previsto no Termo de Referência.

§2º Caso este contrato seja custeado, no todo ou em parte, com recursos orçamentários ou financeiros provenientes da União, de suas entidades da administração direta ou indireta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou de órgãos e entidades a ela vinculados será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação no Portal da Transparência do sítio eletrônico da Epagri, quando cabível e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina."

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I – Constituem obrigações da EPAGRI:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar, à **CONTRATADA**, as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) gerir e fiscalizar a correta execução deste contrato;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela **CONTRATADA** fora das especificações deste contrato.

II – Constituem obrigações da CONTRATADA as especificadas neste contrato, no procedimento licitatório ou de contratação direta, conforme o caso, no Termo de Referência, Ordem de Fornecimento, e as seguintes:

- a) entregar na data aprazada e no local combinado, os materiais e produtos descritos e especificados na sua proposta e no Termo de Referência, em perfeitas e absolutas condições de uso, inclusive quanto à sua qualidade, marca, fabricante, modelo e prazos de validade;
- b) os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos produtos e materiais, de acordo com o Termo de Referência e Código de Defesa do Consumidor (Lei federal nº 8.078, de 1990);
- d) responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos decorrentes deste contrato, em especial, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bem como emolumentos, ônus e demais despesas, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos seus empregados pertinentes à execução do objeto deste contrato;
- e) assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal, bem como responder por danos causados diretamente a terceiros ou à **EPAGRI**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme artigo 76 da Lei federal nº 13.303, de 2016;
- f) **manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (CNDs regulares) e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta, conforme o caso, inclusive declarando que não há impedimento à contratação, nos termos da Lei federal nº 13.303, de 2016, artigo 17 e 34 do RILC-EPAGRI e Lei estadual nº 16.493, de 2014,** devendo comunicar imediatamente à **EPAGRI** qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado;
- g) comunicar à **EPAGRI**, por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do contrato;
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato;

- i) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de **16 (dezesseis) anos**, exceto na condição de aprendiz para os maiores de **14 (quatorze) anos**; nem permitir a utilização do trabalho do menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pela **EPAGRI**, observadas as disposições do Termo de Referência;
- k) observar e cumprir a Política de Transações com Partes Relacionadas da **EPAGRI**, conforme artigo 32, inciso V, da Lei federal nº 13.303, de 2016, disponível no site: <https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/licitacoes/>;
- l) **indicar preposto (representante)** que sirva de contato direto com os gestores e fiscais deste contrato devendo **manter sempre atualizados os endereços de correio eletrônico (e-mail), telefone e outros meios** visando a constante verificação da correta prestação do objeto deste contrato, presumindo-se válidas todas as intimações, notificações, mensagens por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e demais correspondências encaminhadas ao endereço constante nos cadastros da **EPAGRI** (artigo 76, inciso IV, do RILC-EPAGRI);
- m) obedecer às normas sobre saúde e segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços e responsabilizando-se pelo treinamento e capacitação dos seus profissionais para a perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a **EPAGRI**, conforme CLT, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e [Leis estaduais nº 10.732, de 1998](#) e [16.003, de 2013](#);
- n) obter e manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás, licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas na legislação para o cumprimento do objeto licitado;
- o) **no momento da assinatura deste contrato, entregar à EPAGRI foto da fachada da sede da empresa CONTRATADA e relação dos sócios-proprietários com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF)**, em cumprimento à [Lei estadual nº 17.983, de 2020](#).

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

Desde que haja **expressa autorização** no Termo de Referência, a subcontratação fica admitida na forma e limites ali referidos, **sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA**. A **subcontratação sem autorização** poderá ensejar a **rescisão unilateral do contrato** (artigo 157, inciso II, do RILC-EPAGRI) e a aplicação das **penalidades** previstas na [Cláusula Décima Segunda](#).

§ 1º. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as **exigências de qualificação técnica** impostas à **CONTRATADA**.

§ 2º. É **proibida** a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou o presente contrato.

§ 3º. É **proibida** a cessão de contrato ou de crédito oriundo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado, quando couber, mediante termo aditivo ou por simples apostilamento, conforme o caso, **observadas as disposições dos artigos 133 a 147 do RILC-EPAGRI e artigo 81 da Lei federal nº 13.303, de 2016**.

§ 1º. Nos termos do § 1º do artigo 81 da Lei federal nº 13.303, de 2016, a **alteração quantitativa** poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite de **25% (vinte e cinco)** por cento do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, de até **50% (cinquenta por cento)** para os seus acréscimos.

§ 2º. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no § 1º, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

§ 3º. Qualquer tolerância por parte da **EPAGRI**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA** não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a **EPAGRI** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua **rescisão** com as consequências contratuais previstas em Lei e na Seção XI, Capítulo II, Título III, do RILC-EPAGRI, sem prejuízo das sanções estabelecidas na [Cláusula seguinte](#).

§ 1º. Os **motivos para a rescisão do contrato são aqueles previstos no artigo 157 do RILC-EPAGRI.**

§ 2º. A rescisão contratual determinada por ato unilateral da **EPAGRI**, em que constatado o descumprimento do contratado, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas para a **CONTRATADA**:

- I – assunção imediata do objeto contratado pela **EPAGRI** no estado e local em que se encontrar;
- II – execução de garantia contratual, quando prevista, para pagamento das multas contratuais e ressarcimento de eventuais prejuízos pela **EPAGRI**;
- III – na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **EPAGRI**.

§ 3º. Na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, o contrato poderá ser mantido, mediante acordo entre as partes e justificativa da **EPAGRI**, por meio de termo aditivo, desde que sejam mantidas as condições inicialmente pactuadas, inclusive no que tange à habilitação da **CONTRATADA** exigida na licitação ou na contratação direta e que não haja qualquer prejuízo para a fiel execução do contrato.

§ 4º. A vigência e manutenção do presente contrato está condicionada, no exercício financeiro seguinte ao de sua celebração, à existência de créditos orçamentários suficientes para essa finalidade, ficando a **EPAGRI** autorizada, desde já, a rescindir unilateralmente a contratação no caso de insuficiência de créditos orçamentários, não gerando obrigação de indenizar a **CONTRATADA**, conforme artigo 167 da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar federal nº 101, de 2000 e art. 474 do Código Civil.

§ 5º. A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **EPAGRI** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato ou o cometimento de quaisquer **infrações tipificadas nos artigos 157 e 163 do RILC-EPAGRI** sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no RILC-EPAGRI e artigos 82 a 84 da Lei federal nº 13.303, de 2016, quais sejam:

I – **Advertência**;

II – **Multa**:

a) de até **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação que comprovem a regularidade fiscal do **CONTRATADO**, em cada pagamento das parcelas, sendo que, na hipótese de não regularização após aplicação desta sanção, incidirão cumulativamente, além da multa prevista neste inciso, as demais sanções previstas nesta cláusula;

- b) de até **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, em caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;
- c) de **0,33% (zero, trinta e três por cento)** por dia de **atraso**, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (ou seja, somente sobre a parte efetivamente entregue/executada em atraso), até o limite de **9,9% (nove, nove por cento)**;
- d) de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, em caso de **inexecução parcial** do contrato;
- e) de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, em caso de **inexecução total** do contrato.

III – **Suspensão temporária** de licitar e contratar com a **EPAGRI**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

§ 1º. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a **EPAGRI** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos das disposições e do processo administrativo para aplicação de sanções previsto no Capítulo III do Título III do RILC-EPAGRI.

§ 2º. A penalidade de multa poderá ser aplicada conjuntamente com a aplicação de suspensão temporária, sendo que o pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela **EPAGRI**, conforme artigo 165, § 5º, do RILC-EPAGRI.

§ 3º. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA** e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme artigo 23 da Lei federal nº 12.846, de 2013.

§ 4º. As práticas passíveis de sanções administrativas enquadradas no artigo 5º da [Lei federal nº 12.846, de 2013 \(Lei Anticorrupção\)](#) poderão implicar responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da referida lei, [Decreto estadual nº 1.106, de 2017](#) e artigos 157, § 2º, e 163, § 1º, e 172, § 5º, do RILC-EPAGRI, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

§ 5º. Havendo concordância da **CONTRATADA** quanto aos fatos e a incidência da multa, a sua formalização se dará por meio de apostilamento e comunicação ao Cadastro Corporativo da **EPAGRI** para fins de registro, abatendo-se o valor da multa da garantia contratual (se houver) e/ou dos pagamentos eventualmente devidos pela **EPAGRI** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme artigo 165, § 2º, e 172, § 3º, inciso I, do RILC-EPAGRI e artigo 82 da Lei federal nº 13.303, de 2016.

§ 6º. As multas aplicadas pela **EPAGRI**, após decisão definitiva no processo administrativo, serão descontadas das próximas faturas da **CONTRATADA** (no caso de prestação de serviços contínuos ou fornecimento periódico de bens) ou descontados da garantia de execução (se houver) (demais casos), ou ainda, compensadas com créditos da **CONTRATADA** decorrentes de outros contratos com a **EPAGRI**, conforme arts. 172, § 3º, e 128 do RILC-EPAGRI.

§ 7º. Caso não haja crédito para ser compensado na forma do parágrafo anterior, as multas serão recolhidas junto à Tesouraria da Epagri, em até **5 (cinco) dias úteis** a partir da sua notificação da decisão final. Caso não sejam pagas nesse prazo, as partes convencionam expressamente a incidência do **parágrafo único da CLAUSULA DÉCIMA SEXTA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DO OBJETO

À presente contratação serão aplicadas as regras e garantias dos produtos e materiais conforme a [Lei federal nº 8.078, de 1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#). A garantia legal e a contratual eventualmente exigida no Termo de Referência serão contadas a partir do aceite/recebimento definitivo dos bens e materiais adquiridos, incluindo a instalação, quando for o caso, conforme artigos 12, 14 e 59 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.617, de 2009.

§ 1º. A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da **CONTRATADA**, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que

possam comprometer a consecução do objeto ajustado, conforme o artigo 76 da Lei federal nº 13.303, de 2016.

§ 2º. Durante o prazo de vigência da garantia, a **CONTRATADA** deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva necessárias, a fim de manter os bens e equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterrupto, sem ônus para a **EPAGRI**, nos termos do Termo de Referência.

§ 3º. Todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios e reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os equipamentos, enviados para conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

§ 4º. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados dentro dos prazos máximos, contados a partir do registro da chamada, conforme definido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

A **CONTRATADA** deverá observar a Política de Transações com Partes Relacionadas da Epagri, disponível no site: <https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/licitacoes/>, **agindo de acordo com o mais alto padrão de ética, probidade e boa-fé antes, durante e após a contratação, na forma do artigo 422 do Código Civil.**

§ 1º. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I - declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis federais nºs 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II - comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste parágrafo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III - comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina (CGE/SC) e Controle Interno e Ouvidoria da **EPAGRI** (<https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/ouvidoria/>) qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV - declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na [Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01, de 2020](#), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

§ 2º. A **CONTRATADA** que cometer práticas “**corruptas**” (oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da **EPAGRI** no processo licitatório ou na execução do contrato), “**fraudulentas**” (falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato), “**colusivas**” (esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da **EPAGRI**, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos), “**coercitivas**” (causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato), “**obstrutivas**” (destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas), entre outros atos lesivos à Epagri e ao erário definidos no [artigo 5º da Lei federal nº 12.846, de 2013](#) (Lei Anticorrupção), **sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato** (artigos 157, XVI e § 1º e 158, § 1º, do RILC-EPAGRI), **responderá administrativa e judicialmente pelos seus atos, assim como seus dirigentes e administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito**, observado o disposto na referida Lei, bem como no Decreto estadual nº 1.106, de 2017, artigos 178 e 185 da Lei federal nº 14.133, de 2021 e artigos 157, § 2º; 163, §§ 1º e 2º e 172, § 5º, do RILC-EPAGRI.

§ 3º. Será levada em consideração na aplicação das sanções pela prática dos atos ilícitos referidos no parágrafo anterior, especialmente para fins de causa especial de diminuição e dosimetria da multa a

ser aplicada, a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica da **CONTRATADA (programa de integridade e compliance)**, desde que observados os mecanismos e procedimentos internos dos artigos 30, 52 a 56 do Decreto estadual nº 1.106, de 2017, cujas formalidades são atenuadas e mais simplificadas para microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Portaria Conjunta CGU/SMPE nº 2.279/2015 e com os exemplos de medidas de integridade nela constantes, disponível no *site*: <https://www.cgu.gov.br/assuntos/etica-e-integridade/legislacao>. A estruturação do programa de integridade e *compliance* **não é obrigatória**, sendo que fica a **CONTRATADA** ciente de que a existência, estruturação e aplicação desse programa pela **CONTRATADA** será levada em consideração em eventual aplicação de sanções da Lei Anticorrupção ([art. 7º, VIII, da Lei federal nº 12.846, de 2013](#)).

§ 4º. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer dados e informações sobre contratos, faturas, notas fiscais e comprovantes de recolhimento de contribuições sociais sempre que houver solicitação da Secretaria de Estado da Administração (SEA), conforme artigos 22 do [Decreto estadual nº 1.976, de 2008](#), pelos órgãos de controle interno da **EPAGRI** ou externo (CGE/SC, TCE/SC, TCU etc.), sob as penas do artigo 33 da Lei federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) (advertência, multa, rescisão do contrato, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 2 (dois) anos e declaração de idoneidade).

§ 5º. Na hipótese de o presente contrato ser custeado, no todo ou em parte, com recursos orçamentários ou financeiros provenientes da União, de suas entidades da administração direta ou indireta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou de órgãos e entidades a ela vinculados, a **CONTRATADA** deverá assegurar livre acesso a todos os documentos e registros contábeis relacionados à execução do objeto contratual, bem como fornecer, sempre que solicitado, todas as informações pertinentes aos servidores da **CONTRATANTE**, dos órgãos financiadores e dos órgãos de controle interno e externo da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E LGPD

A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da [Lei federal nº 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **EPAGRI** em situação de violação de tais regras.

§ 1º. A **CONTRATADA** declara que designou **encarregado(a)** de tratamento de dados pessoais, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei federal nº 13.709, de 2018, conforme indicado na sua página eletrônica e se compromete a manter a **EPAGRI** informada sobre os dados atualizados do contato de seu encarregado de tratamento de dados pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica. **Caso a CONTRATADA seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, dispensada de indicar encarregado(a), na forma do § 3º do art. 41 da LGPD e resolução da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), os seus agentes de tratamento não ficarão isentos do cumprimento de outras disposições legais e regulamentares relativas à proteção de dados pessoais.**

§ 2º. A **CONTRATADA** somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações, com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

§ 3º. A **CONTRATADA** se certificará de que seus empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com o contrato, com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela **EPAGRI**, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com

a Lei federal nº 13.709, de 2018, certificando-se a **CONTRATADA** de que seus empregados, representantes e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

§ 4º. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à **CONTRATADA** relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a **CONTRATADA** submeterá esse pedido à apreciação da **EPAGRI**, não podendo, sem instruções prévias da **EPAGRI**, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força deste contrato; sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato. Se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a **CONTRATADA** informará imediatamente à **EPAGRI** sobre tal pedido e suas decorrências.

§ 5º. A **CONTRATADA** prestará assistência à **EPAGRI** no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da **CONTRATADA** para que a **EPAGRI** cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, abrangendo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas leis aplicáveis à proteção de dados.

§ 6º. Quando solicitada, a **CONTRATADA** fornecerá à **EPAGRI**, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da **CONTRATADA** previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

§ 7º. A **CONTRATADA** prestará assistência à **EPAGRI** no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da **CONTRATADA** e/ou nos casos em que for necessária a assistência da **CONTRATADA** para que a **EPAGRI** cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

§ 8º. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **EPAGRI**, por escrito, em até **2 (dois) dias úteis**, a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a **ANPD**, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

§ 9º. A **CONTRATADA** indenizará à **EPAGRI** em virtude do não cumprimento das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da **EPAGRI** a esse título.

§ 10. A **CONTRATADA** declara estar ciente da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Epagri, disponível no *link*: <https://epagri.sc.gov.br/index.php/politica-de-privacidade/>

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Na hipótese do presente contrato ser financiado, total ou parcialmente, com recursos do **Acordo de Empréstimo firmado entre o Estado de Santa Catarina e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD)**, as partes estarão submetidas às Diretrizes Anticorrupção deste organismo financeiro.

§1º. O Banco exige que os Mutuários (inclusive dos beneficiários de financiamento do Banco), licitantes (candidatos/proponentes), consultores, prestadores e fornecedores, terceirizados, consultores terceirizados, prestadores de serviços ou fornecedores, agentes (declarados ou não), bem

como todo o seu pessoal, observem os mais elevados padrões éticos durante o processo de aquisição, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco e abstenham-se de qualquer prática de Fraude e Corrupção. Em decorrência disso, o Banco poderá adotar:

- I. Para fins de aplicação da presente disposição, define-se da seguinte forma os termos abaixo:
 - a) A expressão “prática corrupta” refere-se à oferta, entrega, recebimento ou solicitação, direta ou indiretamente, de qualquer coisa de valor a fim de influenciar indevidamente os atos de terceiros;
 - b) Entende-se por “prática fraudulenta” qualquer ato ou omissão, inclusive declarações falsas, que, de forma intencional ou irresponsável, induz ou tenta induzir outrem a erro para obter benefícios financeiros ou outros benefícios, ou para evitar uma obrigação;
 - c) A expressão “prática colusiva” indica a combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente os atos de outra parte;
 - d) A “prática coercitiva” refere-se a prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou sua propriedade com o intuito de influenciar indevidamente os atos de uma parte;
 - e) A definição de “prática obstrutiva” é:
 1. Deliberadamente destruir, falsificar, adulterar ou ocultar provas relevantes para investigações ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de obstruir uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte com vistas a impedi-la de revelar fatos de que tem conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou à sua realização; ou
 2. Atos que tenham por objetivo dificultar o exercício dos direitos do Banco de realizar inspeção e auditoria e.
- II. Rejeitar a recomendação de adjudicação se o Banco determinar que a empresa ou pessoa recomendada para adjudicação, ou quaisquer dos membros de seu quadro, representantes ou subconsultores, subcontratados, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários destes tiver se envolvido, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer ao contrato em questão;
- III. Além dos remédios legais estabelecidos no Acordo Legal pertinente, tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar o processo de seleção viciado, se o Banco determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação, seleção e/ou assinatura do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas tempestivas e adequadas, satisfatórias para o Banco, para resolver essas práticas quando ocorrerem, inclusive por não informar ao Banco de imediato ao tomar conhecimento dessas práticas;
- IV. A imposição de sanções a qualquer empresa ou pessoa física, conforme as Diretrizes do Banco de Combate à Corrupção e as políticas e procedimentos vigentes sobre aplicação de sanções, indefinidamente ou por um período de tempo determinado, inclusive declarando publicamente tal empresa ou pessoa física como inelegível, impedindo-a de (i) receber a adjudicação de um contrato ou de outra forma beneficiar-se de um contrato financiado pelo Banco, seja em termos financeiros ou de qualquer outra forma; (ii) ser designado como subcontratado, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços de uma empresa elegível que receba um contrato financiado pelo Banco; e (iii) receber o produto de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou, por qualquer outra forma, participar da elaboração ou execução de qualquer projeto financiado pelo Banco;
- V. A exigência de inclusão, nos editais de licitação/solicitação de propostas e em contratos financiados por um empréstimo do Banco, de uma cláusula determinando que: (i) os Licitantes (candidatos/proponentes), consultores, empreiteiras e fornecedores, bem como seus subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes e pessoal permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros contábeis e outros documentos referentes ao processo de

aquisição, seleção e/ou execução do contrato e fazer com que seja examinados por auditores designados pelo Banco.

§2º. Os contratados declaram-se cientes e compromissados com os padrões de ética durante todo o período do presente acordo.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS COMPROMISSOS AMBIENTAIS E SOCIAIS

Na hipótese do presente contrato ser financiado, total ou parcialmente, com recursos do **Acordo de Empréstimo firmado entre o Estado de Santa Catarina e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD)**, razão pela qual está submetido às Normas Ambientais e Sociais deste organismo financeiro. Em decorrência disso, o **CONTRATADO** declara, sob as penas da lei, que:

1. O Contratado e todos os seus subcontratados, subconsultores e fornecedores primários deverão assegurar, continuamente, que, durante o processo de execução deste contrato, seus produtos, serviços e processos atendam integralmente às Políticas e Diretrizes Ambientais e Sociais do Banco Mundial, conforme detalhadas no Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) do Projeto SC Rural 2.
2. Isso inclui, mas não se limita a, observar as Normas Ambientais e Sociais aplicáveis e implementar todas as medidas de mitigação, monitoramento e comunicação exigidas pelo Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS).
2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo os maiores de 14 (quatorze) anos na condição de jovem aprendiz, conforme Lei do Jovem Aprendiz (Lei nº 10.097/2000).
3. Divulgará orientações aos funcionários e colaboradores trabalhando para o Projeto SC Rural 2 antes do início do/a trabalho/prestação de serviço sobre padrões básicos de comportamento, canais e mecanismos acessíveis mantidos pelos órgãos governamentais responsáveis pelo cumprimento da legislação trabalhista do país e os que se referem à apuração de reclamações sobre condições de trabalho, incluindo assédio, exploração e abuso sexual, sem medo de retaliação. Deverão ser feitos e mantidos registros de ciência do conteúdo das orientações à disposição da Contratante.
4. Disponibilizará capacitações aos funcionários e colaboradores trabalhando para o Projeto SC Rural 2 e garantirá que sejam concluídas antes do início do/a trabalho/prestação de serviço. Deverão ser mantidos registros de presença e/ou certificados das capacitações à disposição da Contratante. As capacitações serão indicadas pela Contratante e abordarão os seguintes conteúdos mínimos:
 - a) Prevenção e Enfrentamento ao Abuso, Exploração e Assédio Sexual (AES/AS), com os seguintes conteúdos mínimos estabelecidos pela contratante no Programa para Prevenção e Resposta a Situações de Assédio, Abuso e Exploração Sexual: definições, adoção de padrões básicos de comportamento, princípios orientadores, mecanismos de queixas e reclamações e sanções previstas para situações de abuso, exploração e assédio sexual;
 - b) As Políticas Ambientais e Sociais do Banco Mundial; Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) e o Plano de Compromissos Ambientais e Sociais do Projeto; Procedimentos de monitoramento, registro e resposta a incidentes ambientais e sociais.
5. Orientará funcionários e colaboradores trabalhando no âmbito deste Contrato sobre manter conduta adequada no trato diário entre funcionários e comunidades com respeito à cultura local, com responsabilização e aplicação de sanções em casos de comportamentos discriminatórios e preconceituosos.
6. Verificará se empresas subcontratadas e fornecedores primários prestando serviços no âmbito deste Contrato não estão citados na Lista Suja do Trabalho Escravo do Ministério do Trabalho e Emprego e cumprem integralmente as cláusulas anteriores.
7. Comunicará a contratante em até 24h sobre qualquer incidente ou acidente relacionado ao trabalho desenvolvido no âmbito deste contrato que tenha, ou provavelmente tenha, um efeito adverso significativo sobre o meio ambiente, as comunidades afetadas, o público ou os trabalhadores,

incluindo, entre outros, casos de exploração e abuso sexual (EAS), assédio sexual (AS) e acidentes que resultam em morte, ferimentos graves ou múltiplos, perda de dias de trabalho. Neste caso, deverá fornecer detalhes suficientes sobre o escopo, a gravidade e as possíveis causas do incidente ou acidente, indicando medidas imediatas tomadas ou planejadas para serem tomadas para lidar com o caso.

8. Manterá os registros das situações descritas no item anterior e fornecerá relatórios mensais com dados sobre as questões ambientais, sociais, casos de EAS/AS, saúde e segurança ocupacional (treinamentos, capacitações, incidentes e acidentes, conforme item anterior).

9. Zelar pelo uso eficiente, eficaz e efetivo dos recursos naturais, desenvolvendo planos de gestão adequados para a minimização de impactos negativos e externalidades.

10. Permitir a realização de auditorias ambientais e sociais, conduzidas por consultores indicados pelo Banco ou pelo Gestor do Projeto, sem custos adicionais, disponibilizando toda e qualquer documentação e/ou informação para o bom encaminhamento das mesmas.

11. Os contratados declaram-se cientes e comprometidos com os termos ambientais e sociais durante todo o período do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO DE ELEIÇÃO E DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de **Florianópolis/SC**, sede da Epagri, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 120, § 3º, do RILC-EPAGRI.

Parágrafo Único: As partes, na assinatura deste contrato, convencionam expressamente que, na hipótese do **CONTRATADO «RAZAO_SOCIAL_TERCEIRO»**, **CNPJ nº «CPF_CNPJ_TERCEIRO»** não proceder ao pagamento das sanções contratuais a título de multa e de outras indenizações apuradas em processo administrativo sancionatório, fica autorizada desde já a **EPAGRI** a protestar a dívida em **«MUNICIPIO_UNIDADE_ORCAMENTARIA» (praça de pagamento)**, com exclusão de qualquer outra, independentemente se a forma de pagamento se deu por transferência bancária ou depósito identificado em praça diversa da informada neste parágrafo, conforme faculta o art. 327 do Código Civil, §2º do art. 1.309 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina e art. 19 da Lei federal nº 9.492, de 1997.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, ficando estas dispensadas nas hipóteses do §2º do art. 115 do RILC-EPAGRI e §4º do art. 784 do CPC.

«MUNICIPIO_UNIDADE_ORCAMENTARIA», «DATA_CORRENTE».

«NOME_REPRESENTANTE_EPAGRI»

Representante da Epagri - Contratante

«NOME_REPRESENTANTE_TERCEIRO»

Representante legal - Contratada

Testemunhas:

Nome completo:

CPF:

RG:

Nome completo:

CPF:

RG: